



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 67

SEXTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 1994

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 66ª SESSÃO, EM 16 DE JUNHO DE 1994

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputa-

dos

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1994 (nº 222/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990.

1.2.2 - Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Resolução nº 66, de 1993, que dá nova redação ao artigo 5º da Resolução nº 88, de 1992.

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre eles versem.

1.2.3 - Comunicações da Presidência

Abertura de prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1994, lido anteriormente.

Recebimento do Ofício nº 2.165/94, de 10 do corrente, do Banco Central do Brasil, através do qual encaminha ao Senado a relação das operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) analisadas no mês de maio do corrente ano.

1.2.4 - Discursos do Expediente

SENADOR NEY MARANHÃO - Encaminhando à Mesa projeto alterando a Lei nº 8.742, de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências.

SENADORA JÚNIA MARISE - Quadro caótico da Saúde Pública em nosso País.

SENADOR JARBAS PASSARINHO - Considerações acerca do correto papel do Estado.

SENADOR VALMIR CAMPELO - Registro do falecimento do Padre Roque Valiati Baptista.

SENADOR MAGNO BACELAR, como Líder - Referências ao pronunciamento do Senhor Jarbas Passarinho. Apuração do extravio de sacos plásticos contendo moedas de um real, encontrados por catadores de papel dentro de uma lata de lixo.

1.2.5 - Ofício

Nº 285/94, da Liderança do PMDB no Senado, referente à substituição de membros em Comissão Mista, destinada a examinar a Medida Provisória nº 524/94, que estabelece regras à conversão das mensalidades escolares nos estabelecimentos particulares de ensino em Unidade Real de Valor (URV), e dá outras providências.

1.2.6 - Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1994, que acrescenta parágrafo ao artigo 2º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

1.2.7 - Requerimentos

Nº 462, de 1994, de autoria do Senador João Rocha, solicitando ao Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

Nº 463, de 1994, de autoria do Senador Hydekel Freitas, solicitando licença para tratamento de saúde, durante o período de quinze dias, a partir de 15 do corrente mês. **Aprovado.**

1.2.8 - Comunicações da Presidência

Edição pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 531, de 13 de junho de 1994, que dispõe sobre os quadros de cargos os Grupo-Direção e Assessoramento Superiores-DAS da Advocacia-Geral da União; designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

Edição pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 532, de 13 de junho de 1994, que autoriza a utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante - FMM, em favor da companhia de navegação Lloyd Brasileiro - LLOYDBRÁS; designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

Proposta ao Plenário da indicação do Senador Dario Pereira

EXPEDIENTE
Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**Diretor-Geral do Senado Federal****AGACIEL DA SILVA MAIA****Diretor Executivo****LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR****Diretor Administrativo****LUIZ CARLOS BASTOS****Diretor Industrial****FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA****Diretor Adjunto****DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL****Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal****ASSINATURAS****Semestral** _____ **23,53 URV****Tiragem: 1.200 exemplares**

para representar o Senado na Conferência de Energia Renovável nas Américas, a realizar-se no período de 26 do corrente a 1º de julho próximo, em Puerto Rico. **Aprovada.**

Proposta ao Plenário da indicação da Senadora Júnia Marise para representar o Senado, como Observadora Parlamentar, na Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se no período compreendido entre os dias 17 e 24 do corrente, em Genebra, em substituição ao Senador João Calmon. **Aprovada.**

1.2.9 - Comunicações

Da Senadora Júnia Marise, referente a sua ausência do País, para missão no exterior no período de 16 a 25 do corrente mês.

Do Senador Dario Pereira, referente a sua ausência do País, para missão no exterior no período de 26 do corrente a 1º de julho próximo.

1.3 - ORDEM DO DIA

Requerimento nº 897, de 1993, do Senador César Dias, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 1991, de sua autoria, que susta a eficácia da Portaria nº 580, de 15 de novembro de 1991, do Ministro de Estado da Justiça, que declara como posse permanente do grupo indígena Yanomami a área que especifica. **Aprovado.**

Mensagem nº 222, de 1994, que solicita autorização do Senado para que o Governo do Estado do Espírito Santo possa contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a cento e cinquenta e quatro milhões de dólares norte-americanos. **Aprovada**, nos termos do Projeto de Resolução nº 54/94, após parecer de plenário. A Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 54/94. **Aprova-da.** À promulgação.

Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1994 (nº 4.480/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão, define critérios de incorporação de vantagens de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências. **Aprovado** o projeto, após parecer de plenário, sendo rejeitadas as emendas a ele oferecidas, tendo usado da palavra os Srs. Magno Bacelar, Odacir Soares, Jarbas Passarinho e Valmir Campelo. **À sanção.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na

Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993, (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETA EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio

Grande do Sul. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o artigo 236 da Constituição

Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. **Apreciação sobrestada**, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar que regulamenta o artigo 3º do artigo 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.

1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MARCO MACIEL – Sugestões do Ministro da Educação e do Desporto à Comissão Nacional para as Comemorações do V Centenário do Descobrimento do Brasil, em sua primeira reunião realizada na data de ontem.

SENADOR JOSÉ EDUARDO – Defesa da revisão constitucional através de uma assembléia revisora exclusiva.

SENADOR ODACIR SOARES – Ofício do Sr. Paulo Pedra, Deputado Estadual de Mato Grosso do Sul denunciando a ineficiência do INCRA em resolver o problema fundiário naquele Estado.

SENADOR TEOTONIO VILELA FILHO – Urgência da liberação do financiamento rural, através do Banco do Brasil, para os pequenos produtores de fumo de Arapiraca – Alagoas.

1.3.2 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS – IPC

Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo

3 – MESA DIRETORA

4 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

TES

Ata da 66ª sessão, em 16 de junho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES.:

Alexandre Costa – Alfredo Campos – César Dias – Chagas Rodrigues – Coutinho Jorge – Dirceu Carneiro – Eptácio Cafeteira – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Iram Saraiva – João Calmon – João França – João Rocha – José Eduardo – José Richa – Júnia Marise – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Marluce Pinto – Meira Filho – Nabor Júnior – Odacir Soares – Onofre Quinan – Raimundo Lira – Reginaldo Duarte – Ronan Tito – Ruy Bacelar.

G SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO 1º SECRETÁRIO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

SENADO FEDERAL

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1994
(nº 222/92, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990.

Parágrafo único. Serão sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, bem como quaisquer atos que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 446/91 (Do Poder Executivo)

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990.

(As COMISSÕES DE RELAÇÕES EXTERIORES; DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ADM); E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO).

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL:

Em conformidade com o disposto no Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores e do Senhor Ministro de Estado da Educação, o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990.

Brasília, em 01 de setembro de 1991.

F. Collor

Exposição de Motivos DCINT/DAI/295/SDAC L O O Z 27, de junho de 1991, dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Educação

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Fernando Collor,
Presidente da República.

Senhor Presidente.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa entre o Brasil, a República Popular da Angola, a República de Cabo Verde, a República da Guiné-Bissau, a República de Moçambique, a República Portuguesa e a República Democrática de São Tomé e Príncipe, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990.

2. O acordo em apreço é fruto de longas e intensas negociações conduzidas, do lado brasileiro, pela Academia Brasileira de Letras. O texto de seus dois anexos constitutivos tem por base as discussões havidas em 1986, no Rio de Janeiro, onde, pela primeira vez, debruçaram-se sobre a matéria representantes dos sete países lusófonos. O encontro do Rio de Janeiro, embora não tenha logrado acordo (por força da reação polêmica que o tema suscitou em Portugal), propiciou intercâmbio de sugestões, pareceres e críticas que moldaram o projeto elaborado pela Academia das Ciências de Lisboa. Este projeto foi examinado e aprovado em outubro de 1990 por filólogos e representantes dos países signatários.

3. O acordo pauta-se por certo equilíbrio nas concessões às práticas e normas ortográficas e de pronúncia correntes no Brasil e aquelas vigentes em Portugal e nos países africanos lusófonos. A maior parte das modificações que o acordo implica afeta as duas normas; nos casos em que não consagra a dupla grafia, são contempladas diferenças nacionais de pronúncia. Quanto às alterações que afetam exclusivamente a norma brasileira, cabe notar que nenhuma delas importa o retorno a regras já abolidas no Brasil.

4. O texto do Anexo II ao acordo encontra-se redigido na ortografia vigente em Portugal, onde e ao tempo em que se deu a assinatura.

5. A errata que se após ao texto refere-se a pequenas incorreções de forma detectadas após a assinatura do acordo e que já foram objeto de consulta entre as partes.

6. Cabe registrar, por fim, que o Acordo Ortográfico foi votado e aprovado pela Assembleia da República de Portugal no último dia 4.

7. Nessas condições, submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem Presidencial ao Congresso Nacional, acompanhado do texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa entre o Brasil, a República Popular da Angola, a República de Cabo Verde, a República da Guiné-Bissau, a República de Moçambique, a República Portuguesa e a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, a garantia do nosso mais profundo respeito.

Francisco Rezek
Francisco Rezek
Ministro de Estado das
Relações Exteriores

Carlos Chiarelli
Carlos Chiarelli
Ministro de Estado da Educação

ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA

Lisboa, 14, 15 e 16 de Dezembro de 1990

ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA

Considerando que o projecto de texto de ortografia unificada da língua portuguesa aprovado em Lisboa, em 12 de Outubro de 1990, pela Academia das Ciências de Lisboa, Academia Brasileira de Letras e delegações da Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe, com a adesão da delegação de observadores da Galiza, constitui um passo importante para a defesa da unidade essencial da língua portuguesa e para o seu prestígio internacional,

Considerando que o texto do acordo que ora se aprova resulta de um aprofundado debate nos países signatários,

- República Popular da Angola,
- República Federativa do Brasil,
- República de Cabo Verde,
- República da Guiné-Bissau,
- República de Moçambique,
- República Portuguesa,
- República Democrática de São Tomé e Príncipe.

acordam no seguinte:

Artigo 1º - É aprovado o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, que consta como anexo I ao presente instrumento de aprovação, sob a designação de Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (1990) e vai acompanhado da respectiva nota explicativa, que consta como anexo II ao mesmo instrumento de aprovação, sob a designação de Nota Explicativa do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (1990).

Artigo 2º - Os Estados signatários tomarão, através das instituições e órgãos competentes, as providências necessárias

com vista à elaboração, até 1 de Janeiro de 1993, de um vocabulário ortográfico comum da língua portuguesa, tão completo quanto desejável e tão normalizador quanto possível, no que se refere às terminologias científicas e técnicas.

Artigo 39 - O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa entrará em vigor em 1 de Janeiro de 1994, após depositados os instrumentos de ratificação de todos os Estados junto do Governo da República Portuguesa.

Artigo 40 - Os Estados signatários adoptarão as medidas que entenderem adequadas ao efectivo respeito da data de entrada em vigor estabelecida no artigo 39.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente credenciados para o efeito, aprovam o presente acordo, redigido em língua portuguesa, em sete exemplares, todos igualmente autênticos.

Assinado em Lisboa, em 16 de Dezembro de 1990.

PELA REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA, *António Aguiar Reis*
José Mateus de Adeline Peinoto, Secretário de Estado da Cultura

PELA REPÚBLICA REPRESENTATIVA DO BRASIL,
Carlos Alberto Gomes Chianelli, Ministro da Educação

PELA REPÚBLICA DE CABO VERDE,
David Nofre Alameda, Ministro da Informação
Cultura e Desportos

PELA REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU,
Alexandre Brito Ribeiro Furtado, Secretário de Estado da
Cultura

PELA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE,
Luís Bernardo Homana, Ministro da Cultura

PELA REPÚBLICA PORTUGUESA,
Pedro Nogueira de Santana Lopes, Secretário de Estado da Cultura

PELA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE,
Liliana Silva Graça do Espírito Santo Costa, Ministra da Educação
e Cultura

ANEXO I

ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA (1990)

Base I

Do alfabeto e dos nomes próprios estrangeiros e seus derivados

1º) O alfabeto da língua portuguesa é formado por vinte e seis letras, cada uma delas com uma forma minúscula e outra maiúscula:

a A (á)	i I (iota)	s S (essa)
b B (bé)	k K (capsa ou ca)	t T (tê)
c C (cê)	l L (ele)	u U (u)
d D (dê)	m M (eme)	v V (vé)
e E (é)	n N (ene)	w W (dáblio)
f F (efe)	o O (ó)	x X (xá)
g G (gê ou guê)	p P (pê)	y Y (ipsilon)
h H (aga)	q Q (qué)	z Z (zê)
i I (í)	r R (erre)	

Obs.: 1. Além destas letras, usam-se o c (cê cedilhado) e as seguintes dígrafos: rr (erre duplo), ss (esse duplo), ch (tê-aga), lh (le-aga), nh (ene-aga), gu (guê-u) e qu (qué-u).
2. Os nomes das letras acima sugeridos não excluem outras formas de as designar.

2º) As letras k, w e y usam-se nos seguintes casos especiais:

a) Em antropónimos, antropónimos originários de outras línguas e seus derivados: *Franklin, frankliniano, Kapt, Kantismo, Darwin, darwinismo, Wagner, wagneriano, Byron, byroniano, Taylor, taylorista*.

b) Em topónimos, topónimos originários de outras línguas e seus derivados: *Kuwait, Kuwaitiano, Nalwa, malawiano*.

c) Em siglas, símbolos e mesmo em palavras adotadas como unidades de medida do curso internacional: *TWA, KLM, K-potasio (de kallium), W-oeste (West), kg-quilograma, km-quilómetro, kW-kilowatt, yd-jarda (yard), Watt*.

3º) Em congruência com o número anterior, mantêm-se nos vocabulários derivados e eruditamente de nomes próprios estrangeiros quaisquer combinações gráficas ou sinais diacríticos não peculiares à nossa escrita que figurem nesses nomes: *comista, de Comte, garritiano, de Garrett, jefferdônio/jefferdônia, de Jefferson, melleriano, de Miller, shakespeareano, de Shakespeare*.

Os vocabulários autorizados registarão grafias alternativas admissíveis, em casos de divulgação de certas palavras de tal tipo de origem (a exemplo de *fúcsia, fúchsia* e derivados, *buganvilla, buganvilla, bougainvillea*).

4º) Os dígrafos finais de origem hebraica *ch, ph e th* podem conservar-se em formas onomásticas da tradição bíblica, como *Baruch, Leth, Melch, Ziph*, ou então simplificar-se: *Baruc, Lot, Meloc, Zif*. Se qualquer um destes dígrafos, em formas do mesmo tipo, é invariavelmente mudo, elimina-se: *João, Nazare, em vez de Joseph, Nazareth; e se algum deles, por força do uso, permite adaptação, substitui-se, recebendo uma adição vocálica: Judite, em vez de Judith*.

5º) As consoantes finais grafadas *b, c, d, g e t* mantêm-se, quer sejam mudas, quer proferidas, nas formas onomásticas em que o uso as consagrou, nomeadamente antropónimos/antropónimos e topónimos/topónimos da tradição bíblica: *Jacob, Job, Nozê, Isaac, David, Gad, Gog, Nagoz, Sansabat, Josafat*.

Integram-se também nesta forma: *Cjd*, em que o *d* é sempre pronunciado; *Madrid e Valhadolid*, em que o *d* era pronunciado, ora não; e *Calecut ou Calicut*, em que o *t* se encontra nas mesmas condições.

Nada impede, entretanto, que dos antropónimos/antropónimos em apreço sejam usados sem a consoante final *Jó, Davi e Jacó*.

6º) Recomenda-se que os topónimos/topónimos de língua estrangeira se substituam, tanto quanto possível, por formas vernáculas, quando estas sejam antigas e ainda vivas em português ou quando entram, ou possam entrar, no uso corrente. Exemplo: *Anvers*, substituído por *Antuérpia*; *Charbourg*, por *Charburgo*; *Garonna*, por *Garona*; *Geneva*, por *Genebra*; *Jutland*, por *Jutlândia*; *Milano*, por *Milão*; *Núrnchen*, por *Munique*; *Torino*, por *Turim*; *Zürich*, por *Zurique*, etc.

Base II

Do h inicial e final

1º) O h inicial emprega-se:

a) Por força da etimologia: *haver, hélice, hera, hoje, hera, homem, humor*.

b) Em virtude de adoção convencional: *hãz, hemt, humt*.

2º) O h inicial suprime-se:

a) Quando, apesar da etimologia, a sua supressão está inteiramente consagrada pelo uso: *erva*, em vez de *herva*; e, portanto, *ervaçal, ervengio, ervoso* (em contraste com *herbáceo, herbário, herboso*, formas de origem erudita).

b) Quando, por via de composição, passa a interior e o elemento em que figura se aglutina ao precedente: *hibdomadário, desarmenia, desumano, exsurir, inabit, lobisomem, resbilar, reaver*.

3º) O h inicial mantém-se, no entanto, quando, numa palavra composta, antecede a um elemento que está ligado ao anterior por meio de hífen: *anti-higiénico, anti-higiénico, contra-haste, pré-história, sobre-humano*.

4º) O h final emprega-se em interjeições: *ah! oh!*

Base III

Da homofonia de certos grafemas consonânticos

Dada a homofonia existente entre certos grafemas consonânticos, torna-se necessário diferenciar os seus empregos, que fundamentalmente se regulam pela história das palavras. É certo que a variedade das condições em que se fixam na escrita os grafemas consonânticos homófonos nem sempre permite fácil diferenciação dos casos em que se deve empregar uma letra e daqueles em que, diversamente, se deve empregar outra, ou outras, a representar o mesmo som.

Nesta conformidade, importa notar, principalmente, os seguintes casos:

1º) Distinção gráfica entre *ch* e *x*: *achar, archote, bucha, espacha, capucho, chamar, chave, chico, chista, chorar, coicha, coicheta, endercha, estrebucha, facho, ficha, flecha, trinchá, gancha, línchar, mocha, mancha*.

murchar, nicho, pechorra, pecha, pechincha, penacho, rachar, sachar, tacha, ameixa, anetim, balze, balzo, boxiga, bruxa, coxar, cozia, dobuza, deixar, eixo, elixir, ensofra, foixa, folto, madeliza, mexor, oxalá, praxa, puzar, rouxinol, vazar, xadrez, xarope, xenofobia, xorifo, xicara.

2º) Distinção gráfica entre g. com valor de fricativa palatal, e j. adágio, aifagemo, Algebrá, algema, algezo, Alge, sigibeba, algebolira, aligdo, almagem, Alvorça, Argel, outranguira, falanga, ferrugem, frizir, geolisa, gengiva, gurgulim, goringonça, Gibraltár, gineza, glaja, girafa, gira, herage, religio, saga, Tänger, Virgem, adéltivo, doltar, Aljora (nome da planta indiana e de uma espécie de papagaio), canjê, canjica, enjolar, granjear, hoje, Infrufico, Jacorai, Jajum, Jeira, Jeita, Jeová, Jemipapo, Jequiri, Jequitibá, Jeremias, Jorid, Jorimim, Jerônimo, Joux, Jibóia, Jiquipanga, Jiquiró, Jiquitais, Jirau, Jiriti, Jitirana, Joraneira, Jolista, majestade, majestoso, manjerico, manjerona, mucujá, pajá, paguenta, rejalar, sujeito, trajeito.

3º) "Inclinação gráfica entre as letras x, ss, c, e e z, que representam sibilantes surdas: Ansis, ascensão, aspersão, canaar, converso, exconso, farsa, ganso, imenso, manado, manjerida, manso, pretenção, remanso, serra, sedo, Seia, Será, Sernandecor, serrulheira, Singapura, Sinto, sia, tarso, tardo, Valde, vadedes, acossar, amassar, arremessar, Assacelira, avorio, atravessar, benesse, Casillia, codessa (identificante Codessal ou Codassal, Codessoda, Codessona, etc.), crasso, devassar, dossel, agresso, endossar, escassa, fossa, gesso, molosso, monsa, obessão, plássago, possessor, remessa, tossagar, acôm, acervo, aliterco, cobeia, coral, Cornacha, catim, Cinfão, Escocia, Macado, obecar, percajeio, acafato, atorda, açúcar, almagô, atenção, bôrço, Bucaco, cacunja, caçula, caraca, dançar, Eça, engulco, Gonçalves, Inerção, linguica, macada, Macdo, macar, Mocambique, Monção, muquimano, murca, negaca, panca, peca, quicaba, quicaca, quicama, quicamba, Seica (grafia que pretere as errôneas quicaba Seica e Ceica), Seicel, Suica, terço; auxílio, Maximiliano, Maximino, maximo, próximo, sintaxe.

4º) Distinção gráfica entre s de fim de sílaba (inicial ou interior) e x e z com idêntico valor fonico/fônico: adestrar, Calista, oscular, esdruxulo, engotar, esplanada, espiandão, espontâneo, espremer, esquisito, estender, Estremadura, Estremoz, inextinguível, extensão, explicar, extraordinário, inextinguível, inextinguível, sextante, idêntico, capamento, infelizmente, velozmente. De acordo com esta distinção convém notar dois casos:

a) Em final de sílaba que não seja final de palavra, o x = s muda para s sempre que está precedido de i ou u: Justapor, Juxtalinear, mista, sistino (cf. Capela Sistina), Sisto, em vez de Juxtapor, Juxtalinear, mista, sistina, Sisto.

b) Só nos advérbios em -mente se admite x com valor idêntico ao de s, em final de sílaba seguida de outra consoante (cf. capamento, etc.); do contrário, o s toma sempre o lugar do x: Biscain, e não Bixain.

5º) Distinção gráfica entre s final de palavra e x e z com idêntico valor fonico/fônico: aguarrás, alías, anis, apas, atrás, através, Avia, Brás, Dinis, Garcés, gás, Gerós, Inés, Iris, Jesus, Jus, lápis, Luis, pais, português, Queiros, quis, rostrós, rovas, Tomas, Valde; cálix, Félix, flux, flux; asaz, arroz, avestruz, doa, dia, faz (substantivo e forma do verbo fazer), fia, Forjas, Galaz, gl, Jua, matiz, pezia, Queluz, Romariz, (Arcos do) Valdevez, Vaz. A propósito, deve observar-se que é inadmissível a final equivalente a s em palavra não oxitona: Cádiz e não Cádiz.

6º) Distinção gráfica entre as letras interiores s, x e z, que representam sibilantes sonoras: asco, análar, anestesia, artado, asa, azilo, altazar, desouro, desunter, blusa, brasa, brassa, Brasil, brisa, (Marco del) Canavense, colosso, defesa, duquesa, Elisa, empresa, Ermesinde, Espoende, frenesi ou frenesim, frisar, Guila, improviso, Juvante, Lisa, Louza, Lousa, Luso (nome do lugar, homônimo/homônimo de Luso, nome mitológico), Natorinos, Veneses, Narceio, Niza, obsequio, ouar, perquiza, português, presa, rasa, represa, Resende, secerdosa, Sembrira, Souza, surpresa, tizana, tirano, trágico, vaso, xalal, exemplo, xibir, xorbitor, xubertoso, (nata), inextinguível, abalissado, alifama, alifama, autorizar, azar, azedo, azo, azorrage, baliza, basar, beliza, buzina, búzio, comozinho, deslizar, desliza, Esquelel, fuzileiro, Galiza, guizo, helenizar, lambuzar, leziria, Mouzinho, proeza, saado, urzo, vazar, Veneza, Vigala, Vouzeia.

Base IV

Das sequências consonânticas

1º) O c, com valor de occlusiva velar, das sequências interiores ce (segundo e com valor de sibilante), ce e ct, e o p das sequências interiores pe (c com valor de sibilante), pe e pt, ora se conservam, ora se eliminam.

Assim:

a) Conservam-se nos casos em que são invariavelmente preferidos nas pronúncias cultas da língua: compacto, convicção, convicto, ficção, friccionar, poeta, pictural; adepto, apto, diplica, erupção, eucalipto, ineto, núpica, rapto.

b) Eliminam-se nos casos em que são invariavelmente mudos nas pronúncias cultas da língua: ardo, acionar, afetivo, aflicção, aflição, ato, coleção, coletivo, direção, diretor, exato, objeção; adoção, adotar, batizar, Egito, ótimo.

c) Conservam-se ou eliminam-se, facultativamente, quando se preferem numa

pronúncia culta, quer geral, quer restritamente, ou então quando oscilam entre a prolação e o emudecimento: aspecto e aspeita, ceto e ceto, caracteres e caracteres, direção e dicta, facto e fato, sector e setor; cepto e ceto, concepção e conceção, corrupto e corruto, recepção e recção.

d) Quando, nas sequências interiores mpc, mpc e mpt se eliminar o p de acordo com o determinado nos parágrafos precedentes, e m passa a n, escrevem-se, respectivamente nc, np e nt: assumptorista e assunctorista; assumção e assunção; assumptivo e assunptivo;

peremptorio e perentório, sumptuoso e suntuoso, sumptuosidade e suntuosidade.

2º) Conservam-se ou eliminam-se, facultativamente, quando se preferem numa pronúncia culta, quer geral, quer restritamente, ou então quando oscilam entre a prolação e o emudecimento: o b da sequência bt, em subeito; o b da sequência bt, em subtil e seus derivados; o b da sequência gd, em amigdaia, amigdaíaca, amigdaíar, amigdaíato, amigdaíite, amigdaíode, amigdalopacia, amigdalotomia; o m da sequência mn, em amnistia, amnistiar, indemne, indemnidade, indemnizar, omnimodo, omnipotente, omnisciente, etc.; o t, da sequência tm, em aritmética e aritmético.

Base V

Das vogais átonas

1º) O emprego do e e do i, assim como o do o e do u, em sílaba átona, regula-se fundamentalmente pela etimologia e por particularidades da história das palavras. Assim se estabelecem variadíssimas grafias:

a) Com e e i: amesca, amenhar, antecipar, arrear, balnear, boreal, campo, cardal (prelado, ave, planta; diferente de cardinal = "relativo à cárdia"), Ceará, cêden, ensada, entendo, Floreal, Janeiras, lãden, Leonar, Leonel, Leonor, Leopoldo, Leste, linear, moda, mulher, nomear, penha, quise (em vez de quis) real, semear, subinante, vazei, amestral, Ametizora, amil, amioir, arriolar, artilharia, capitã, cardal (adjetivo e substantivo), corral, crânio, criar, diante, diminuir, Dinis, ferrogial, Filinto, Filipe (e identicamente Filippa, Filipinas, etc.), freixial, giesta, lãden, igusi, imiscuir-se, inigustível, lampião, limiar, Lumiar, lumbioir, pálio, pier, rigola, tijolo, Vinheiro, Vinhoir.

b) Com o e u: abollir, Alpendorada, assolar, borboleta, cobra, consoada, censor, costume, disco, êmbolo, engolir, epistola, esbarfor-se, esborrar, farândola, fomer, freixeira, girândola, gola, jaco, magos, novos, nodos, ôbalo, Páscua, Pascoal, polir, Rodolfo, távos, tavada, távola, támbola, vela (substantivo e forma do verbo vir), acular, água, alívio, areuseno, assumir, bullir, camândula, curtir, curture, embutir, entupir, faturifmur, fistula, glândula, inada, jucundo, légua, Luanda, luvubredo, lugar, mangual, Manuel, mingua, Nicargua, pontual, régua, tabua, tabuada, tabuleta, trégua, vituinha.

2º) Sendo muito variadas as condições etimológicas e histórico-fonéticas em que se fixam graficamente e e ou o e u em sílaba átona, é evidente que se a consulta dos vocabulários ou dicionários pode indicar, muitas vezes, se deve empregar-se o e ou o e u. No entanto, alguns casos em que o uso dessas vogais pode ser facilmente sistematizado. Convém fixar os seguintes:

a) Escrevem-se com e, e não com i, antes da sílaba tônica/tônica, os substantivos e adjetivos que procedem de substantivos terminados em -eio e -eia, ou com eles estão em relação direta. Assim se regulam: aldeia, aldeia, aldeia por aldeia; areal, areeiro, areento, areosa por areia; areal por areia; balai por balia; cadeiro por cadeia; cadeiro por cadeia; canteira e canteiro por canteio; colmeia e colmeio por colmeia, corredo e correamo por correia.

b) Escrevem-se igualmente com e, antes de vogal ou ditongo da sílaba tônica/tônica, os derivados de palavras que terminam em e acentuado (o qual pode representar um antigo híst. es. ex): galeão, galeota, galesto, da gale; coreano, de Coreia; daomeño, de Daome; guineense, de Guiné; poleame e poleiro, de pole.

c) Escrevem-se com i, e não com e, antes da sílaba tônica/tônica, os adjetivos e substantivos derivados em que entram os sufixos mistos de formação vernácula -iano e -iense, os quais são o resultado da combinação dos sufixos -ano e -ense com u, da origem análoga (baseado em palavras como -ano e -ense estão precedidos de i pertencente ao tema: horaciano, italiano, duriano, flaviano, etc.); aporiano, aciano (de Acri), camoniano, goisiano (relativo a Damão de Góis), siamense (de Sines), sofociano, torriano, torriense (de Torreira).

d) Uniformizam-se com as terminações -io e -ia (átonas), em vez de -eo e -ea, os substantivos que constituem variações, obtidas por ampliação, de outros substantivos terminados em vogal: cunha (popular), de cume; hástia, de haste; restia, do antigo resta; vestia, de veste.

e) Os verbos em -iar podem distinguir-se praticamente, grande número de vezes, dos verbos em -lar, quer pela formação, quer pela conjugação e formação ao mesmo tempo. Estão no primeiro caso todos os verbos que se prendem a substantivos em -eio ou -eia (sejam formados em português ou venham lá do latim); assim se regulam: alidar, por aldeia; alidar, por aldeia; coar, por coia; encadear, por cadeia; pear, por peia; etc. Estão no segundo caso todos os verbos que têm normalmente flexões rítmicas em -eio e -eia, etc.: alisar, etc.; clisar, etc.; delinear, devanar, fazer, granjear, guerrear, haster, nomear, senar, etc. Existem, no entanto, verbos em -lar, ligados a substantivos com as terminações átonas -ia ou -io, que admitem variantes na conjugação: segoreio ou negoreio (cf. negociio); premio ou prêmio (cf. premio prêmio); etc.

f) Não é lícito o emprego do u final átono em palavras de origem latina. Escreve-se, por isso: moto, em vez de motu (por exemplo, na expressão de moto próprio); tribu, em vez de tribu.

g) Os verbos em -oar distinguem-se praticamente dos verbos em -uar pela sua conjugação, nas formas rítmicas/rítmicas, que têm sempre na sílaba acentuada: abençoar com o, como abençoar, abençoar, etc.; destoar, com o, como destoar, destoar, etc.; mas acentuar, com u, como acentuar, acentuar, etc.

Base VI

Das vogais nasais

Na representação das vogais nasais devem observar-se os seguintes preceitos:

6ª) Recebem acento circunflexo:

a) As palavras paroxítonas que contêm, na sílaba tônica/tônica, as vogais fechadas com a grafia *a, e, o* e que terminam em *-l, -n, -r* ou *-x*, assim como as respectivas formas do plural, algumas das quais se tornam proparoxítonas: *cônsul* (pl. *cônsules*), *pênsil* (pl. *pênsis*), *têxtil* (pl. *têxteis*); *cânion*, var. *cáñon* (pl. *cáñones*), *plâncton* (pl. *plânctons*); *Almodôvar*, *Aljôfar* (pl. *Aljôfares*), *Ambar* (pl. *Ambaros*), *Cáñear*, *Tânger*; *bômbax* (sg. e pl.), *bômbix*, var. *bômbico* (pl. *bômbicos*).

b) As palavras paroxítonas que contêm, na sílaba tônica/tônica, as vogais fechadas com a grafia *a, e, o* e que terminam em *-ão(s)*, *-eis*, *-is* (pl.) ou *-us*: *bênção(s)*, *côvão(s)*, *Estêvão*, *xândro(s)*; *dóvora* (de *dever*), *escrevêssas* (de *escrever*), *fôreis* (de *ser* e *ir*), *fôssas* (pl.), *pênsis* (pl. de *pênsil*), *têxteis* (pl. de *têxtil*); *dândi(s)*, *Mênfis*, *ânas*.

c) As formas verbais *têm* e *vêm*, 3ª pessoa do plural do presente do indicativo de *ter* e *vir*, que são foneticamente paroxítonas (respectivamente /tê:m/ e /vê:m/ ou /tã:m/ e /vã:m/ ou ainda /tãjãj/ e /vãjãj/; cf. as antigas grafias *preteridas*, *tãem*, *vãem*), e fim de se distinguirem de *tem* e *vem*, 3ª pessoa do singular do presente do indicativo ou 2ª pessoa do singular do imperativo; e também as correspondentes formas compostas, tais como: *abstem* (cf. *abstem*), *advêm* (cf. *advem*), *contêm* (cf. *contem*), *convêm* (cf. *convem*), *desconvêm* (cf. *desconvem*), *detêm* (cf. *detem*), *entretêm* (cf. *entretem*), *intervêm* (cf. *intervem*), *mantêm* (cf. *mantem*), *obtem* (cf. *obtem*), *provêm* (cf. *provem*), *sobrevêm* (cf. *sobrevem*).

Obs.: Também neste caso são preteridas as antigas grafias *deltem*, *intervtem*, *manipem*, *provtem*, etc.

6ª) Assinalam-se com acento circunflexo:

a) Obrigatoriamente, *pôde* (3ª pessoa do singular do pretérito perfeito do indicativo), que se distingue da correspondente forma do presente do indicativo (*pode*).

b) Facultativamente, *dêmos* (1ª pessoa do plural do presente do conjuntivo), para se distinguir da correspondente forma do pretérito perfeito do indicativo (*demos*); *fôrma* (substantivo), distinta de *forma* (substantivo); 3ª pessoa do singular do presente do indicativo ou 2ª pessoa do singular do imperativo de *verbo formar*.

7ª) Prescinde-se do acento circunflexo nas formas verbais paroxítonas que contêm um *e* tônico/tônico oral fechado em hiato com a terminação *-em* da 3ª pessoa do presente do indicativo ou do conjuntivo, conforme os casos: *creem*, *doem* (conj.), *descreem*, *dedeem* (conj.), *leem*, *preveem*, *rudeem* (conj.), *roleem*, *raveem*, *trezeem*, *võem*.

8ª) Prescinde-se igualmente do acento circunflexo para assinalar a vogal tônica/tônica fechada com a grafia *e* em palavras paroxítonas como *enjoa*, substantivo e flexão de *enjoar*; *povoá*, flexão de *povoar*; *voo*, substantivo e flexão de *voar*, etc.

9ª) Prescinde-se, quer do acento agudo, quer do circunflexo, para distinguir palavras paroxítonas que, tendo respectivamente vogal tônica/tônica aberta ou fechada, são homógrafas de palavras proclíticas. Assim, deixam de se distinguir pelo acento gráfico: *para* (s), flexão de *parar*, e *para*, preposição; *pois(s)* (s), substantivo e flexão de *poiar*, e *pois(s)*, combinação de *por* e *isto*; *pois* (s), flexão de *poiar*; *pois(s)* (s), substantivo ou combinação de *por* e *isto*; *pois(s)* (s), substantivo, e *pois(s)*, combinação antiga e popular de *por* e *isto*; etc.

10ª) Prescinde-se igualmente do acento gráfico para distinguir paroxítonas homógrafas heterofônicas/heterofônicas do tipo do *acerto* (s), substantivo e *acerto* (s), flexão de *acertar*; *acordo* (s), substantivo, e *acordo* (s), flexão de *acordar*; *cora* (s), substantivo, advérbio e elemento da locução prepositiva *cora de*, e *cora* (s), flexão de *corer*; *cora* (s), substantivo, e *cora* (s), flexão de *corar*; *deste* (s), contração da preposição *de* com o demonstrativo *este*, e *deste* (s), flexão de *dar*; *fora* (s), flexão de *ser* e *ir*, e *fora* (s), advérbio, interjeição e substantivo; *piloto* (s), substantivo, e *piloto* (s), flexão de *pilotar*, etc.

Base X

Da acentuação das vogais tônicas/tônicas grafadas *i* e *u* das palavras oxítonas e paroxítonas

1ª) As vogais tônicas/tônicas grafadas *i* e *u* das palavras oxítonas e paroxítonas levam acento agudo quando antecedidas de uma vogal com que não formam ditongo e desde que não constituam sílaba com a eventual consoante seguinte, excetuando o caso de *x*: *adais* (pl. de *adail*), *ai*, *atrai* (de *atrair*), *bau*, *cais* (de *cair*), *Esau*, *jacui*, *Luis*, *pais*, etc.; *ajudei*, *amudei*, *Arupui*, *Ataide*, *acraim* (de *acrair*), *atralasse* (id.), *baide*, *baiautro*, *caiteipa*, *ciúme*, *egoísmo*, *falsa*, *fadiha*, *gráido*, *influiçõe* (de *influir*), *juizes*, *Luisa*, *miúde*, *paraíso*, *raíde*, *recaída*, *ruína*, *sáide*, *sanduíche*, etc.

2ª) As vogais tônicas/tônicas grafadas *i* e *u* das palavras oxítonas e paroxítonas não levam acento agudo quando, antecedidas de vogal com que não formam ditongo, constituam sílaba com a consoante seguinte, como é o caso de *nh*, *l*, *m*, *n*, *r* e *s*: *baíinha*, *maíinha*, *raíinha*, *adail*, *paui*, *Raui*, *Abelmu*, *Colimbu*, *ruim*; ainda, *constituínte*, *oriundo*, *ruína*, *triunfu*; *ai-raui*, *demuítro*, *influi*, *influiro*; *juiz*, *raiz*, etc.

3ª) Em conformidade com a regras anteriores leva acento agudo a vogal tônica/tônica grafada *i* das formas oxítonas terminadas em *r* dos verbos em *-air* e *-uir*, quando estas se combinam com as formas pronominais clíticas *-lo(s)*, *-lha(s)*, que levam à assimilação e perda da vogal *-r*: *atrai-lo(s)* (de *atrair-lo(s)*); *atrai-lha(s)* (de *atrair-lha(s)*); *possei-las* (de *possuir-las*); *possei-las* (de *possuir-las*); *possei-las* (de *possuir-las*); *possei-las* (de *possuir-las*).

4ª) Prescinde-se do acento agudo nas vogais tônicas/tônicas grafadas *i* e *u* das palavras paroxítonas, quando elas estão precedidas de ditongo:

baíuca, *baíuno*, *cauíde* (var. *cauíra*), *cheíinho* (de *cheio*), *saíinha* (de *saiu*).

5ª) Levam, porém, acento agudo as vogais tônicas/tônicas grafadas *i* e *u* quando, precedidas de ditongo, pertencem a palavras oxítonas e estão em posição final ou seguidas de *s*: *Plauí*, *teíu*, *teíus*, *tuiuíu*, *tuiuíus*.

Obs.: Se, neste caso, a consoante final for diferente de *s*, tais vogais dispõem o acento agudo: *cauím*.

6ª) Prescinde-se do acento agudo nos ditongos tônicos/tônicos grafados *iu* e *ui*. Quando precedidos de vogal: *disíui*, *anáui*, *paui* (pl. de *paui*).

7ª) Os verbos *arguir* e *redarguir* prescinde do acento agudo na vogal tônica/tônica grafada *u* nas formas rizotônicas/rizotônicas: *arguo*, *arguis*, *argui*, *arguem*, *argua*, *arguas*, *argua*, *arguem*. Os verbos do tipo de *aguar*, *apaguar*, *apaxiguar*, *aproxiguar*, *averiguar*, *desaguar*, *enaguar*, *obliquar*, *delinquir* e *afins*, por oferecerem dois paradigmas, ou têm as formas rizotônicas/rizotônicas igualmente acentuadas no *u* mas sem marca gráfica (a exemplo de *averiguo*, *averiguis*, *averigua*, *averiguem*; *averigue*, *averigues*, *averigue*, *averiguem*; *enaguo*, *enaguas*, *enagua*, *enaguem*; *enague*, *enagues*, *enague*, *enaguem*, etc.); *delinquo*, *delinquis*, *delinqua*, *delinquem*; *delinque*, *delinques*, *delinque*, *delinquem*, etc.); ou têm as formas rizotônicas/rizotônicas acentuadas foneticamente e graficamente nas vogais *a* ou *i* radicais (a exemplo de *averiguo*, *averiguis*, *averigua*, *averiguem*; *averigue*, *averigues*, *averigue*, *averiguem*; *enaguo*, *enaguas*, *enagua*, *enaguem*; *enague*, *enagues*, *enague*, *enaguem*, etc.); *delinquo*, *delinquis*, *delinqua*, *delinquem*; *delinque*, *delinques*, *delinque*, *delinquem*; *delinqua*, *delinquas*, *delinqua*, *delinquas*).

Obs.: Em conexão com os casos acima referidos, registre-se que os verbos em *-ingir* (*atingir*, *cingir*, *constringir*, *infringir*, *tingir*, etc.) e os verbos em *-inguir* sem proclítico *u* (*distinguir*, *extinguir*, etc.) têm grafias absolutamente regulares (*atingu*, *atingu*, *atingu*, *atingu*, etc.; *distingu*, *distingu*, *distingu*, *distingu*, etc.).

Base XI

Da acentuação gráfica das palavras proparoxítonas

1ª) Levam acento agudo:

a) As palavras proparoxítonas que apresentam na sílaba tônica/tônica as vogais abertas grafadas *a, e, o* e ainda *i, u* ou ditongo oral começado por vogal aberta: *arabe*, *caústico*, *Cleopátria*, *esqualido*, *exercito*, *hidráulico*, *líquido*, *mripe*, *músculo*, *plástico*, *proselito*, *público*, *rústico*, *téfico*, *último*.

b) As chamadas proparoxítonas aparentes, isto é, que apresentam na sílaba tônica/tônica as vogais abertas grafadas *a, e, o* e ainda *i, u* ou ditongo oral começado por vogal aberta, e que terminam por seqüências vocálicas pós-tônicas/pós-tônicas praticamente consideradas como ditongos crescentes (*-aa*, *-eo*, *-ia*, *-io*, *-ia*, *-eo*, *-ua*, *-uo*, etc.): *Alas*, *áraxes*; *átires*, *níveo*; *enciclopédia*, *glória*; *barbárie*, *serio*; *lúto*, *prélio*; *mágoa*, *nodoso*; *exigua*, *língua*; *exigua*, *vácuo*.

2ª) Levam acento circunflexo:

a) As palavras proparoxítonas que apresentam na sílaba tônica/tônica vogal fechada ou ditongo com a vogal básica fechada: *anacronismo*, *brutismo*, *cáustico*, *cáustico*, *dóvora* (de *dever*), *dinâmico*, *ímbeis*, *ideológico*, *fóssas* (de *ser* e *ir*), *Grândola*, *hermântica*, *limpida*, *lêstrago*, *lêstrago*, *adépara*, *pláido*, *sófrago*, *sanduíche*, *trópego*.

b) As chamadas proparoxítonas aparentes, isto é, que apresentam vogais fechadas na sílaba tônica/tônica, e terminam por seqüências vocálicas pós-tônicas/pós-tônicas praticamente consideradas como ditongos crescentes: *amândio*, *argenteo*, *códeo*, *islândia*, *niútu*, *sordida*.

3ª) Levam acento agudo ou acento circunflexo as palavras proparoxítonas, pois os aparentes, cujas vogais tônicas/tônicas grafadas *i* e *u* estão em final de sílaba e são seguidas das consoantes nasais grafadas *a* ou *n*, oferecem o seu timbre é, respectivamente, aberto ou fechado nas pronúncias cultas da língua: *académico*/ *académico*, *anatómico*/ *anatómico*, *cáustico*/ *cáustico*, *cómodo*/ *cómodo*, *fenómeno*/ *fenómeno*, *gênero*/ *gênero*, *topônimo*/ *topônimo*; *Amazônia*/ *Amazônia*, *Antônio*/ *Antônio*, *bisfúmia*/ *bisfúmia*, *fúmia*/ *fúmia*, *gênero*/ *gênero*, *gênio*/ *gênio*, *tênua*/ *tênua*.

Base XII

Do emprego do acento grave

1ª) Emprega-se o acento grave:

a) Na contração da preposição *a* com as formas femininas do artigo ou pronome demonstrativo *a* e *da* (*a+a*), *da* (*da+a*):

b) Na contração da preposição *a* com os demonstrativos *aquele*, *aquela*, *aqueles*, *aquelas* e *aquilo* ou ainda da mesma preposição com os compostos *aqueloutro* e suas flexões: *aquele(s)*, *aquela(s)*, *aquilo*; *aqueloutro(s)*, *aqueloutro(s)*.

Base XIII

Da supressão dos acentos em palavras derivadas

1ª) Nos advérbios em *-mente*, derivados de adjetivos com acento agudo ou circunflexo, estes são suprimidos: *evidentemente* (de *evidente*), *debilmente* (de

débil, facilmente (de fácil), habilmente (de hábil), ingenuamente (de ingenuo), lucidamente (de lúcido), momenta (de má), somente (de só), unicamente (de único), etc.; candidamente (de cândido), cortemente (de cortês), dinamicamente (de dinâmico), espontaneamente (de espontâneo), portuguesamente (de português), romanticamente (de romântico).

3º) Nas palavras derivadas que contêm sufixos iniciados por *s* e cujas formas de base apresentam vogal tônica/tônica com acento agudo ou circunflexo, estas são suprimidas: *avulsões (de avulso), avulsinha (de avulso), bobosito (de bobó), cafuzado (de café), chapovinho (de chapéu), chassiro (de chá), horozito (de horó), libouzito (de libelo), masinha (de má), orfhozinho (de orfão), vintenzito (de vintém), etc.; avulsinho (de avulso), bençósinho (de bênção), lampadista (de lâmpada), passegozito (de passeio).*

Base XIV

Do treme

O treme, sinal de diérese, é inteiramente suprimido em palavras portuguesas ou aporuguesadas. Não sequer se emprega na poesia, mesmo que haja separação de duas vogais que normalmente formam ditongo: *saúde, e não sadde, ainda que tetrassílabo: sandar, e não sadar, ainda que trissílabo: etc.*

Em virtude desta supressão, abstrai-se do sinal especial, quer para distinguir, em sílaba átona, um *i* ou um *u* de uma vogal da sílaba anterior, quer para distinguir, também em sílaba átona, um *i* ou um *u* de um ditongo precedente, quer para distinguir, em sílaba tônica/tônica ou tônica, o *u* de *gu* ou de *qu* de um *o* ou *i* seguintes: *arruinar, consuetudo, Japoneiro, esmiuçar, falscar, faulhar, oleicultura, paribano, remédio, quicando, sequel, calad, cauzil, piaulento; aguentar, anguliforme, arguir, bilíngue (ou bilingue), lingueta, linguista, linguístico; cinquenta, oquestre, frequentar, tranquila, ubiquidade.*

Obs.: Conserva-se, no entanto, o treme, de acordo com a Base 1, 3º, em palavras derivadas de nomes próprios estrangeiros: *hãueriano, de Hãuer; mëlitoriano, de Mëlitor, etc.*

Base XV

Do hífen em compostos, locuções e encadeamentos vocábulares

1º) Emprega-se o hífen nas palavras compostas por justaposição que não contêm formas de ligação e cujos elementos, de natureza nominal, adjetival, numeral ou verbal, constituem uma unidade sintagmática e semântica e mantêm acento próprio, podendo dar-se o caso de o primeiro elemento estar reduzido: *ano-luz, arcebispo-bispo, arco-íris, decreto-lei, ex-auxete, medico-cirurgião, rainha-cláudia, tenente-coronel, tio-avô, turma-piloto; alcuide-mor, amor-perfeito, guarda-noturno, mata-crosseiro, norte-americano, porto-alegrense, sul-africano; afro-asiático, afro-luso-brasileiro, azul-escuro, luso-brasileiro, primeiro-ministro, primeiro-sargento, primo-infeção, segunda-feira; conta-gotas, flica-pe, guarda-chuva.*

Obs.: Certos compostos, em relação aos quais se perdeu, em certa medida, a noção de composição, grafam-se aglutinadamente: *girassol, madre-silva, mandachuva, pontape, paraquedas, palaquedista, etc.*

2º) Emprega-se o hífen nos topônimos/topônimos compostos, iniciados pelos adjetivos *grã, grão* ou por forma verbal ou cujos elementos estejam ligados por artigo: *Grã-Bretanha, Grã-Para; Abre-Campo, Passa-Quatro, Quebra-Costas, Quebra-Dentes, Traga-Mouros, Trilha-Fortes, Albergaria-a-Velha; Baía de Todos-os-Santos, Entre-os-Rios, Nontemor-o-Novo, Três-vs-Montes.*

Obs.: Os outros topônimos/topônimos compostos escrevem-se com os elementos separados, sem hífen: *América do Sul, Belo Horizonte, Cabo Verde, Casela Branco, Freixo de Espada a Cinta, etc.* O topônimo, topônimo *Guiné-Bissau* e, contudo, uma exceção consagrada pelo uso.

3º) Emprega-se o hífen nas palavras compostas que designam espécies botânicas e zoológicas, estejam ou não ligadas por preposição ou qualquer outro elemento: *adôbora-maninha, couve-flor, erva-doce, feijão-verde; bênção-de-deus, erva-do-chá, ervilha-de-cheiro, fava-de-santo-inácio; bom-me-quer (nome de planta que também se dá à margarida e ao malmequer); andorinha-grande, cobra-capelo, formiga-branca; andorinha-do-mar, cobra-d'água, lesma-de-conchinha; bom-te-uj (nome de um pássaro).*

4º) Emprega-se o hífen nos compostos com os advérbios *bem* e *mal*, quando estas formam com o elemento que se lhes segue uma unidade sintagmática e semântica e tal elemento começa por vogal ou *h*. No entanto, o advérbio *bem*, ao contrário de *mal*, pode não se aglutinar com palavras começadas por consoante. Eis alguns exemplos das várias situações: *bem-aventurado, bem-estar, bem-humorado; mal-afortunado, mal-estar, mal-humorado; bem-criado (cf. malcriado), bem-dito (cf. maldito), bem-falante (cf. malfalante), bem-mandado (cf. malmandado), bem-nascido (cf. malnascido), bem-ouante (cf. malouante), bem-visto (cf. malvisto).*

Obs.: Em muitos compostos, o advérbio *bem* aparece aglutinado com o segundo elemento, quer este tenha ou não vida à parte: *benfazejo, benfeitor, benfeitoria, benquerença, etc.*

5º) Emprega-se o hífen nos compostos com os elementos *além, aquém, recém* e *sem*: *além-Atlântico, além-mar, além-fronteiras; aquém-mar, aquém-Pireneus; recém-casado, recém-nascido; sem-cerimônia, sem-número, sem-vergonha.*

6º) Nas locuções de qualquer tipo, sejam elas substantivas, adjetivas, pronominais, adverbiais, prepositivas ou conjuncionais, não se emprega em geral o hífen, salvo algumas exceções já consagradas pelo uso (como é o caso de *Água-de-coldônia, arco-da-velha, cor-de-rosa, mais-que-perfeito, pé-de-mesa, so-deu-dar, à queima-roupa*). Sirvam, pois, de exemplo de emprego sem hífen as seguintes locuções:

a) Substantivas: *cão de guarda, fim de semana, sala de jantar.*

b) Adjetivas: *cor de acafrão, cor de café com leite, cor de vinho.*

c) Pronominais: *cada um, ele próprio, nós mesmos, quem quer que seja.*

d) Adverbiais: *à parte (nota-se o substantivo aparte), à vontade, de mais (locução que se contrapõe a de menos; nota-se demais, advérbio, conjunção, etc.), depois de amanhã, em cima, por isso.*

e) Prepositivas: *abaixo de, acerca de, acima de, a fim de, a par de, à parte de, apesar de, aquando de, abaixo de, enquanto a, por baixo de, por cima de, quanto a.*

f) Conjuncionais: *a fim de que, ao passo que, enquanto que, logo que, por conseguinte, visto que.*

7º) Emprega-se o hífen para ligar duas ou mais palavras que ocasionalmente se combinam, formando, não propriamente vocábulos, mas encadeamentos vocábulares (tipo: a divisa *Liberdade-Igualdade-Fraternidade*, a ponte *Rio-Niterói*, o percurso *Lisboa-Colômbia-Porto*, a ligação *Angola-Mocimbeque*), e bem assim nas combinações históricas ou ocasionais de topônimos/topônimos (tipo: *Austria-Hungria, Alsácia-Lorena, Angola-Brasil, Tóquio-Rio de Janeiro, etc.*).

Base XVI

Do hífen nas formações por prefixação, recomposição e sufixação

1º) Nas formações com prefixos (como, por exemplo: *anti-, anti-, circum-, co-, contra-, entre-, extra-, hiper-, infra-, intra-, pós-, pré-, pró-, sobre-, sub-, super-, supra-, ultra-, etc.*) e em formações por recomposição, isto é, com elementos não autônomos ou falsos prefixos, de origem grega e latina (tais como: *agro-, agro-, arqui-, auto-, bio-, electro-, geo-, hidro-, inter-, macro-, maxi-, micro-, mini-, multi-, neo-, pan-, plus-, proto-, pseudo-, retro-, semi-, tele-, etc.*), se se emprega o hífen nos seguintes casos:

a) Nas formações em que o segundo elemento começa por *h*: *anti-higiénico, anti-higiénico, circum-hospitalar, co-herdeiro, contra-harmônico, contra-harmônico, extra-humano, pré-história, sub-hepático, super-homem, ultra-hiperbólico; arqui-hipóbole, electro-higrômetro, geo-história, neo-helénico/ neo-helénico, pan-helenismo, semi-hospitalar.*

Obs.: Não se usa, no entanto, o hífen em formações que contêm em geral os prefixos *des-* e *in-* e nas quais o segundo elemento perdeu o *h* inicial: *desumano, desumidificar, inábil, inumano, etc.*

b) Nas formações em que o prefixo ou pseudoprefixo termina na mesma vogal com que se inicia o segundo elemento: *anti-ibérico, contra-almirante, infra-axilar, supra-auricular; arqui-irmãozinha, auto-observação, electro-ótica, micro-onda, semi-interno.*

Obs.: Nas formações com o prefixo *co-*, este aglutina-se em geral com o segundo elemento mesmo quando iniciado por *co*: *coobrigação, coocupante, coordenar, cooperação, cooperar, etc.*

c) Nas formações com os prefixos *circum-* e *pan-*, quando o segundo elemento começa por vogal, *m* ou *n* (além de *h*, caso já considerado atrás na alínea a): *circum-escolar, circum-murado, circum-navegação; pan-africano, pan-mágico, pan-negritude.*

d) Nas formações com os prefixos *hiper-, inter-* e *super-*, quando combinados com elementos iniciados por *r*: *hiper-requisitado, inter-resistente, super-revista.*

e) Nas formações com os prefixos *ex-* (com o sentido de estado anterior ou cessamento), *sota-, soto-, vice-* e *vizo-*: *ex-almirante, ex-diretor, ex-hospedeiro, ex-presidente, ex-primeiro-ministro, ex-rei; sota-piloto, soto-mestre, vice-presidente, vice-reitor, vizo-rei.*

f) Nas formações com os prefixos *tônico/tônica* e *acentuado* *gráficamente* *pós-, pré-* e *pré-* quando o segundo elemento tem vida à parte (ao contrário do que acontece com as correspondentes formas átonas que se aglutinam com o elemento seguinte): *pós-graduação, pós-tonicopós-tônico (mas pospor); pré-escolar, pré-natal (mas prever); pré-africano, pré-europeu (mas promover).*

2º) Não se emprega, pois, o hífen:

a) Nas formações em que o prefixo ou falso prefixo termina em vogal e o segundo elemento começa por *r* ou *z*, devendo estas consoantes duplicar-se, prática aliás já generalizada em palavras deste tipo pertencentes aos domínios científico e técnico. Assim: *antirreligioso, antissocial, contrarregra, confissões, coseno, extrarregular, infraesom, minissala, tal como biorritmo, biosatélite, electrossiderurgia, microsistema, microdiagnóstico.*

b) Nas formações em que o prefixo ou pseudoprefixo termina em vogal e o segundo elemento começa por vogal diferente, prática esta em geral já adotada também para os termos técnicos e científicos. Assim: *antidrom, cooducto, estréscular, éropopical, autoestrada, autoaprendizagem, agroindustrial, hidroelétrico, plurianual.*

3º) Nas formações por sufixação apenas se emprega o hífen nos vocábulos terminados por sufixos de origem tupi-guarani que representam formas adjetivas, como *acu, guacu* e *mirim*, quando o primeiro elemento acaba em vogal acentuada gráficamente ou quando a pronúncia exige a distinção gráfica dos dois elementos: *amoro-guacu, anajá-mirim, andá-acu, capim-acu, Ceará-mirim.*

processos particulares, que rigorosamente cumpre seguir, quando se tem de fazer em fim de linha, mediante o emprego do hífen, a partição de uma palavra.

1º) São indivisíveis no interior da palavra, tal como inicialmente, e formam, portanto, sílaba para a frente as sucessões de duas consoantes que constituem perfetos grupos ou sejam (com excepção apenas de vários compostos cujos prefixos terminam em *n* ou *l*: *ab- legarda*, *ad- ligar*, *sub- lunar*, etc., em vez de *a- bligarda*, *a- dligar*, *su- blunar*, etc.) aquelas sucessões em que a primeira consoante é uma labial, uma velar, uma dental ou uma labiodental e a segunda um *f* ou um *r*: *a- blição*, *ex- brar*, *du- plicação*, *re- primir*, *a- clamar*, *de- creta*, *de- justiça*, *re- grado*, *a- tiético*, *cáto- dra*, *perime- tro*, *a- fluir*, *a- fricana*, *no- vros*.

2º) São divisíveis no interior da palavra as sucessões de duas consoantes que não constituem propriamente grupos e igualmente as sucessões de *m* ou *n* com valor de nasalidade, e uma consoante: *ab- dicar*, *ed- gardo*, *op- tar*, *sub- por*, *ab- soluto*, *ad- jetivo*, *af- ta*, *bet- sabela*, *ip- silon*, *ob- viar*, *des- car*, *dis- cipina*, *florus- car*, *nas- cor*, *res- cinda*, *ac- na*, *ad- mirável*, *dar- na*, *diáfraga*, *ma- dre- ma*, *di- rita*, *rit- ma*, *sub- meter*, *as- néctico*, *interam- nense*, *bir- roma*, *cor- roer*, *pro- rogar*, *as- segurar*, *bis- secular*, *so- segar*, *blase- ta*, *contar- ta*, *ex- citar*, *atroz- mente*, *capaz- mente*, *infelis- mente*, *am- bição*, *desem- ganhar*, *en- xame*, *man- chu*, *Mãe- lio*, etc.

3º) As sucessões de mais de duas consoantes ou de *m* ou *n* com o valor de nasalidade, e duas ou mais consoantes são divisíveis por um de dois meios: se neles entra um dos grupos que são indivisíveis (de acordo com o preceito 1º), esse grupo forma sílaba para diante, ficando a consoante ou consoantes que o precedem ligadas à sílaba anterior; se neles não entra nenhum desses grupos, a divisão dá-se sempre antes da última consoante. Exemplos dos dois casos: *cam- brão*, *ec- tipos*, *em- blama*, *ex- plicar*, *in- clinar*, *ins- crição*, *sub- crever*, *trans- gradir*, *aba- tência*, *dis- ponia*, *inter- tolar*, *lamb- daciomo*, *soa- ticial*, *terp- sicoro*, *turga- tónio*.

4º) As vogais consecutivas que não pertencem a ditongos decrescentes (as que pertencem a ditongos desta tipo nunca se separam: *ai- roso*, *cadei- ra*, *insti- tul*, *ora- ção*, *sacris- tões*, *trava- sões*) podem, se a primeira delas não é precedida de *g* ou *q*, e mesmo que sejam iguais, separar-se na escrita: *ai- udo*, *ai- ra*, *ai- ca*, *apelo*, *co- ordenar*, *de- er*, *flu- idas*, *perdo- as*, *vo- os*. O mesmo se aplica nos casos de contiguidade de ditongos, iguais ou diferentes, ou de ditongos e vogais: *cai- aia*, *cai- eia*, *enai- oa*, *flu- iu*.

5º) Os dígrafos *gu* e *qu*, em que o *u* se não pronuncia, nunca se separam da vogal ou ditongo imediato (*ne- gue*, *ne- gust*, *pe- que*, *pe- queu*), do mesmo modo que as combinações *gu* e *qu* em que o *u* se pronuncia: *a- gua*, *ambi- gua*, *averi- guem*, *longin- quos*, *lo- quaz*, *quase- quer*.

6º) Na transcrição de uma palavra composta ou de uma combinação de palavras em que há um hífen, ou mais, se a partição coincide com o final de um dos elementos ou membros, deve, por clareza gráfica, repetir-se o hífen no início da linha imediata: *ex- -alfores*, *serena- -los-emos* ou *seren-los- -emos*, *vico- -almirante*.

Base XXI

Das assinaturas e firmas

Para ressalva de direitos, cada qual poderá manter a escrita que, por costume ou registo legal, adote na assinatura do seu nome. Com o mesmo fim, pode manter-se a grafia original de quaisquer firmas comerciais, nomes de sociedades, marcas e títulos que estejam inscritos em registo público.

ANEXO II

NOTA EXPLICATIVA DO ACORDO ORTOGRAFICO DA LINGUA PORTUGUESA

(1990)

1. Memória breve dos acordos ortográficos

A existência de duas ortografias oficiais da língua portuguesa, a lusitana e a brasileira, tem sido considerada como largamente prejudicial para a unidade intercontinental de português e para o seu prestígio no Mundo.

Tal situação remonta, como é sabido, a 1911, ano em que foi adoptada em Portugal a primeira grande reforma ortográfica, mas que não foi extensiva ao Brasil.

Por iniciativa da Academia Brasileira de Letras, em consórcio com a Academia das Ciências de Lisboa, com o objectivo de se minimizarem os inconvenientes desta situação, foi aprovado em 1931 o primeiro acordo ortográfico entre Portugal e o Brasil. Todavia, por razões que não importa agora mencionar, este acordo não produziu, afinal, a tão desejada unificação dos dois sistemas ortográficos, facto que levou mais tarde à convenção ortográfica de 1940. Perante as divergências persistentes nos vocabulários entretanto publicados pelas duas Academias, que punham em evidência os poucos resultados práticos do acordo de 1931, realizou-se, em 1946, em Lisboa, novo encontro entre representantes daquelas duas agremiações, o qual conduziu à chamada Convenção Ortográfica Luso-Brasileira de 1946. Mais uma vez, porém, este acordo não produziu os almejados efeitos, já que ele foi adoptado em Portugal, mas não no Brasil.

Em 1971, no Brasil, e em 1973, em Portugal, foram promulgadas leis que reduziram substancialmente as divergências ortográficas entre os dois países. Apesar destas louváveis iniciativas, continuavam a persistir, porém, divergências serias entre os dois sistemas ortográficos.

No sentido de as reduzir, a Academia das Ciências de Lisboa e a Academia Brasileira de Letras elaboraram em 1975 um novo projecto de acordo que não foi, no entanto, aprovado oficialmente por razões de ordem política, sobretudo quanto ao seu conteúdo.

E neste contexto que surge o encontro do Rio de Janeiro, em Maio de 1986, o qual se encontrou, pela primeira vez na história da língua portuguesa, representantes não apenas de Portugal e do Brasil mas também das cinco novas nações africanas lusófonas entretanto emergidas da descolonização portuguesa.

O Acordo Ortográfico de 1986, conseguido na reunião do Rio de Janeiro, ficou, porém, inviabilizado pela reacção polémica contra ele movida sobretudo em Portugal.

2. Razões do fracasso dos acordos ortográficos

Perante o fracasso sucessivo dos acordos ortográficos entre Portugal e o Brasil, abrangendo o de 1986 também os países lusófonos de África, importa reflectir seriamente sobre as razões de tal malogro.

Analisando sucintamente o conteúdo dos acordos de 1946 e de 1986, a conclusão que se colhe é a de que eles visavam impor uma unificação ortográfica absoluta.

Em termos quantitativos e com base em estudos desenvolvidos pela Academia das Ciências de Lisboa, com base num corpus de cerca de 110000 palavras, conclui-se que o Acordo de 1986 conseguia a unificação ortográfica em cerca de 99,6% do vocabulário geral da língua. Mas conseguia-a sobretudo à custa da simplificação drástica do sistema de acentuação gráfica, pela supressão dos acentos nas palavras proparoxítonas e paroxítonas, o que não foi bem aceite por uma parte substancial da opinião pública portuguesa.

Também o acordo de 1946 propunha uma unificação ortográfica absoluta que rondava os 100% do vocabulário geral da língua. Mas tal unificação assentava em dois princípios que se revelaram inaceitáveis para os brasileiros:

a) Conservação das chamadas consoantes mudas ou não articuladas, o que correspondia a uma verdadeira restauração destas consoantes no Brasil, uma vez que elas tinham há muito sido abolidas.

b) Resolução das divergências da acentuação das vogais tônicas e das seguidas das consoantes nasais *m* e *n* das palavras proparoxítonas (ou esdrúxulas) no sentido da prática portuguesa, que consistia em as grafar com acento agudo e não circunflexo, conforme a prática brasileira.

Assim se procurava, pois, resolver a divergência de acentuação gráfica de palavras como *Antônio* e *António*, *cômoda* e *comoda*, *gênero* e *genero*, *oxigênio* e *oxigénio*, etc., em favor da generalização da acentuação com o diacrítico agudo. Esta solução estipulava, contra toda a tradição ortográfica portuguesa, que o acento agudo, nestes casos, apenas assinalava a tonicidade da vogal e não o seu timbre, visando assim resolver as diferenças de pronúncia daquelas mesmas vogais.

A inviabilização prática de tais soluções leva-nos à conclusão de que não é possível unificar por via administrativa divergências que assentam em claras diferenças de pronúncia, um dos critérios, aliás, em que se baseia o sistema ortográfico da língua portuguesa.

Nestas condições, há que procurar uma versão de unificação ortográfica que acurte mais o futuro do que o passado e que não recuse sacrificar a simplificação também pretendida em 1986, em favor da máxima unidade possível. Com a emergência de cinco novas nações lusófonas, os factores de desagregação da unidade essencial da língua portuguesa far-se-ão sentir com mais acuidade e também no domínio ortográfico. Neste sentido importa, pois, consagrar uma versão de unificação ortográfica que fixe o delimita as diferenças actualmente existentes e previna contra a desagregação ortográfica da língua portuguesa.

Foi, pois, tendo presentes estes objectivos, que se fixou o novo texto de unificação ortográfica, o qual representa uma versão menos forte do que as que foram conseguidas em 1946 e 1986. Mas ainda assim suficientemente forte para unificar ortograficamente cerca de 98% do vocabulário geral da língua.

3. Forma e substância do novo texto

O novo texto de unificação ortográfica agora proposto contém alterações de forma (ou estrutura) e de conteúdo, relativamente aos anteriores. Pode dizer-se, simplificando, que em termos de estrutura se aproxima mais do acordo de 1986, mas que em termos de conteúdo adopta uma posição mais conforme com o projecto de 1976, atrás referido.

Em relação às alterações de conteúdo, elas afectam sobretudo o caso das consoantes mudas ou não articuladas, o sistema de acentuação gráfica, especialmente das esdrúxulas, e a hifenação.

Pode dizer-se ainda que, no que respeita às alterações de conteúdo, de entre os princípios em que assenta a ortografia portuguesa, se privilegiou o critério fonético (ou da pronúncia) com um certo desrimento para o critério etimológico.

E o critério da pronúncia que determina, aliás, a supressão gráfica das consoantes mudas ou não articuladas, que se têm conservado na ortografia lusitana essencialmente por razões de ordem etimológica.

E também o critério da pronúncia que nos leva a manter um certo número de grafias duplas do tipo de *carácter* e *caracter*, *facto* e *fato*, *sumpção* e *sumpção*, etc.

E ainda o critério da pronúncia que conduz à manutenção da dupla acentuação gráfica do tipo de *acónomico* e *acónomico*, *afémero* e *afémero*, *gênero* e *genero*, *gênia* e *gênia*, *do bônus* e *bônus*, *sêmon* e *sêmon*, *tênis* e *tênis*, *ou ainda de bebê* e *bebê*, *ou metro* e *metrô*, etc.

Explicitam-se em seguida as principais alterações introduzidas no novo texto de unificação ortográfica, assim como a respectiva justificação.

4. Conservação ou supressão das consoantes *c*, *n*, *b*, *m* e *r* em certas sequências consonânticas (Base IV)

4.1. Estado do assunto

Como é sabido, uma das principais dificuldades na unificação da ortografia da língua portuguesa reside na solução a adoptar para a grafia das consoantes *c* e *p*, em certas sequências consonânticas interiores, já que existem fortes divergências na sua articulação.

Assim, umas vezes, estas consoantes são invariavelmente proferidas em todo o espaço geográfico da língua portuguesa, conforme sucede em casos como *compacto, ficção, pacto; adapto, aptidão, nupcial*; etc.

Neste caso, não existe qualquer problema ortográfico, já que tais consoantes não podem deixar de grafar-se (v. Base IV, 1ª a).

Noutros casos, porém, dá-se a situação inversa da anterior, ou seja, tais consoantes não são proferidas em nenhuma pronúncia culta da língua, como acontece em *acção, afectivo, direcção; adopção, exacto, óptimo*; etc. Neste caso existe um problema, e é que na norma gráfica brasileira há muito estas consoantes foram abolidas, ao contrário do que sucede na norma gráfica lusitana, em que tais consoantes se conservam. A solução que agora se adopta (v. Base IV, 1ª b) é a de as suprimir, por uma questão de coerência e de uniformização de critérios (veja-se as razões de tal supressão adiante, em 4.2.).

As palavras afectadas por tal supressão representam 0,64% do vocabulário geral da língua, o que é pouco significativo em termos quantitativos (pouco mais de 600 palavras em cerca de 110000). Este número é, no entanto, qualitativamente importante, já que compreende vocabulário de uso muito frequente (como, por ex., *acção, actor, actual, colecção, colectivo, correcção, direcção, director, electricidade, factor, factur, inspector, lectivo, optimo*, etc.).

O terceiro caso que se verifica relativamente as consoantes *c* e *p* diz respeito à oscilação da pronúncia, a qual ocorre umas vezes no interior da mesma norma culta (cf., por ex., *cacto* ou *cato*, *dicção* ou *dição*, *sector* ou *setor*, etc.), outras vezes entre normas cultas distintas (cf., por ex., *facto, recepção* em Portugal, mas *fato, recepção* no Brasil).

A solução que se propõe para estes casos, no novo texto ortográfico, consagra a dupla grafia (v. Base IV, 1ª c).

A estes casos de grafia dupla devem acrescentar-se as poucas variantes do tipo de *subdito* e *súdito*, *subtil* e *sutil*, *amigdal* e *amidal*, *amnistia* e *anistia*, *aritmética* e *arimética*, nas quais a oscilação da pronúncia se verifica quanto as consoantes *b*, *g*, *m* e *n* (v. Base IV, 2ª).

O número de palavras abrangidas pela dupla grafia é de cerca de 0,5% do vocabulário geral da língua, o que é pouco significativo (ou seja, pouco mais de 575 palavras em cerca de 110000), embora nele se incluam também alguns vocabulários de uso muito frequente.

4.2. Justificação da supressão de consoantes não articuladas (Base IV, 1ª b)

As razões que levaram à supressão das consoantes mudas ou não articuladas em palavras como *acção* (*acção*), *activo* (*activo*), *director* (*director*), *ótimo* (*ótimo*) foram essencialmente as seguintes:

a) O argumento de que a manutenção de tais consoantes se justifica por motivos de ordem etimológica, permitindo assinalar melhor a similaridade com as palavras congeneres das outras línguas românicas, não tem consistência. Por um lado, várias consoantes etimológicas se foram perdendo na evolução das palavras ao longo da história da língua portuguesa. Vários são, por outro lado, os exemplos de palavras deste tipo, pertencentes a diferentes línguas românicas, que, embora provenientes do mesmo etimo latino, revelam incongruências quanto à conservação ou não das referidas consoantes.

É o caso, por exemplo, da palavra *objecto*, proveniente do latim *objectum*, que até agora conservava o *c*, ao contrário do que sucede em francês (cf. *objet*) ou em espanhol (cf. *objeto*). Do mesmo modo *projecto* (de *projectum*) mantinha até agora a grafia com *c*, tal como acontece em espanhol (cf. *proyecto*), mas não em francês (cf. *projet*). Nestes casos o italiano dobra a consoante, por assimilação (cf. *oggetto* e *progetto*). A palavra *victória* há muito se grafava sem *c*, apesar do espanhol *victoria*, do francês *victoire* ou do italiano *vittoria*. Muitos outros exemplos se poderiam citar. Aliás, não tem qualquer consistência a ideia de que a similaridade do português com as outras línguas românicas passa pela manutenção de consoantes etimológicas do tipo mencionado. Confrontem-se, por exemplo, formas como as seguintes: port. *acidente* (do lat. *accidentis*), esp. *accidente*, fr. *accident*, it. *accidente*; port. *dicionário* (do lat. *dictionarius*), esp. *diccionario*, fr. *dictionnaire*, it. *dizionario*; port. *dictar* (do lat. *dictare*), esp. *dicar*, fr. *dicter*, it. *dictare*; port. *estrutura* (do lat. *structura*), esp. *estructura*, fr. *structure*, it. *struttura*; etc.

Em conclusão, as divergências entre as línguas românicas, neste domínio, são evidentes, o que não impede, aliás, o imediato reconhecimento da similaridade entre tais formas. Tais divergências levam a dificuldades de memorização da norma gráfica, na aprendizagem destas línguas, mas não e com certeza a manutenção de consoantes não articuladas em português que vai facilitar aquela tarefa.

b) A justificação de que as dicas consoantes mudas travam o fechamento da vogal precedente também é de fraco valor, já que, por um lado, se mantém na língua palavras com vogal pre-tônica aberta, se a presença de qualquer sinal diacrítico, como em *corar, padeiro, oblação, pregar* (a fazer uma predica), etc., e, por outro, a conservação de tais consoantes não impede a tendência para o encurtamento da vogal anterior em casos como *acção*, *actual*, *actualidade*, *exactidão*, *tactear*, etc.

c) É indiscutível que a supressão deste tipo de consoantes vem facilitar a aprendizagem da grafia das palavras em que elas ocorriam.

De facto, como é que uma criança de 6-7 anos pode compreender que em palavras como *concepção, excepção, recepção*, a consoante não articulada é um *p*, ao passo que em vocabulários como *correcção, direcção, objecção*, tal consoante é um *c*?

Só a custa de um enorme esforço de memorização que poderá ser vantajosamente canalizado para outras áreas da aprendizagem da língua.

d) A divergência de grafias existente neste domínio entre a norma lusitana, que teimosamente conserva consoantes que não se articulam em todo o domínio geográfico da língua portuguesa, e a norma brasileira, que há muito suprime tais consoantes, é incompreensível para os lusitanistas estrangeiros, nomeadamente para professores e estudantes de português, já que lhes cria dificuldades suplementares, nomeadamente na consulta dos dicionários, uma vez que as palavras em causa vêm em lugares diferentes da ordem alfabética, conforme apresentam ou não a consoante muda.

e) Uma outra razão, esta de natureza psicológica, embora nem por isso menos importante, consiste na convicção de que não haverá unificação ortográfica da língua portuguesa se tal disparidade não for resolvida.

f) Tal disparidade ortográfica só se pode resolver suprimindo da escrita as consoantes não articuladas, por uma questão de coerência, já que a pronúncia as ignora, e não tentando impor a sua grafia àqueles que há muito as não escrevem, justamente por elas não se pronunciarem.

4.3. Incongruências aparentes

A aplicação do princípio, baseado no critério da pronúncia, de que as consoantes *c* e *p* em certas sequências consonânticas se suprimem, quando não articuladas, conduziu a algumas incongruências aparentes, conforme sucede em palavras como *apocalipse* ou *égipcio* (sem *p*, já que este não se pronuncia), a *Par de apocalipse* ou *égipcio* (visto que aqui o *p* se articula), *noturno* (sem *c*, por este ser mudo), ao lado de *notívigo* (com *c* por este se pronunciar), etc.

Tal incongruência é apenas aparente. De facto, baseando-se a conservação ou supressão daquelas consoantes no critério da pronúncia, o que não faria sentido era mantê-las, em certos casos, por razões de parentesco lexical. Se se abrisse tal excepção, o utente, ao ter que escrever determinada palavra, teria que recordar previamente, para não cometer erros, se não houvera outros vocabulários da mesma família que se escrevessem com este tipo de consoante.

Aliás, divergências ortográficas do mesmo tipo das que agora se propõem foram já aceites nas Bases de 1945 (v. Base VI, último parágrafo), que consagraram grafias como *assunção* ao lado de *assumptivo*, *cattivo*, a par de *captor* e *captura*, *dicionário* mas *dição*, etc. A razão então duvida foi a de que tais palavras entraram e se fixaram na língua, em condições diferentes. A justificação da grafia com base na pronúncia é tão nobre como aquela razão.

4.4. Casos de dupla grafia (Base IV, 1ª c.d e 2ª)

Sendo a pronúncia um dos critérios em que assenta a ortografia da língua portuguesa, é inevitável que se aceitem grafias duplas naqueles casos em que existem divergências de articulação quanto as referidas consoantes *c* e *p* e ainda em outros casos de menor significado. Torna-se, porém, praticamente impossível enunciar uma regra clara e abrangente dos casos em que há oscilação entre o emudecimento e a prolacção daquelas consoantes, já que todas as sequências consonânticas enunciadas, qualquer que seja a vogal precedente, admitem as duas alternativas: *cacto* e *cato*, *caracteres* e *carácteres*, *dicção* e *dição*, *facto* e *fato*, *sector* e *setor*; *ceptro* e *cetro*; *concepção* e *conceção*, *recepção* e *reccção*; *assumpção* e *assunção*, *peremptorio* e *perantorio*, *sumptuosos* e *suntuosos*; etc.

De um modo geral pode dizer-se que, nestes casos, o emudecimento da consoante (excepto em *dicção*, *facto*, *sumptuosos* e poucos mais) se verifica, sobretudo, em Portugal e nos países africanos, enquanto no Brasil há oscilação entre a prolacção e o emudecimento da mesma consoante. Também em outros casos de dupla grafia (já mencionados em 4.1.), do tipo de *subdito* e *súdito*, *subtil* e *sutil*, *amigdal* e *amidal*, *amnistia* e *anistia*, *aritmética* e *arimética*, muito menos relevantes em termos quantitativos do que os anteriores, se verificam sobretudo no Brasil.

Trata-se, afinal, de formas divergentes, isto é, do mesmo etimo. As palavras sem consoante, mais antigas e introduzidas na língua por via popular, foram já usadas em Portugal e encontram-se nomeadamente em escritores dos séculos XVI e XVII.

Os dicionários da língua portuguesa, que passaram a registar as duas formas, em todos os casos de dupla grafia, esclarecerão, tanto quanto possível, sobre o alicerce geográfico e social desta oscilação da pronúncia.

5. Sistema de acentuação gráfica (Bases VII a XIII)

5.1. Análise geral da questão

O sistema de acentuação gráfica do português actualmente em vigor, extremamente complexo e minucioso, remonta essencialmente à Reforma Ortográfica de 1911.

Tal sistema não se limita, em geral, a assinalar apenas a tonicidade das sílabas sobre as quais recai os acentos gráficos, mas distingue também o timbre destas.

Tudo em conta as diferenças de pronúncia entre o português europeu e o do Brasil, era natural que surgissem divergências de acentuação gráfica entre as duas realidades da língua.

Tais divergências têm sido um obstáculo à unificação ortográfica dos portugueses.

É certo que em 1971, no Brasil, e em 1973, em Portugal, foram dados alguns passos significativos no sentido da unificação de acentuação gráfica, como se disse atrás. Mas, mesmo assim, subsistem divergências importantes neste domínio, sobretudo no que respeita à acentuação das paroxítonas.

Não tendo tido viabilidade prática a solução fixada na Convenção Ortográfica de 1946, conforme já foi referido, duas soluções eram possíveis para se procurar resolver esta questão.

Uma era conservar a dupla acentuação gráfica, o que constituía sempre um espinho contra a unificação da ortografia.

Outra era abolir os acentos gráficos, solução adoptada em 1986, no Encontro do Rio de Janeiro.

Esta solução, já preconizada no I Simpósio Luso-Brasileiro sobre a Língua Portuguesa Contemporânea, realizado em 1967 em Coimbra, tinha sobretudo a justificação do facto de a língua oral preceder a língua escrita, o que leva muitos utentes a não empregarem na prática os acentos gráficos, visto que não os consideram indispensáveis à leitura e compreensão dos textos escritos.

A abolição dos acentos gráficos nas palavras preparatórias é paroxítonas, preconizada no Acordo de 1986, foi, porém, contestada por uma larga parte da opinião pública portuguesa, sobretudo por tal medida ir contra a tradição ortográfica e não tanto por estar contra a prática ortográfica.

6. Emprego do hífen (Base XV a XVIII)6.1. Estado da questão

No que respeita ao emprego do hífen, não há propriamente divergências assumidas entre a norma ortográfica lusitana e a brasileira. Ao compilarmos, porém, os dicionários portugueses e brasileiros e ao lermos, por exemplo, jornais e revistas, depuram-se nos muitas oscilações e um largo número de formações vocabulares com grafia dupla, ou seja, com hífen e sem hífen, o que aumenta desmesurada e desnecessariamente as entradas lexicais dos dicionários. Estas oscilações verificam-se sobretudo nas formações por prefixação e na chamada recomposição, ou seja, em formações com pseudoprefixos de origem grega ou latina.

Elis alguns exemplos de tais oscilações: *anti-rasto* e *anterrosto*, *co-educação* e *coeducação*, *pré-frontal* e *prefrontal*, *sobre-sala* e *sobressala*, *sobre-saltar* e *sobressaltar*, *aero-espaçal* e *aeroespacial*, *auto-aprendizagem* e *autoaprendizagem*, *agro-industrial* e *agroindustrial*, *agro-pecuária* e *agropecuária*, *alvéolo-dental* e *alveolodental*, *balão-raquidiano* e *balorraquidiano*, *geo-história* e *geohistória*, *micro-onda* e *microonda*, etc.

Estas oscilações são, sem dúvida, devidas a uma certa ambiguidade e falta de sistematização das regras que sobre esta matéria foram consagradas no texto de 1945. Tornava-se, pois, necessário reformular tais regras de modo mais claro, sistemático e simples. Foi o que se tentou fazer em 1988.

A simplificação e redução operadas nessa altura, nem sempre bem compreendidas, provocaram igualmente polémica na opinião pública portuguesa, não tanto por uma ou outra incongruência resultante da aplicação das novas regras, mas sobretudo por alterarem bastante a prática ortográfica neste domínio.

A posição que agora se adota, muito embora tenha tido em conta as críticas fundamentadas ao texto de 1988, resulta, sobretudo, do estudo do uso do hífen nos dicionários portugueses e brasileiros, assim como em jornais e revistas.

6.2. O hífen nos compostos (Base XV)

Sintetizando, pode dizer-se que, quanto ao emprego do hífen nos compostos, locuções e encasamentos vocabulares, se mantém o que foi estatuido em 1945, apenas se reformulando as regras de modo mais claro, sucinto e simples.

De facto, neste domínio não se verificam praticamente divergências nem nos dicionários nem na imprensa escrita.

6.3. O hífen nas formas derivadas (Base XVI)

Quanto ao emprego do hífen nas formações por prefixação e também por recomposição, isto é, nas formações com pseudoprefixos de origem grega ou latina, apresenta-se alguma inovação. Assim, algumas regras são formuladas em termos contextuais, como sucede nos seguintes casos:

a) Emprega-se o hífen quando o segundo elemento da formação começa por *h* ou pela mesma vogal ou consoante com que termina o prefixo ou pseudoprefixo (por ex. *anti-higiénico*, *contra-almirante*, *hiper-resistente*).

b) Emprega-se o hífen quando o prefixo ou falso prefixo termina em *m* e o segundo elemento começa por vogal, *m* ou *n* (por ex. *circum-murdo*, *pan-africano*).

As restantes regras são formuladas em termos de unidades lexicais, como acontece com oito delas (*ex-*, *sota-* e *sota-*, *vice-* e *vizo-*; *para-*, *pro-* e *pro-*).

Noutros casos, porém, uniformiza-se o não emprego do hífen, do modo seguinte:

a) Nos casos em que o prefixo ou o pseudoprefixo termina em vogal e o segundo elemento começa por *r* ou *s*, estas consoantes dobram-se, como já acontece com os termos técnicos e científicos (por ex. *antirreligioso*, *microsistema*).

b) Nos casos em que o prefixo ou pseudoprefixo termina em vogal e o segundo elemento começa por vogal diferente daquela, as duas formas aglutinam-se, sem hífen, como já sucede igualmente no vocabulário científico e técnico (por ex. *antiarco*, *aeroespacia*).

6.4. O hífen na êncise e na tmesis (Base XVII)

Quanto ao emprego do hífen na êncise e na tmesis mantêm-se as regras de 1945, excepto no caso das formas *hei de*, *has de*, *há de*, etc., em que passa a suprimir-se o hífen. Nestas formas verbais o uso do hífen não tem justificação, já que a preposição *de* funciona ali como mero elemento de ligação ao infinitivo com que se forma a perífrase verbal (cf. *hei de ler*, etc.), na qual *de* é mais proclítica do que apoclítica.

7. Outras alterações de conteúdo7.1. Inserção do alfabeto (Base I)

Uma inovação que o novo texto de unificação ortográfica apresenta, logo na Base I, é a inclusão do alfabeto, acompanhado das designações que usualmente são dadas às diferentes letras. No alfabeto português passam a incluir-se também as letras *k*, *w* e *y*, pelas seguintes razões:

a) Os dicionários da língua já registam estas letras, pois existe um razoável número de palavras do lexico português iniciado por elas.

b) Na aprendizagem do alfabeto é necessário fixar qual a ordem que aquelas letras ocupam.

c) Nos países africanos de língua oficial portuguesa existem muitas palavras que se escrevem com aquelas letras.

Apesar da inclusão no alfabeto das letras *k*, *w* e *y*, mantiveram-se, no entanto, as regras já fixadas anteriormente, quanto ao seu uso restritivo, pois existem outros grafemas com o mesmo valor fónico daquelas. Se, de facto, se abolisse o uso restritivo daquelas letras, introduzir-se-ia no sistema ortográfico do português mais um factor de perturbação, ou seja, a possibilidade de representar, indiscriminadamente, por aquelas letras fonemas que já são transcritos por outras.

7.2. Abolição do trema (Base XIV)

No Brasil, só com a Lei nº 5765, de 1971.12.18, o emprego do trema foi largamente restringido, ficando apenas reservado às sequências *gu* e *qu* seguidas de *e* ou *i*, nas quais *u* se pronuncia (cf. *aguentar*, *argente*, *eloquente*, *equestre*, etc.).

O novo texto ortográfico propõe a supressão completa do trema, já acolhida, aliás, no Acordo de 1986, embora não figurasse explicitamente nas respectivas bases. A única ressalva, neste aspecto, diz respeito a palavras derivadas de nomes próprios estrangeiros com trema (cf. *Mülleriano*, de *Müller*, etc.).

Generalizar a supressão do trema é eliminar mais um factor que perturba a unificação da ortografia portuguesa.

8. Estrutura do novo texto

Na organização do novo texto de unificação ortográfica optou-se por conservar o modelo de estrutura já adoptado em 1986. Assim, houve a preocupação de reunir, numa mesma base, matéria afim, dispersa por diferentes bases de textos anteriores, donde resultou a redução destas a vinte e uma.

Através de um título sucinto, que antecede cada base, dá-se conta do conteúdo nela consagrado. Dentro de cada base adoptou-se um sistema de numeração (tradicional) que permita uma melhor e mais clara arrumação da matéria aí contida.

ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA

ANEXO II : Nota Explicativa

Bases

na pág. 11, ponto 5.4.1, onde consta
“(Bases VIII, 39, e IX, 79 e 89)”

deve constar:
“(Bases VIII, 39 e IX, 99 e 109)”

na pág. 11, ponto 5.4.2, alínea a), onde consta
“(v. Base IX, 89 ...”

deve constar:
“(v. Base IX, 109 ...”

na pág. 12, ponto 5.4.3, onde consta
“(Base IX, 99)”

deve constar:
“(Base IX, 89)”

na pág. 12, ponto 5.4.4, onde consta
“(Base X, 69)”

deve constar:
“(Base X, 79)”

na pág. 13, ponto 8, onde consta
“Estrutura do novo texto”

deve constar:
“Estrutura e ortografia do novo texto”

PARECERES

Pareceres nºs 170 e 171, de 1994

Sobre o Projeto de Resolução nº 66, de 1993, que "dá nova redação ao art. 5º da Resolução nº 88, de 1992".

Parecer nº 170, de 1994. Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Relator: Senador **Francisco Rollemberg**

Em exame nesta Comissão, o Projeto de Resolução do Senado nº 66, deste ano, da Comissão Diretora, visa a corrigir, conforme se justifica, "a redação do art. 5º da Resolução nº 88/92, dando ao texto a interpretação correta da intenção do legislador".

Essa intenção, de acordo com o mesmo texto justificativo, "era abranger exclusivamente os motoristas que servem diretamente aos senhores senadores, conferindo retribuição mais elevada em contrapartida às peculiaridades do exercício da função junto aos gabinetes, em horário integral e em regime de dedicação exclusiva".

A Resolução nº 42, de 1993, que trata do Plano de Carreira dos Servidores desta Casa, confere, a título de vantagem, aos motoristas abrangidos pelo artigo 5º da Resolução, ou seja, aos "que servem diretamente aos senhores senadores", a função comissionada FC-02, enquanto que, aos outros, a FC-01, em pleno reconhecimento da peculiaridade dos serviços por eles prestados, bastante diversos das atribuições dos demais.

No entanto, alerta a Comissão Diretora, o artigo 5º da Resolução nº 88 – que pretende modificar, ao apresentar este Projeto – "dá margem a outra interpretação".

Com efeito, da forma como foi elaborado, ao determinar, em seu artigo 5º, a concessão da gratificação equivalente a FG-3 "aos servidores aos quais incumbem atividades relacionadas com a condução de veículos motorizados utilizados no transporte de senadores", abrange uma variedade razoável de motoristas, como os "condutores de ambulâncias, veículos de plantão etc., que eventualmente servem aos senadores", mas que "estão sujeitos à jornada habitual junto aos órgãos em que estão lotados, sem as particularidades que envolvem o exercício da função junto aos gabinetes dos senhores senadores". Assim pondera a Justificação da iniciativa em exame.

O sentido que orientou a apresentação deste Projeto de Resolução foi, conforme se observa, o de acompanhar a diversidade existente no desempenho de atribuições que, embora afetas a uma mesma categoria, se concretizam de modo absolutamente distinto, ao se analisar a forma pela qual elas se executam na atividade rotineira. Não há como comparar situações tão diferentes.

Nesse aspecto, o Projeto de Resolução nº 66, de 1993, possui todos os méritos para ser acolhido por esta Comissão.

Acompanha-o, entretanto, a Emenda Modificativa nº 1, de 1993, oferecida também pela Comissão Diretora que, essencialmente, anula as intenções da propositura, ao contemplar, além dos demais, previstos originalmente, os servidores lotados "no Serviço de Transportes, no Serviço Médico, na Residência Oficial, aos quais incumbem atividades relacionadas com a condução de veículos motorizados utilizados no transporte de Senadores".

A preocupação em ampliar e, ao mesmo tempo, delimitar sua abrangência é pertinente.

A Justificação da Emenda chama a atenção para o desrespeito ao princípio de isonomia presente no Projeto, que divide "os servidores de uma mesma categoria, favorecendo uns em detrimento dos outros que executam atividades equivalentes, causando descontentamento e criando dificuldades administrativas e opera-

cionais". Essa foi a razão que motivou a Comissão Diretora a apresentá-la, buscando sanar o conflito.

Diante desse argumento, e para não se criar um impasse que poderia agravar ainda mais possíveis distorções nos quadros funcionais desta Casa, opino favoravelmente pela aprovação do Projeto de Resolução nº 66, de 1993, nos termos da Emenda nº 1, de autoria da Comissão Diretora e, pela rejeição da Emenda nº 2.

Sala das Reuniões, em 06 de outubro de 1993. **Iram Saraiwa** – Presidente – **Francisco Rollemberg** – Relator – **Gilberto Miranda** – **Pedro Teixeira** – **César Dias** – **Wilson Martins** – **Alfredo Campos** – **Esperidião Amin** – **Eva Blay** – **Magno Baccalar** – **Áureo Mello** – **Josaphat Marinho**.

PARECER Nº 171, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Relator: Senador **Levy Dias**

O Projeto de Resolução nº 66, de 1993, do Senado Federal, tem por objetivo alterar a redação do art. 5º da Resolução nº 88, de 1992, que passaria a vigorar como segue:

"Art. 5º Aos servidores lotados nos gabinetes de senadores, de lideranças partidárias e de membros da Comissão Diretora, na função de motorista, é devida a função gratificada equivalente a FG-3."

Ao projeto foram oferecidas duas emendas, ambas modificativas, sendo a 1ª da própria Comissão Diretora e a 2ª do Senador **Amir Lando**.

Ouvida a Secretaria Administrativa desta Casa, a propósito do projeto original e das emendas já referidas, dois aspectos de primordial relevância se patenteiam:

Primeiro, o fato de que o projeto original confere ao art. 5º da Resolução nº 88, de 1992, a especificidade que realmente lhe falta, sendo portanto inegável o mérito da proposição.

Ségundo, que as emendas oferecidas, inobstante o desejo de fazer justiça de seus mentores, pecam por tentar retribuir da mesma forma funções iguais apenas quanto à sua designação primária, ignorando que a lotação do servidor implica, *per si*, o desempenho de atribuições muitas vezes diversas daquelas de seus colegas, ocupantes, embora, de cargos assemelhados ou mesmo iguais.

Trata-se, provavelmente, de uma visão ampliada do princípio da isonomia, a qual deve ater-se tão-somente ao vencimento ou remuneração do cargo, não alcançando, de maneira alguma, retribuições acessórias.

Ao ser lotado em gabinete, o motorista faz jus à percepção de FC prevista na estrutura de cargos daquele órgão, o que não ocorre com os demais. Estender a FC, que é retribuição transitória inerente à especificidade da jornada de trabalho em gabinete, aos demais motoristas, seria desvirtuar a natureza e o propósito da mesma função comissionada.

Isto posto, somos favoráveis à aprovação do projeto original (PRS nº 66, de 1993), apreciado favoravelmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e com fulcro no parecer técnico apresentado pela Secretaria Administrativa do Senado Federal, opinando, destarte, pela rejeição das emendas apresentadas.

Sala das Reuniões, em 15 de junho de 1994. – **Humberto Lucena**, Presidente. **Levy Dias**, Relator – **Nabor Júnior** – **Chagas Rodrigues**.

PARECER Nº 172, DE 1994

(DA COMISSÃO DIRETORA)

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516, de 1989, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem.

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de junho de 1994. – Chagas Rodrigues, Presidente – Júnia Marise, Relatora – Lucídio Portella – Nabor Júnior.

ANEXO AO PARECER Nº 172, DE 1994

Define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da Definição de Crime Organizado e dos Meios Operacionais de Investigação e Prova

Art. 1º Esta lei define e regula meios de prova e procedimentos investigatórios permitidos nos inquéritos e processos que versarem sobre crime organizado.

Art. 2º Considera-se crime organizado o conjunto de atos delituosos que decorram ou resultem das atividades de quadrilha ou bando, definidos no § 1º do art. 288 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1994 – Código Penal.

Art. 3º O art. 288 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – passa a ter a seguinte redação:

"Art. 288. Participar de quadrilha, bando ou organização que se serve das estruturas ou é estruturado ao modo de sociedades, associações, fundações, empresas, grupos de empresas, unidades ou forças militares, órgão, entidades ou serviços públicos, concebidas, qualquer que seja o princípio, pretexto, motivação ou causa, para cometer crimes ou alcançar objetivos cuja realização implica a prática de ilícitos penais.

Pena: reclusão, de um a três anos.

§ 1º Se a quadrilha ou bando serve-se de estruturas ou é estruturada ao modo de sociedades, associações, fundações, empresas, grupos de empresas, unidades ou forças militares, órgãos ou entidades públicas ou que prestam serviço público:

Pena: reclusão, de dois a cinco anos.

§ 2º A pena aplica-se em dobro, se a quadrilha ou bando é armado."

Art. 4º Em qualquer fase de persecução criminal que verse sobre crime organizado são permitidos, além dos já previstos na lei, os seguintes procedimentos de investigação e formação de provas:

I – a infiltração de agentes da polícia especializada em quadrilhas ou bandos, vedada qualquer coparticipação delituosa, exceção feita ao disposto no art. 288 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, de cuja ação se preexclui, no caso, a antijuridicidade;

II – a ação controlada, que consiste em retardar a interdição policial do que se supõe crime organizado ou a ele vinculado, desde que mantidos sob observação e acompanhamento para que a medida legal se concretize no momento mais eficaz do ponto de vista da formação de provas e fornecimento de informações;

III – o impedimento, a interrupção, a interceptação, a escuta e a gravação das comunicações telefônicas;

IV – o acesso a dados, documentos e informações fiscais, bancárias, financeiras e eleitorais.

CAPÍTULO III

Da Processualidade dos Meios Especiais

de Investigação e Prova

Art. 5º Os procedimentos e meios de provas, previstos nesta lei, poderão ser ordenados pelo juiz:

I – de ofício, durante a ação penal;

II – mediante requerimento fundamentado do representante do Ministério Público, durante a instrução criminal e a ação penal;

III – mediante requerimento fundamentado da autoridade policial, durante a instrução provisória.

Parágrafo único. Nas hipóteses de provocação, o prazo para decidir é de vinte e quatro horas, contadas a partir da formulação verbal ou da entrega do requerimento.

Art. 6º A decisão judicial será prolatada na presença da autoridade requerente.

Art. 7º Os trâmites da autorização serão formalizados e atuados em separado pelo próprio juiz, sem intervenção de cartório ou servidor, para serem apensados ao inquérito ou processo somente depois de findas as operações permitidas, devendo as autoridades intervenientes resguardar suas responsabilidades com cópias assinadas do termo.

Art. 8º Enquanto a operação autorizada estiver em andamento, as informações e provas por ela produzidas poderão ser mantidas em sigilo, a critério e sob responsabilidade de quem presidir o inquérito ou a ação penal.

Art. 9º Na estrita execução das operações previstas por esta lei, os agentes autorizados e, no caso do art. 10 desta lei, o juiz de origem, não ficarão julgados aos limites da competência territorial, mas em cada jurisdição o magistrado competente manifestará anuência, adotadas as mesmas precauções do art. 7º, podendo discordar mediante despacho, cujos fundamentos sustentarão sua responsabilidade.

CAPÍTULO III

Da Preservação do Sigilo Constitucional

Art. 10. Nas hipóteses do art. 4º, IV, desta lei, ocorrendo possibilidade de violação de sigilo preservado pela Constituição ou por lei, a diligência será realizada pessoalmente pelo juiz, adotado o mais rigoroso segredo de justiça.

§ 1º Para realizar a diligência, o juiz poderá requisitar o auxílio de pessoas que, pela natureza da função ou profissão, tenham ou possam ter acesso aos objetos do sigilo.

§ 2º O juiz, pessoalmente, fará lavrar auto circunstanciado da diligência, relatando as informações colhidas oralmente e anexando cópias autênticas dos documentos que tiverem relevância probatória, podendo, para esse efeito, designar uma das pessoas referidas pelo parágrafo anterior como escrivão *ad hoc*.

§ 3º O auto da diligência será conservado fora dos autos do processo, em lugar seguro, sem intervenção de cartório ou servidor, somente podendo a ele ter acesso, na presença do juiz, as partes legítimas da defesa, que não poderão dele servir-se para fins estranhos à mesma, e estão sujeitos às sanções previstas pelo Código Penal em caso de divulgação.

§ 4º Os argumentos de acusação e defesa que versarem sobre a diligência serão apresentados em separado para serem anexados ao auto da diligência, que poderá servir como elemento na formação da convicção final do juiz.

§ 5º Em caso de recurso, o auto da diligência será fechado, lacrado e endereçado em separado ao juízo competente para revisão, que dele tomará conhecimento sem intervenção das secretarias e gabinetes, devendo o relator dar vistas ao Ministério Público e ao Defensor em recinto isolado, para o efeito de que a discussão

e o julgamento sejam mantidos em absoluto segredo de justiça.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 11. Os órgãos da polícia judiciária estruturarão setores e equipes de policiais especializados no combate ao crime organizado.

Art. 12. A identificação criminal de pessoas envolvidas com o crime organizado será realizada independentemente da identificação civil.

Art. 13. Nos crimes praticados em organização criminosa, a pena será reduzida de um a dois terços, quando a colaboração espontânea do agente levar ao esclarecimento de infrações penais e sua autoria.

Art. 14. Acrescente-se ao art. 16 do Código Penal o seguinte parágrafo único:

"Art. 16.

Parágrafo único. Sendo réu primário e cometido o crime sem violência ou grave ameaça, a pena será reduzida na mesma proporção quando o agente confessar a autoria espontaneamente, perante a autoridade judiciária."

Art. 15. Não será concedida liberdade provisória, com ou sem fiança, aos agentes que tenham tido intensa e efetiva participação na organização criminosa.

Art. 16. O prazo máximo da prisão processual, nos crimes previstos nesta lei, será de cento e oitenta dias.

Art. 17. O réu não poderá apelar em liberdade, nos crimes previstos nesta lei.

Art. 18. Os condenados por crimes decorrentes de organização criminosa iniciarão o cumprimento da pena em regime fechado.

Art. 19. Aplicam-se, no que não forem incompatíveis, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Penal.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido, consta o Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1994, que terá, nos termos do art. 376, c, do Regimento Interno, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 2.165/94, de 10 do corrente, mediante o qual encaminha ao Senado a relação das operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), analisadas no mês de maio do corrente ano.

O expediente será encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou encaminhando à Mesa projeto de lei que acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que "dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências."

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, renumerando-se para § 2º o seu atual parágrafo único:

Art. 2º. A Assistência Social tem por objetivos:

- I –
- II –
- III –
- IV –
- V –

§ 1º. Para fazer jus ao benefício citado no item V deste artigo, o portador de deficiência física ou mental deverá submeter-se a exame de junta médica indicada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social ou órgão que o substitua, a fim de ser comprovada sua incapacidade de atuação na comunidade.

§ 2º.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Desde que foi incluído na Constituição Federal, no art. 203, item V, o dispositivo que assegura aos deficientes físicos ou mentais, assim como aos idosos carentes, o benefício de um salário mínimo mensal, esse grupo de cidadãos brasileiros desfavorecidos vê protelada a efetivação do seu direito.

A cláusula parecia suficientemente clara, mas óbices se colocaram à concessão do benefício estipulado. Exigia-se a regulamentação da matéria.

Incontáveis projetos, com esse objetivo, tramitaram por esta Casa, comprovando a preocupação unânime em garantir que a proposta inicial se transformasse em conquista real. Muitos foram arquivados, muitos considerados prejudicados, após a promulgação da Lei nº 8.742, muitos ainda tramitam. Benefício, porém, ninguém recebeu, tantos anos após vigorar a Constituição.

O presente projeto de lei tem por finalidade apontar o caminho àqueles que dependem da ajuda governamental para minorar as dificuldades oriundas de sua limitação física ou mental. Reconhecida a deficiência pelo próprio INSS, não haverá mais como negar a concessão do benefício mensal.

Esperamos, por meio da aprovação desta proposta, contribuir para a reintegração ao convívio social de pessoas tão necessitadas de compreensão e apoio.

Era essa a proposição que gostaria de apresentar ao Senado Federal. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior. (Pausa.)

Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não há nenhum exagero retórico ao se afirmar que poucos setores da vida brasileira, nas últimas décadas, foram inexoravelmente atingidos como a saúde de nossa população. A situação é tão grave que atualmente somos campeões, ou ocupamos os primeiros lugares na classificação de doenças, realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Ao mesmo tempo em que já nos destacamos no quadro geral em relação a novas doenças, como a AIDS, o País está às voltas com epidemias que pareciam erradicadas para sempre. Dengue, cólera, febre amarela são as ameaças mais recentes, mas ainda velhas inimigas, como a hanseníase, a malária, a leishmaniose, que continuam afetando milhões de brasileiros. Todo esse quadro perverso a que chegamos reflete o resultado do descaso e da incompe-

tência progressiva na área de saúde.

É certo que não se trata meramente de uma questão médica, mas, principalmente, de questão econômica e social. É certo que as doenças têm agentes biológicos como, por exemplo, a doença de Chagas, que é causada pela ação do *trypanosoma cruzi*, mas isso é também uma meia verdade, pois sabe-se que o barbeiro só prolifera em áreas miseráveis. Assim, como na maioria das doenças endêmicas, a causa da doença de Chagas é econômico-social e também consequência de uma política de saúde inócua, incompetente e resultado da omissão de nossas autoridades.

Voltemos nossa atenção inicial para a hanseníase, uma doença dermatoneurológica que, no passado, integrou o grupo de doenças classificadas como lepra. No Brasil, a lepra mudou de nome em meados da década de 70, quando uma portaria do Ministério da Saúde, do então Governo Geisel, batizou-a de hanseníase. Por essa mesma época, foi abolida a lei que obrigava a internação compulsória dos portadores da doença, mesmo em sua forma não contagiosa. Essas providências foram destinadas a acabar com um preconceito tão grande que, nas regiões mais afetadas pelo mal, a passagem dos leprosos era anunciada por uma campanha, para que as pessoas sadias se afastassem do caminho. Uma verdadeira indignidade cometida contra seres humanos!

De acordo com tabela fornecida pelo Centro Nacional de Epidemiologia do Ministério da Saúde, tem crescido muito o número de novos casos. Entre 1980 e 1991, passou de 14.515 para 26.927, praticamente duplicando e hoje já alcança 35 mil. As causas desse aumento vão desde o empobrecimento da população até a falta de diagnóstico e tratamento precoce dos casos contagiantes, passando por falta de medicamentos e funcionamento irregular dos órgãos de saúde.

Mesmo em condições precárias, nem todas as pessoas são suscetíveis à doença, que se desenvolve apenas naquelas que têm baixa resistência orgânica. Em princípio, a hanseníase tem cura e deve ser tratada como qualquer outra dermatose.

Em relação ao cólera, os casos de contaminação surgiram no Peru e passaram para o Equador. Ele entrou no Brasil pela Amazônia, região Norte, depois penetrou no Nordeste e já está na região Sudeste. Os sanitaristas alertam para o risco de uma grande epidemia, em razão das precárias condições de saneamento das metrópoles brasileiras. Cidades como São Paulo, Rio de Janeiro e Recife têm tudo para transformar o cólera numa calamidade, porque o esgoto corre a céu aberto em suas favelas e bairros da periferia. Levantamento feito pelo IBGE mostra que o País tem poucas estações de tratamento de esgotos, o que expõe a população a numerosas doenças.

É apavorante o crescimento do número de casos de leishmaniose nas cidade do Vale do Rio Doce em 1993. É verdade que a doença se apresenta sob a forma benigna, de tratamento relativamente fácil. Dez cidades do Vale registraram os seguintes dados até março de 1993:

Caratinga – 83 casos; Galiléia – 48 casos; Raul Soares – 29 casos; Iapu – 10 casos; Iueta – 8 casos; Conselheiro Pena – 4 casos; Bom Jesus – 3 casos; Córrego Novo – 1 caso; Aimorés – 1 caso.

Total – 187 casos.

A Fundação Nacional de Saúde, em Minas Gerais, aguarda recursos para fazer estudos de animais, reservatórios e dos insetos vetores, para tentar identificar os fatores responsáveis pelo aumento de transmissão da doença.

O Município de Uberlândia, desde o início de fevereiro de 1993, é palco de uma epidemia de dengue benigna. Até meados de março, já haviam sido registrados 1.800 casos.

Felizmente essa epidemia já está em declínio.

Sr. Presidente, Sr.^a e Srs. Senadores, diante de todo esse quadro precário de nossa saúde, pode-se afirmar que o Brasil retrocedeu. Por que a saúde pública teria regredido tanto, a ponto de ser considerada mais precária hoje que no tempo de Oswaldo Cruz? As razões são a falta de investimento e de uma política capaz de manter pelo menos um controle razoável dessa situação. Trata-se de um conjunto de erros, indicativos da pouca importância que o Governo tem dado à saúde.

Oswaldo Cruz mobilizou 5 mil pessoas para combater a epidemia da febre amarela, requisitando até soldados do Exército para, literalmente, invadir todas as casas do Rio de Janeiro. Foi uma verdadeira campanha de guerra, pois não se admitia resistência. Além de se desinsetizar as residências, as patrulhas sanitárias aplicaram a vacina contra a varíola. Se Oswaldo Cruz conseguiu tanto, o feito não se deve apenas à sua eficiência de médico competente. Outros fatores pesaram também, constituindo o que hoje poderíamos chamar de vontade política, que envolveu Governo, cafeicultores e a maioria da população.

O Sr. Magno Bacelar – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE – Ouço V. Ex.^a com muito prazer.

O Sr. Magno Bacelar – Cumprimento V. Ex.^a pelo pronunciamento que faz nesta tarde e digo que é lamentável que fatos como esse ainda tenham que ser trazidos à tribuna do Senado. Na verdade, começaria dizendo que a própria Constituição está doente, pois nela há um artigo em que se afirma que é assegurada a saúde a todo cidadão brasileiro. Está doente também o Governo pela omissão. O nosso País, disse bem V. Ex.^a, regrediu talvez até anteriormente a essa campanha de Oswaldo Cruz. Diuturnamente temos tomado conhecimento de notícias de crises em hospitais, doentes no meio da rua, hospitais sem maca e tantas outras coisas tão lamentáveis. Hoje li coisa pior: o poder público dos Estados e Municípios está tentando devolver à União os hospitais públicos, porque não funcionam. Ontem assisti a uma entrevista de um paciente que dizia: "Já vim ao hospital dez vezes, por dois meses, e não consegui ser atendido". Esses fatos envergonham o nosso País e se transformam no maior desrespeito à cidadania brasileira. Cumprimento-a e solidarizo-me com V. Ex.^a. Espero que o Governo acorde desse torpor com relação à saúde e passe a atuar de modo mais sério; certamente, seria muito mais barato se houvesse uma medicina preventiva, com saneamento e esgotos nessas cidades onde proliferam doenças do século passado. Parabéns a V. Ex.^a.

A SRA. JÚNIA MARISE – Agradeço o aparte de V. Ex.^a, nobre líder Senador Magno Bacelar.

Estamos exatamente enfocando todas essas questões porque acreditamos que devemos manter nossas atenções voltadas para fatos como esses, tão relevantes em nosso País. Veja, V. Ex.^a, que toda a população brasileira, em todos os municípios, principalmente nas capitais, questiona, cobra uma solução rápida e emergencial por parte do Governo. E, realmente, é hora de o Governo adotar medidas.

Ontem, falamos aqui sobre a questão da habitação – 14 milhões de brasileiros não têm teto, não têm casa própria. As filas nos hospitais públicos se estendem por madrugadas inteiras – são os pensionistas, os segurados, os aposentados, os trabalhadores que estão lá durante a madrugada inteira esperando a oportunidade de uma ficha, de uma consulta médica; e a grande maioria volta para casa sem consegui-las, Senador. É por isso que estamos aqui fazendo essa cobrança, mostrando estatisticamente a realidade deste País doente.

E o Governo, o que faz? Essa é a pergunta que estamos fazendo.

O Sr. Gerson Camata – Permite V. Exª um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE – Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Gerson Camata – Senadora Júnia Marise, primeiramente, como fez o nobre Líder Magno Bacelar, cumprimento V. Exª pela oportunidade do enfoque desse assunto. Parece que V. Exª tem uma assessoria especializada em focar o assunto que está ferindo o coração do povo brasileiro no momento ou é a sensibilidade do seu coração que traz sempre esses assuntos, advertências, levando-nos à reflexão e avivando o pensamento do Congresso Nacional. V. Exª hoje aborda – com a mesma oportunidade dos outros pronunciamentos, que têm sido tão freqüentes, graças a Deus – a questão da saúde, observando principalmente o problema no seu Estado, o Estado de Minas Gerais, o grande Estado de Minas Gerais. Agora V. Exª vai começar a analisar as causas. Eu queria auxiliá-la nesse ponto. Talvez o meu aparte devesse ser um pouquinho mais no final do seu pronunciamento, mas V. Exª *tocou num ponto que acho fundamental* – e o Líder Magno Bacelar, também, na abertura de seu aparte, colocou mais ou menos nessa direção: a culpa de os brasileiros estarem morrendo nos hospitais é da Constituição de 1988. É dela também a culpa de as estradas brasileiras estarem esburacadas. É por causa dessa Constituição que os agricultores não têm crédito. Por causa da Constituição de 1988, não há segurança no Brasil; estamos nos tornando um País dominado pelos bandidos, e o Rio de Janeiro já é um exemplo disso. Por causa da Constituição, as crianças estão morrendo. A educação piorou, apesar da Emenda João Calmon. Nada no Brasil melhorou depois da Constituição de 1988. Melhorou a situação dos advogados, juristas e daqueles que trabalham com Direito, porque nossa Carta provocou um emaranhado de disputas jurídicas. Para estes foi uma beleza; para o resto do povo brasileiro, a pior Constituição do mundo e a pior da História do Brasil. Enquanto o Congresso Nacional – e nesse ponto somos Governo – não se conscientizar, não modificar essa Constituição, as estradas, a saúde, as escolas continuarão piorando, e segurança ninguém terá. Cada vez mais o Brasil afunda por culpa da Constituição de 1988. Com essa Constituição veio o problema do SUS, a unificação do sistema de saúde, que servia de pano de fundo para a briga de dois partidos de esquerda que queriam dominar a máquina de saúde no Brasil – todos sabem: o antigo PCB e o PT. Acabou-se com a Saúde. V. Exª, que anda pelo interior de Minas, eu, que ando pelo interior do Espírito Santo, bem como os Senadores José Eduardo e Josaphat Marinho, cada um anda pelo interior dos seus Estados e podemos observar que, antigamente, as prefeituras cuidavam da saúde dos moradores das cidades do interior. O Estado mantinha o posto de saúde, o serviço de saúde; nas cidades um pouco maiores, havia o hospital da Previdência Social, para onde os casos mais sofridos ou mais complicados eram levados. Quando criaram o SUS, as prefeituras pararam de investir em saúde; recebia-se o dinheiro do Governo federal e mantinha-se o posto. O Estado também não investe mais nada em saúde e recebe do Governo federal. Então, onde havia três níveis de poder trabalhando – o municipal, o estadual e o federal – há apenas um. E o poder local é muito melhor porque vigia, o eleitor está ali perto, pode procurar o vereador e resolver suas questões. Mas com apenas um nível, nós, então, andamos para trás. A saúde do brasileiro piorou por causa disso e dessa briga pelo domínio da máquina da saúde no Brasil. Essas entidades políticas talvez até tivessem boa intenção, mas seus frutos não foram bons para os brasileiros. Congratulo-me com V. Exª. E há uma outra causa: as nossas faculdades de engenharia e economia estão educando tecnicamente bem mas, eticamente, há um problema muito sério na educação dos brasileiros. Veja V. Exª, por exemplo, os contadores. Aprendem na faculdade a ensinar o empresário a burlar o imposto de renda, em vez de en-

sinar como pagar adequadamente o seu imposto de renda. Temos que refletir muito sobre isso. A ética médica brasileira, por exemplo: o médico, na maioria das vezes, é muito interessado em crescer monetariamente e se tornar mais rico do que prestar efetivamente um serviço à população que lhe pagou o estudo. A maioria dos médicos são formados em faculdades pagas pelo contribuinte, que, talvez, nunca terá um médico na sua vida, mas está pagando imposto para formar um aluno que nada lhe devolverá depois. Nesse momento V. Exª, de uma maneira tão apropriada, coloca à reflexão do Congresso Nacional, que também é Governo, que é hora de se pensar nisso tudo, porque se não houver uma maneira global de se pensar no problema nunca vamos resolvê-lo. Um dia, nobre Senadora, vamos ter que mexer nessa Constituição; um dia vamos ver que o SUS não deu certo; que as faculdades devem formar técnica e eticamente os cidadãos. Outro dia, o Senador Darcy Ribeiro dizia – e me desculpe o alongamento do aparte – que na França o contador faz um juramento de que quando for servir é obrigado a fazer a contabilidade das empresas de modo a que elas paguem os seus tributos. Se o contador cometer um erro, perde o diploma. Se a empresa da qual é contador sonegar, e se for provado que ele tinha conhecimento disso, o diploma do contador é cassado. Aqui não; quanto mais famoso e apreciado é o contador, mais ele ensina a sonegar. Mas ele foi formado em uma faculdade graças ao povo! Meu Deus do céu! Ele vai trabalhar contra o povo que precisa do tributo para não morrer na fila do hospital. Todas essas reflexões, V. Exª traz em um momento muito oportuno ao pensamento e à consciência do País. Muito obrigado.

A SRA. JÚNIA MARISE – Agradeço o aparte, nobre Senador Gerson Camata. A reflexão é exatamente o verdadeiro sentido deste pronunciamento, para alertar as autoridades e alertar o Governo.

Essas estatísticas, toda a situação da saúde pública do nosso País está a olhos vistos. Tenho em mãos vários recortes de jornais, Senador Gerson Camata, que mostram essa situação; todos os dias a imprensa noticia.

Outro dia, o Presidente disse: "Estou muito preocupado com o aumento dos alimentos nos supermercados". Mas, de prático, o que foi feito? Nada!

É isso o que é preciso questionar ao Governo, porque não é só com preocupação e noticiário que vamos resolver a situação deste País. É preciso que o Presidente da República mostre a sua preocupação na prática, agindo, tomando decisões firmes. É o que o povo brasileiro deseja.

Há pouco tempo, os laboratórios promoveram o aumento dos preços dos remédios. Vi o Presidente Itamar Franco dizer que estava preocupado – toda a imprensa divulgou a notícia – e que queria uma ação enérgica para coibir os aumentos.

E os remédios continuam aumentando todos os dias nas prateleiras das farmácias e drogarias deste País. E a população não pode, mesmo diante de prescrição médica, comprar o remédio para sanar a doença.

Temos de questionar esses problemas e vou questioná-los todos os dias, se for preciso, da Tribuna do Senado Federal, para que o Presidente da República assuma a responsabilidade de Chefe de Governo e determine energicamente que os seus ministérios e os seus órgãos de Governo não apenas reflitam a sua preocupação, mas, sobretudo, tragam soluções que possam efetivamente minimizar a situação do País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Nação está precisando novamente dessa mesma vontade política para darmos uma resposta imediata à atual regressão na área da Saúde. É preciso, de pronto, melhorar as nossas condições de saneamento básico, que incluem serviços de esgoto, lixo e água.

O IBGE demonstrou, em pesquisa recente, a precariedade do nosso sistema de saneamento básico, responsável por 80% das doenças que afetam a população.

O jornal **O Globo** retratou ontem a denúncia de grave epidemia de dengue no Ceará, considerada pelas autoridades sanitárias como de grande proporção, já atingindo o interior do Estado.

Em apenas 14 dias, 10 pessoas morreram, 20 estão hospitalizadas e a doença atingiu, segundo o jornal, até mesmo o Governador do Estado.

Também em Pernambuco já se constatou 6 casos de dengue, e as estatísticas mostram que cerca de 300 mil pessoas podem ter sido atingidas pela doença no Ceará e em toda a região Nordeste.

Diante da gravidade da situação, o quadro da saúde pública no País não pode ser discutido pelo Governo de forma retórica, revelando uma grave omissão.

O que de concreto tem feito o Governo até agora?

O Sr. Ney Maranhão – Permite-me V. Exª um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE – Concedo um aparte, com prazer, ao nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão – Nobre Senadora Júnia Marise, toda vez que V. Exª ocupa a tribuna do Senado, traz a debate temas de importância fundamental para o bem-estar social do povo brasileiro. Como representante de Minas Gerais, cujos problemas V. Exª muito bem conhece e que são os mesmos da totalidade do País, V. Exª tem uma experiência muito grande. Desempenhou várias funções políticas e representou, à altura, o povo das Alterosas. Hoje, V. Exª traz à baila um assunto de suma gravidade. Assisti ao aparte do Senador Gerson Camata. S. Exª se referiu à nossa Constituição, aos seus defeitos, e tem certa razão. Mas, Senadora Júnia Marise, esses erros vêm de longe. Em primeiro lugar, o Governo sempre diz: "Faça o que digo, não faça o que faço". Apresentei um projeto, que hoje é lei, e sobre o qual debatemos durante três semanas para chegarmos a uma conclusão. Há o Projeto nº 65, do Senador Fernando Henrique Cardoso; e o Projeto nº 66, deste Senador, que, à época, liderava a Bancada do Governo no Senado. Este projeto tornou-se a Resolução nº 58 do Senado Federal, que tentou controlar a dívida interna dos Estados e Municípios. Senadora Júnia Marise, há 15 anos que os Estados, as estatais e os Municípios não pagavam a Previdência Social. O débito desses órgãos para com a Previdência significava 52% desse total. O dinheiro do trabalhador era embolsado; apropriação indébita pura! Esses ex-prefeitos deveriam estar na cadeia; no "xilindró", como dizemos no Nordeste. Esses recursos deveriam ter ido para a Previdência, para os aposentados, pensionistas e para a nossa Saúde. Mas o que aconteceu, Senadora? Dois pesos e duas medidas. Se o empresário deixa de pagar, é apropriação indébita; ocorrem juros, correção monetária e deveriam ir para a cadeia. Mas essas pessoas tiveram um prêmio. Fomos obrigados, dentro dessa lei de minha autoria, a dar um prazo não de 60, mas de 240 meses para começarem a pagar. Como fui Prefeito duas vezes e conheço muito bem esse pessoal, obriguei-os, de 90 em 90 dias, a apresentar o certificado de regularidade no Banco do Brasil e na Caixa Econômica, senão não receberiam um tostão do Governo Federal. Então, veja V. Exª: quem dá o exemplo? O Governo. O maior sonegador do País é o Governo! Quando o ex-Presidente Collor assumiu, 3,5% do PIB nacional era gasto com as estatais; S. Exª o deixou em 2,1%. Quatro grandes Estados colaboram com o débito interno do País – o Estado de V. Exª deve pouco –, mas o grande devedor é São Paulo, com praticamente 70% do débito. Depois, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro; este com um percentual muito mais baixo. Nesse contexto, V. Exª acaba de mostrar ao povo brasileiro a situação por que passa o País não apenas em rela-

ção à Saúde, mas à Educação – encontra-se neste plenário o nosso Senador João Calmon, que conhece muito bem a matéria. Enfim, por quê? Primeiro, por causa do Governo; segundo, Senadora, pela má aplicação do dinheiro. Lutei por aquele projeto de reeleição de Governador, Presidente da República e Prefeito – tenho os documentos no meu gabinete. E o custo das obras paradas neste País, do Oiapoque ao Chuí, dá para pagar duas dívidas externas do Brasil. Como sabe V. Exª, houve debates, reuniões entusiasmadas, nesta Casa, sobre a transposição das águas do rio São Francisco para alguns Estados, inclusive o meu. É um exemplo de incoerência. Tenho certeza de que V. Exª, se for indagada sobre o assunto, saberá citar centenas de obras paralisadas em Minas Gerais, obras de importância fundamental para o desenvolvimento daquele Estado.

A SRA. JÚNIA MARISE – Já fizemos, nesta Casa, denúncias como essas. Por várias vezes, inclusive, solicitamos ao Ministério dos Transportes providências no sentido de concluir obras paralisadas. Normalmente os órgãos do Governo iniciam as obras e deixam-nas paradas. É um grande desperdício.

O Sr. Ney Maranhão – Exatamente. Nesse sentido, lutei para que governadores, presidentes e prefeitos pudessem ter apenas um mandato, ou seja, para que não pudessem ser reeleitos. Mas o que aconteceu? Infelizmente, houve pressão, gula, sede ao pote por parte dos Governadores que queriam afastar-se do cargo com apenas 60 dias de antecedência, o que é casuismo puro. Houve confusão, e o Presidente da Comissão, Deputado Nelson Jobim, deu sustentação ao pedidos dos Governadores. Resultado: perdemos por 23 votos. Este é o problema crucial do Brasil: leis malfeitas, às pressas, demagógicas – como dizem no Nordeste, fajutas. E, no final, como bem disse V. Exª, é o povo brasileiro que sofre. Temos que dar um basta nisso, por bem ou por mal. Com relação à Previdência, há seis anos, havia seis trabalhadores para um aposentado; hoje, são dois por um, recebendo um ordenado – como diz Chico Anísio – desse "tamanhinho". Senadora Júnia Marise, parabênize V. Exª neste instante pelo alerta que faz à Nação em relação ao caos da Saúde e de outras áreas do Governo. A responsabilidade é do Governo Federal e do Congresso Nacional, que não se uniram para elaborar leis que estivessem à altura das necessidades do povo brasileiro. Agradecemos a Deus e a V. Exª por estar sempre na tribuna, brigando e lutando para que isso se concretize.

A SRA. JÚNIA MARISE – Muito obrigada a V. Exª pelo aparte. O Presidente já faz soar a campainha, alertando-nos sobre o tempo. No entanto, eu gostaria, diante das manifestações dos Senadores que nos apartearam, de demonstrar que esse tema é de grande importância para o Brasil e para a nossa população.

Cito algumas manchetes de noticiários divulgados pela imprensa: "Concentração de hanseníase é maior no Rio"; "Casos de hanseníase crescem 20% ao ano em Minas Gerais"; "Doença chega e mata em Montes Claros"; "Malária: pesquisa surpreende médicos"; "Avanço do cólera é acelerado, no País – doença atinge 206 novos casos por dia"; "Hanseníase ataca uma pessoa a cada 17 minutos"; "Bactéria já atacou 16 pessoas em Recife".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta semana, o Ministro da Saúde, em declaração à imprensa, revelou que o cartel dos planos de saúde tem pressionado o Planalto para a substituição do Ministro da Saúde.

Faço justiça ao Ministro Henrique Santillo: S. Exª tem declarado formalmente as suas queixas sobre a falta de recursos que possibilitem a adoção de uma política de atendimento na área da Saúde Pública. Certamente, as queixas do Ministro são dirigidas ao Ministério da Fazenda, que, na gestão do Sr. Fernando Henrique Cardoso, fechou o cofre e guardou a chave; e ninguém a ela tinha acesso.

A Saúde foi a mais prejudicada, em razão de cortes determinados pela área econômica do Governo e sobretudo em razão da insensibilidade dos que dirigiam a economia do Brasil.

Hoje a situação é de caos: as epidemias estão-se alastrando, a população não tem como resolver os seus problemas, os hospitais não têm condições de atendimento nem para casos emergenciais.

Por essa razão, mais uma vez dirigimos nossa cobrança ao Presidente Itamar Franco: que as preocupações de Sua Excelência não sejam retóricas, mas que sejam determinadas, para que possamos atacar esse problema, para que possamos colocar o dedo nessa ferida e resolver a situação da Saúde Pública.

Tantos e tantos problemas estão sem solução. A Educação, sempre tão defendida pelo nosso ilustre Senador João Calmon, tem como estatística uma realidade educacional de 12 milhões de crianças fora da escola.

O Governo, preocupado com o problema da fome, liberou recursos para a distribuição de cestas básicas. Mas isso não resolve, porque uma família recebe a cesta básica hoje. E na semana que vem? Se não receber novamente, continua passando fome do mesmo jeito.

O que o povo brasileiro quer é emprego, salário digno, condições de sobrevivência para a sua família; não quer viver de assistencialismo momentâneo, periódico, por parte do Governo. E não estamos assistindo a ações permanentes do Governo; delas nem temos conhecimento. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PPR-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, inicio este pronunciamento pelo término do discurso da nobre Senadora Júnia Marise.

Sou também partidário do princípio de que não devemos iludir o povo com assistencialismo puro e simples.

A nobre Senadora por Minas Gerais falou, há pouco, sobre a necessidade de darmos emprego às pessoas. Trata-se da repetição de um velho adágio, surrado, mas verdadeiro, que diz: "Ao invés de dar um peixe, é melhor ensinar a pescar". Essa frase vem muito a propósito depois do que disse a nobre Senadora Júnia Marise. Participo de um ponto de vista talvez revisionista. Já houve tempo em que a tese socialista, não o socialismo totalitário, mas o socialismo democrático, me causava um grande entusiasmo. Bastava-me, quando jovem, dizerem assim: – É preciso acabar com o intermediário entre o produtor e o consumidor; acabe-se o intermediário e com isso se acaba evidentemente com a exploração. Os marxistas ainda diriam que é preciso acabar com a exploração da mais-valia e também chegariam a esse assunto.

Hoje estou convencido, nobre Senadora, de que a palavra de Michel Crozier é perfeita: "O Estado moderno é o Estado modesto". Ele não pode ser um Estado que trate de todos os assuntos, porque vai acabar tratando mal de todos eles. Vejo, com certa preocupação, em primeiro lugar, que pessoas pensam que, com o desmoronamento do sistema comunista no mundo, gerou-se o inconfundível e incomparável prevailecimento do sistema capitalista liberal – como ainda ontem dizia aqui o Senador Pedro Simon. De modo algum! Não acredito que seja essa a consequência do desmoronamento do comunismo ou do chamado socialismo real. O capitalismo liberal, o capitalismo do *laissez faire*, o capitalismo em que não havia a semana de oito horas de trabalho, não havia a Previdência, não havia garantia do trabalho do menor, garantia do trabalho da mulher, não havia sindicato, esse era o capitalismo liberal, o capitalismo da chamada fase do capitalismo selvagem. Também não sou partidário do chamado neoliberalismo, que se

anda confundindo aí com as posições das pessoas que passaram a admitir que o Estado deve ser modesto, mas não deve ser totalmente intervencionista, nem ser um Estado de braços cruzados diante da "vaca sagrada", que é a propriedade privada.

Essa posição me leva a pensar em algumas coisas que estão ocorrendo entre nós.

A nobre Senadora acaba de nos brindar com um belo discurso e apertes que recebeu, e falou sobre a questão dos preços em geral. Se não me engano, desde o Código de Hamurabi que se pretende fazer controle de preço e não se consegue fazer controle de preço.

A solução, para nós, não está também exclusivamente em eleger a inflação como o único objetivo a ser atingido, mas sim a retomada do desenvolvimento através, evidentemente, do aumento de produção e aumento de capacidade de competição.

S. Ex^a, a nossa ilustre Colega, ainda há pouco, falou exatamente na geração de empregos. Este é um ponto que tenho levado muito em consideração, especialmente com a possibilidade de voltar a ser executivo no meu Estado, um Estado pobre e potencialmente rico, e muito rico de subsolo.

Houve tempo em que, como Major ainda, tive a audácia de dizer, naquela altura, que talvez a economia da Amazônia se incorporasse à economia nacional muito mais rapidamente no seu subsolo do que do seu solo; devido a ilusão de Humboldt, que não esteve na Amazônia brasileira – foi proibido pelo Império, naquele tempo, como possivelmente um grande espião alemão –, usou a frase: "A Amazônia seria o celeiro do mundo."

No entanto, quando se derruba a floresta, três anos depois aquela área está totalmente incapacitada para produzir qualquer coisa; laterizada, lixiviada, chuvas violentas, sol, temperatura muito alta, e a agricultura tem dificuldades. O que não quer dizer que seja impossível.

Agora, o que não posso entender é que seja um Governo que resolva ser produtor. Ele deve ser, no meu entender, indutor da produção.

A geração de empregos, por exemplo, estamos todos preocupados com ela. Vejo aí o Partido dos Trabalhadores, através de seu Líder, dizer que vai gerar dez milhões de empregos no seu período. Tomando por base informações de economistas, que dizem que para geração de empregos há uma necessidade de investimento de 30 a 50 mil dólares por emprego, tomando-se por 30 mil dólares por emprego, vamos ver que seriam necessários 300 bilhões de dólares para gerar isso no período presidencial.

Se o Estado resolve ser o produtor de emprego, gerador de emprego, através de seus investimentos, é evidente que vamos ter outras ilustres Senadoras aqui, outros ilustres Senadores repetindo esse discurso mais quatro anos, mais oito anos, mais doze anos.

Note-se, por exemplo, essa aberração – e a nobre Senadora Júnia Marise, inclusive, é também não apenas uma entendida em educação mas S. Ex^a é uma promotora de educação, professora admirável e citou também o nosso paladino da educação no Brasil, que é João Calmon – não entendo, não posso entender como é que nesse momento, por exemplo, o Governo, com a responsabilidade que tem, detém-se em fazer medida provisória a respeito de mensalidades escolares. Há escolas e escolas. Há escolas que realmente se transformaram em mercantilistas completas, em caça-níqueis, mas há escolas de bom padrão. Conheço algumas, e tenho o elemento exatamente em minha mão, que vão ser compelidas a fechar – não é terrorismo intelectual – depois do mês de agosto ou setembro, porque, se cumprirmos essa medida provisória que está aí, não terão capacidade de sobrevivência.

O que deveríamos ter? Coube-me a tarefa ingrata, mas fascinante de ser Ministro da Educação neste País por 4 anos, 3 me-

ses e 15 dias.

O que é que podíamos pensar? Naquela altura, tínhamos uma administração de ensino público que, pelo menos, não era a calamidade que se apresenta hoje. Hoje, inclusive, falando apenas do 3º grau, as universidades brasileiras públicas, estaduais ou federais, representam apenas 20% do contingente de alunos matriculados no 3º grau, e o aumento tem sido das universidades particulares.

A oferta particular cresce e as pessoas de classe média, de um modo geral, procuram a escola particular porque não acreditam mais na eficiência e na qualidade do ensino público.

Então, o Governo, no meu entender, tem que se voltar para o ensino público, fundamentalmente, tem que dar recursos. E poucos Presidentes da República tiveram a noção de que investimento em Educação e Saúde não é despesa, é até pré-investimento. O quadro que a nobre Senadora mostrou, ainda há pouco, tem o aplauso de todos nós.

Por exemplo, no Estado do Acre, onde nasci, a hanseníase é medida por percentagem. No Acre, 1% da população é atingido pela hanseníase. Essa estatística, no mundo, é medida por milésimo e não por centésimo! E continuamos falando sobre isso, debaterando e discutindo a respeito.

Se o ensino público é bom, só vai procurar o ensino particular quem tiver a veleidade de querer ser do Colégio Andrews, do Colégio Sion e coisas dessa natureza.

Houve época, aqui, em que se dizia que o ensino do Distrito Federal, o ensino de Brasília, era primoroso. E, naturalmente, as escolas particulares não tinham possibilidade de competir. Hoje têm e são amarradas nesse tipo de processo.

Sei que o Senhor Presidente tem a melhor das intenções, porque convivi com Sua Excelência vários anos – é um amigo pessoal –, sei que Sua Excelência se deixou sensibilizar por isso; sei que o Ministro da Educação também é um homem suave, um homem tranquilo, um homem que veio lá das nossas Minas Gerais também e, entretanto, o quadro real pode ser extremamente danoso, a partir do momento em que já se fala em aplicar uma lei delegada para levar para a cadeia diretores de escolas, que não cumpram imediatamente a medida provisória que está aí. Sei de caso específico – e esse caso me afeta, porque durante oito anos contribui para minimizar os déficits da escola que minha filha tem aqui em Brasília – que, pelo seu padrão pedagógico, é altamente procurada. Basta dizer que sendo uma escola no Lago Norte, ela tem 42% dos seus alunos que residem fora do Lago Norte, inclusive tem alunos que residem até no Lago Sul, porque quer dar um ensino de boa qualidade, e pode qualquer um dos Srs. Senadores e as Srs. Senadoras procurar saber que a reputação é muito boa. Pois muito bem, durante oito anos fiquei com a casa do Senador João Calmon, que me foi oferecida por um aluguel simbólico e ainda assim tínhamos que corresponder anos a fio de déficits. E eu dizia: "enquanto você for filha de Senador é possível que possa se dar ao luxo de fazer uma boa escola e o Senador pagar as diferenças". Em compensação, vejo outros que fizeram fortunas em escolas!

Então, essa é uma preocupação que tenho quando se fala no papel do Estado ir até este ponto.

O Senado aprovou, há poucos dias, uma medida que deve ter uma repercussão extraordinária também: proibiu a mudança dos uniformes escolares por cinco anos. Isso deve ter, realmente, um resultado fantástico na economia brasileira!

A SRA JÚNIA MARISE – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO – Ouço a nossa querida Senadora Júnia Marise.

A SRA JÚNIA MARISE – Senador Jarbas Passarinho, quando V. Exª assoma à tribuna e nos brinda com suas palavras, demons-

tra exatamente a grande experiência, a grande bagagem não apenas intelectual mas, sobretudo, a vivenciada por V. Exª ao longo dos anos, sobre todas as questões que dizem respeito ao cotidiano da vida do nosso País, às instituições e a todos os assuntos que envolvem, hoje, as responsabilidades do Estado e do Governo, tanto em nível estadual quanto em nível municipal. V. Exª falou sobre educação e eu não poderia deixar passar a oportunidade de inserir no pronunciamento de V. Exª uma informação que me parece gravíssima neste momento. Os CAICs construídos pelo Governo Federal, vários deles, inclusive no meu Estado, Minas Gerais, e, pelas informações que obtivemos, em outros Estados do País, ficaram seis, sete, oito meses fechados. Fechados!, porque não tinham equipamento, Senador Jarbas Passarinho. Estando em Montes Claros, ano passado, fui convidada pelo Prefeito a visitar dois CAICs que haviam sido construídos naquela cidade para atender à demanda das crianças em idade escolar, tão necessária e tão fundamental, para que elas pudessem ter acesso à escola. E, lá, os CAICs estavam fechados – aliás, construções muito boas, mas totalmente fechados porque lá não tinha nem cadeira, nem carteira, não tinha um quadro-negro e nem um equipamento sequer para que os CAICs pudessem, evidentemente, atender a essa demanda da educação. São essas omissões, são essas questões todas que envolvem a administração que deixam a população perplexa, sobretudo, quando se vê uma obra do Governo sem uso, um hospital que foi construído ou que ficou com a sua construção paralisada, ou mesmo uma escola inacabada, fechada, sem equipamentos! Quantos milhões de cruzeiros foram destinados àquelas obras?! E a população não tem sequer o privilégio de ter acesso a esse benefício. Portanto – quero ser rápida – é apenas essa informação que eu gostaria de prestar, porque, na realidade, o que estamos constatando é uma omissão grave que não poderia estar ocorrendo, porque são fatos inteiramente da responsabilidade de quem está no exercício das suas funções, seja no Ministério da Educação, seja em qualquer outro Ministério deste País, e que não pode omitir-se e desconhecer essa realidade. É exatamente voltada para esta preocupação, quando V. Exª faz o exercício de reflexão sobre vários temas, que agradeço a oportunidade de inserir este aparte no brilhante pronunciamento de V. Exª.

O SR. JARBAS PASSARINHO – É a mim que cabe agradecer, nobre Senadora. Já dizia, há pouco, que V. Exª não é apenas a teoria da educação, é a prática também, porque conhece o fato em profundidade. Fui levado a iniciar este meu pronunciamento exatamente porque ouvia, com muita atenção, o discurso de V. Exª. E o meu desejo era mostrar, em relação ao meu Estado, o que está se passando.

Quando pretendemos falar, por exemplo, em geração de empregos, ao invés de se pensar em aplicações de grandes empresas, que tomam 50 mil dólares para gerar um emprego, penso na microempresa, na pequena e na média empresas, que, do meu ponto de vista, são as geradoras de empregos em maior número e com investimento menor. E, ao mesmo tempo, a construção civil, por exemplo. Porque, quando fui Ministro do Trabalho, verifiquei que o Brasil estava já oferecendo 800 mil empregos novos a cada ano, em 1967. E, desse contingente, a grande maioria era fornecida exatamente pela oferta da construção civil, que tinha vantagem ainda mais de arregimentar e receber a mão-de-obra não qualificada, que infelizmente é a que prevalece no Brasil.

Ora, ao mesmo tempo, penso em Minas Gerais e penso no Pará. Com o Senador Ronan Tito, tivemos uma batalha aqui e fizemos com que os Estados de Minas e Pará, e outros Estados nas mesmas condições, pudessem receber royalties dos minérios exportados e pudessem, no meu caso também, receber royalties da energia, que hoje fornecemos ao Nordeste. Foi um período em que

justamente a Paulo Afonso, pela sua hidrelétrica, fornecia energia para o Pará – Belém, com isso, não entrou em racionamento. Depois, com Tucuruí funcionando, o Nordeste se beneficia. E vai agora, com Xingó, acabar outra vez de receber essa energia de volta do Estado do Pará.

Muito bem! Pensamos em Minas Gerais e no Pará, por quê? Porque quando servi em Minas, durante um ano, – um dos melhores da minha vida militar – eu via o mineiro queixar-se: "De Minas Gerais saem os minérios e ficam os buracos". E havia uma queixa até em relação ao Espírito Santo, porque o transporte saía pelo Espírito Santo e aquilo naturalmente o beneficiava mais. Estou sofrendo isso em relação ao Maranhão. Então, ficam os buracos no Pará e vai para o Maranhão o minério. No Maranhão, automaticamente, vamos ter também, daqui a pouco, usinas siderúrgicas e outras coisas beneficiando o minério que saia do Pará.

E ainda se dá um fato comigo, que os maledicentes, que não me querem bem – e felizmente são poucos, não são muitos, tenho o orgulho de dizer que os que me querem bem são em maior número – dizem: enquanto o José Sarney fez tudo pelo Maranhão, o Jarbas Passarinho, que se projetava na carreira nacional, nada fazia pelo Pará. Qual é o argumento? O argumento é que o minério de Carajás sai pelo Porto de Ponta da Madeira, em Itaquí, no Maranhão.

Era Ministro de Minas e Energia, na ocasião, uma das melhores cerebrações que conheci no Governo do Presidente Médici, o Ministro Antônio Dias Leite. Homem brilhante. E o minério de ferro foi descoberto, no Pará, por acaso. Um helicóptero, em pane, pousou numa clareira. – Olha aquela clareira! Pousa naquela clareira, disse naturalmente o piloto, ou o co-piloto para alguém. Ele pousou. A clareira era exatamente o afloramento de minério de ferro de excelente qualidade.

Daí foi preciso pensar justamente em exportar, porque o consumo interno Minas Gerais também já abastecia. A exportação teve que ir para o Japão, porque esses contratos de fornecimento do minério de ferro para as siderúrgicas são longos, de 20, 25 anos, já estavam saturados na Europa e na América. O Japão era o grande comprador. Mas, entre nós e o Japão, existe a Austrália, a um terço do caminho. E justamente não podíamos sair senão com navios de até 50 mil toneladas para exportar esse minério pelo Rio Tocantins, até chegar ao Atlântico, porque o canal que leva ao Atlântico só tem nove metros de profundidade, e com nove metros de profundidade o máximo que se pode ter é um navio de 50 mil toneladas dead weight. Enquanto a Austrália levava a carga em navio de 200 mil toneladas, o Pará teria que fazer quatro viagens de 50 mil toneladas para competir – o que era um desastre – e perderia a única vantagem que tínhamos, que era uma certa qualidade do minério para a sinterização.

Daí surgiu a necessidade de sair pela estrada de ferro para o Maranhão, porque a Baía de São Marcos, que está no Maranhão, dá um caído permanente de 20 metros de profundidade, e, então, estamos exportando em navio de 250 a 300 mil toneladas.

De maneira que quando me dizem que perdi a batalha, junto ao Governo Federal, para o meu querido amigo José Sarney, digo: Não, vocês estão enganados. Perdi para o Senador José Sarney na construção do mundo, porque ele chegou junto a Deus e pediu que colocasse a Baía de São Marcos no Maranhão. Não colocaram no Pará. Mas estamos preocupados com isso. No momento em que se tira apenas a vantagem do royalties sobre isso, o que ficará para o Estado no futuro?

Então, pensamos em desenvolver a agricultura. E aí esbarramos num papel do Estado que está sendo deplorável para nós, no momento. Não podemos induzir agricultor algum. Podemos dizer que vamos lhe dar assistência técnica, financiamento favorável,

que vamos distribuir sementes; mas para onde ele vai mandar sua produção, se as estradas vicinais não têm acesso à estrada principal e a estrada principal não tem acesso à área onde ele vai comercializar o seu produto? Essa é a situação do meu Estado.

A Transamazônica – em que tive papel relevante do qual me orgulho, de ter sido parte na decisão de sua construção pelo Presidente Médici –, a Cuiabá-Santarém, todas elas são impeditivas de transporte dos produtos.

Para mim, este é o papel do Estado. Se temos lá as estradas federais, que são essas a que me referi – e há estradas estaduais também muito importantes –, por que não investir nesse campo? Por que não proporcionar isso exatamente ao produtor, àquele que tem a sua terra para trabalhar, e que não vai sair do seu interior para vir para as favelas dos estados mais desenvolvidos? Deveríamos pensar nesse processo.

Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, para não perturbar a Ordem do Dia, pois temos matérias relevantes para votar, encerraria esta exposição – que foi mais motivada por ter ouvido a Senadora Júnia Marise – dizendo que, mais do que nunca, o meu pensamento se limita exatamente a isso: qual é o papel que o Estado deve ter? Não pode ser o Estado leviatã, não pode ser o Estado monstro, que chama para si todas as responsabilidades, mas algumas são absolutamente imprescindíveis.

Acredito que no Brasil – penso que nem Minas Gerais escapa desse diagnóstico – somente São Paulo tem as estradas, por conta do próprio Estado, em condições muito boas de funcionamento.

O Sr. Ney Maranhão – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO – Ouço o nobre Senador Ney Maranhão, com prazer.

O Sr. Ney Maranhão – Senador Jarbas Passarinho, não precisamos dizer quem é V. Ex.^a; o Brasil todo o conhece, pelo seu passado e seu presente, em todas as posições importantes da vida nacional. V. Ex.^a acabou de citar esse problema do abastecimento, das estradas. No meu entender, cometemos um erro tremendo. Um país de dimensão continental como o nosso não poderia garantir o seu abastecimento por meio de rodas, do diesel, da gasolina. Quando terminou a Grande Guerra, o Brasil tinha, com os países aliados e outros, um saldo na balança comercial; e – se não me engano, na época do Presidente Dutra – trocamos os nossos saldos pelas estradas de ferro. Havia estradas de origem inglesa, aqui, e tínhamos que fazer um bom negócio. Há um exemplo a respeito disso. Tenho uma grande admiração pela Ásia e por um país que tem problemas parecidíssimos com os nossos; tem uma dimensão continental maior que a do Brasil e problemas milhões de vezes piores que os nossos, e eles os estão resolvendo – a China. Nas províncias do interior da China – que V. Ex.^a conhece – há estradas de rodagem ruins, mas, por outro lado, existem estradas-de-ferro cortando o país de Norte a Sul, de Leste a Oeste. Essas estradas-de-ferro são justamente o que não temos. Deus nos proporcionou um clima que nenhum outro país tem; enquanto no Nordeste fabricamos produtos extraídos da cana-de-açúcar, no Sul ela está sendo plantada, e assim por diante. Quando se produz uma safra de 70, 80 milhões de grãos, aparece nas manchetes como "grande safra", e V. Ex.^a sabe que 30% dela se perde no campo justamente por falta de transporte, pelas nossas estradas esburacadas, e perde-se nos armazéns do Governo, onde se estraga e o povo não consome. Enquanto que a China, país que tem somente 18% das terras aproveitáveis, porque as terras boas a União Soviética tomou e esqueceu de entregar a Manchúria, 2,5 milhões de km², abastece um bilhão e 150 milhões de habitantes. No nosso Norte e Nordeste existem 30 milhões de brasileiros morrendo de fome. Isso tudo é um problema de governo, que vem de longe, e a bomba está estourando

agora. E por quê? Porque os governos anteriores não tiveram uma visão de um país de dimensão continental como o nosso – como no exemplo da China. Deveríamos ter boas estradas-de-ferro; se as tivéssemos, até o Pará e a Amazônia, diminuiria o custo da mercadoria em todos os sentidos, não só para importação como para exportação. Estou fazendo este aparte não por V. Exª não conhecer o problema, mas para corroborar com o seu brilhante discurso.

O SR. JARBAS PASSARINHO – Muito obrigado, Senador Ney Maranhão. De fato, devo-lhe confessar que não conheço, na história de nenhum Parlamento mundial, ter havido, em algum deles, a previsão dos choques de petróleo.

Servi a Petrobrás, tendo sido minha primeira missão fora do Exército, o que foi fascinante para mim. Convivi com um homem que os comunistas atacaram dura e cruelmente, chamado Walter Link, que era um dos cinco maiores geólogos do mundo, homem absolutamente correto como profissional – corretíssimo. Bastaria que na Amazônia tivéssemos 2% da área produzindo petróleo, para estarmos talvez, até, na cabeça da OPEP.

Naquela altura, o barril de petróleo custava menos de 2 dólares. Falava-se que dentro de 25 anos os horizontes de produtores de petróleo acabariam no mundo. Era a mesma coisa que procurar o horizonte, pois cada vez que se aproxima dele, mais este se afasta. O último número da revista *Time Magazine*, revista americana, fala exatamente sobre a necessidade da explosão da produção de petróleo no mundo.

Repito – não li nada, Senador, em nenhum momento, em Parlamentos europeus ou no Parlamento americano, onde alguém tivesse dito que no ano de 1973, depois da guerra do Yom Kippur, iríamos ter o problema de petróleo que tivemos, com um triplice aspecto: petróleo como arma política, como arma econômica e como arma estratégica, fazendo a Rainha da Holanda andar de bicicleta, fazendo o Japão passar, imediatamente, de aliado de Israel para aliado dos árabes, e assim por diante. Era, portanto, uma civilização montada sobre o preço barato do petróleo.

V. Exª tem razão; a partir daí, as ferrovias não foram objeto de prioridade. O aço era muito mais caro do que o que se utilizava nas rodovias; e queimaram o diesel – como V. Exª disse – e todos os subprodutos de petróleo.

Mas penso que também tivemos um outro ponto: no Governo do Presidente Costa e Silva vi o Ministro Andreazza bater-se bravamente por aquilo; houve uma melhoria e não houve resultado final. Foi a questão também da navegação de cabotagem no Brasil, não só cabotagem, navegação também de importação, nós pagando mais para o exportador, porque não tínhamos a capacidade – que pela lei teríamos –, de trazer para nós 50% do produto importado.

Portanto, são pontos de vista realmente indiscutíveis.

Quando V. Exª fala em Ásia, digo que aprendi com V. Exª, quando fez, aqui, neste Senado, pela primeira vez, uma referência ao que aconteceu com a Ilha de Formosa, que é menor que a Ilha do Marajó, e exporta duas a três vezes mais que o Brasil inteiro; é simplesmente fantástico!

Então, o Brasil lutando para entrar no campo do mercado mundial, não passa de uma parcela do mercado mundial de exportação de 1%. E isso significa, no fundo, Senador, uma grande discussão, que teríamos que começar pela Educação.

O Sr. João Calmon – Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. JARBAS PASSARINHO – Pois não, nobre Senador.

O Sr. João Calmon – O problema da Educação é prioritário em qualquer país; o resto é consequência. V. Exª, que foi um Ministro da Educação, muitas vezes injustiçado, ouviu, recente-

mente, as palavras corajosas do atual titular da Pasta da Educação, Ministro Murílio Hingel: "A educação, no Brasil, está falida, e sua situação tende a piorar ainda mais". Entretanto, decorridas algumas semanas, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional mensagem propondo uma redução nos percentuais da receita de impostos federais para a Educação, no bojo do Fundo Social de Emergência. V. Exª se lembra de um cronista que fez muito sucesso, no passado, no Rio de Janeiro, que tinha o pseudônimo de Stanislaw Ponte Preta?! Ele escreveu uma crônica inesquecível, antológica: *Samba do Crioulo Doido*. Tenho a impressão de que, no Brasil de hoje, nós estamos, também, na era do samba do crioulo doido. O Ministro, corajoso, tem a ousadia de declarar que a Educação, no Brasil, está falida e, no entanto, vem uma mensagem do Ministério da Fazenda, sob a responsabilidade, obviamente, do Presidente da República, que propõe aquela redução dos recursos federais para a Educação. Nobre Senador Jarbas Passarinho – orgulho desta Casa – como explicar essa contradição na área do Poder Executivo? Formulo, ainda, uma indagação mais embaraçosa: como entender, nobre Senador Jarbas Passarinho – que se credenciou à admiração e à gratidão por parte de todos os brasileiros depois da sua inesquecível atuação na CPI sobre as distorções gravíssimas na área do Orçamento –, como reagir diante daquele fato concreto, profundamente deplorável? Este Congresso Nacional, a que V. Exª pertence e tanto honra, acolheu a mensagem do Executivo não por diferença ínfima – mas por 402 votos a favor da redução das verbas federais para a Educação; contra, apenas, 90 votos de parlamentares que se rebelaram contra esse atentado, não contra o Brasil do presente, mas do futuro. Porque reduzir as verbas da Educação num País que está colocado, segundo o anuário da UNESCO, abaixo de 57 países em dispêndios públicos com a Educação, em relação ao Produto Nacional Bruto? Como compreender essa contradição? Realmente, não é fácil. Tenho por V. Exª imensa admiração, que cresce cada vez mais!

O SR. JARBAS PASSARINHO – E a recíproca, V. Exª sabe disso, é verdadeira.

O Sr. João Calmon – Em seu pronunciamento, como sempre admirável, como V. Exª analisa essa contradição entre a declaração do Ministro da Educação e a Mensagem do Presidente da República, naturalmente, através do Ministério da Fazenda, que, na época, estava confiado ao Professor, Catedrático da maior Universidade deste País, o nosso nobre e admirável companheiro Fernando Henrique Cardoso? Como V. Exª interpretaria essa contradição?

O SR. JARBAS PASSARINHO – Senador João Calmon, não seria muito fácil. V. Exª lembra que, ao meu tempo de Ministro, chegamos a aproximarmo-nos daquilo que havia sido tomado como responsabilidade de todos os governos das Américas, no encontro que houve em Punta del Leste com o Presidente Costa e Silva, que era gastar, no mínimo 4% do produto interno bruto em Educação. Chegamos a 3.9%, e ainda ficamos muito abaixo do que devíamos fazer.

A única idéia que me ocorre diante desse paradoxo a que V. Exª se refere é o fato de que algumas pessoas, neste País, dizem que nós não precisamos, realmente, de muitas verbas para a Educação porque gastamos mal. O País despense muito; gasta mal. Isso já li de pessoas cujo nome não quero declinar. Talvez – quem sabe – tenha baixado sobre o espírito do Governo, nessa altura, a idéia, a mentalidade dessas pessoas que assim pensam. Que se pode gastar mal, é verdade. Ainda há pouco, a Senadora Júnia Marise mostrava que há escolas equipadas e fechadas, ou então abertas e sem equipamento. Gasta-se mal. Mas dizer que é necessário reduzir os gastos para a Educação?!

Quando Ministro da Educação – e muitas vezes recebi o

elogio de V. Ex^a, que me consagrou na minha vida – nos últimos dias de minha gestão no Ministério, viajei com o Ministro da Indústria e Comércio. Vinhamos do Rio de Janeiro, num avião da FAB. S. Ex^a abriu uma pasta e me mostrou o quanto havia de subsídios para o aço, Senador João Calmon. Lembro-me da minha surpresa: era praticamente o que a União despendia com o Ministério da Educação! Talvez aí esteja a explicação para o paradoxo que V. Ex^a me desafia decifrar e não posso fazê-lo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. VALMIR CAMPELO – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder, para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex^a tem a palavra na forma regimental.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria apenas fazer um registro. Faleceu, ontem, nesta Capital, o Padre Roque Valiati Batista, de 75 anos de idade, às 10h30min, por causa de um câncer no cérebro. O corpo de S. S^a foi embalsamado, está sendo velado desde a tarde de ontem e será enterrado, hoje, às 17h, na Capela da Igreja do Núcleo Bandeirante.

Queria fazer este registro, Sr. Presidente, tendo em vista ser o Padre Roque Batista um pioneiro, chegando a esta capital nos idos de 1958, uma autoridade religiosa muito respeitada por todos os habitantes do Distrito Federal, particularmente, pelo Núcleo Bandeirante.

Ele deixa saudade e o respeito de todos nós, que moramos e amamos esta cidade.

O SR. MAGNO BACELAR – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex^a tem a palavra, na forma regimental.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT-MA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu inicio o meu discurso tratando do mesmo assunto abordado pelo Senador João Calmon quando *aparteou* o nobre Senador Jarbas Passarinho. Quando cheguei a este plenário, a luz vermelha estava acesa, e a respeitei. Entretanto, gostaria de prestar um depoimento.

Tive a honra de ser o Secretário de Educação na gestão do Ministro Jarbas Passarinho. O nobre Senador João Calmon lembrou-se de críticas, entretanto, afirmo que aquele momento era muito difícil na vida política nacional. Mas, como Secretário de Educação e pela atuação que tive, com o apoio do Ministro Jarbas Passarinho, elegi-me o Deputado Federal mais votado da história do Maranhão. Tal fato é um sinal de que, naquela época, se trabalhava pela Educação e os recursos eram suficientes.

Sr. Presidente, vou usar um trecho do *aparte* do nobre Senador João Calmon: estamos vivendo, neste País, o samba do crioulo doido. Lamento e peço providências à Casa com relação às notícias veiculadas, ontem, de reais encontrados no lixo do Senado.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quando se examina o quanto está sendo gasto nesta operação – não diria nem militar, mas bélica – para a transferência ou fornecimento da nova moeda aos bancos, é de se admirar que encontrem no lixo do Senado moedas do Real. Há que se perguntar duas coisas: Seria, porventura, a nova moeda lixo? Estariam tentando enxovalhar, mais uma vez, a dignidade desta Casa?

Sr. Presidente, se não fosse trágico, seria cômico; mas há que se tomar alguma providência, principalmente o Governo, para esclarecer esses fatos.

Uma moeda, que ainda não está em circulação – e daí o "samba do crioulo doido" –, já está sendo roubada. E onde foi encontrada? No lixo do Senado.

É da maior importância que se verifiquem esses fatos, para

que o Plano, que já não tem grande credibilidade, não seja alvo da chacota popular. Há que se tomar providência também aqui no Senado, para que esta Casa não seja envolvida em uma trama que não sei a quem pode interessar. Hoje temos essa notícia circulando no País; ontem, quando o nobre Líder do Governo ocupou a tribuna, deixou no ar a pergunta: "O que se há de fazer?" Logo depois, tive oportunidade de ocupá-la e disse que há muito por fazer. Precisamos ter decisão política e coragem, coibir tais abusos.

Este é o apelo que faço à Presidência desta Casa: Que aja, dentro de suas funções, e ao Presidente da República, que não deixe o Governo, mais uma vez, desmoralizado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS.:

Albano Franco – Carlos Patrocínio – Dario Pereira – Gilberto Miranda – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Irapuan Costa Júnior – Jarbas Passarinho – Jonas Penheiro – Jônice Tristão – Josaphat Marinho – Márcio Lacerda – Mauro Benevides – Moisés Abrão – Ney Maranhão – Ronaldo Aragão – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O apelo de V. Ex^a será devidamente encaminhado a S. Ex^a, o Sr. Presidente do Senado.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo 1º Secretário.

É lido o seguinte:

OF. Nº 285/94-GLPMDB

Brasília, 14 de junho de 1994

Senhor Presidente,

Em aditamento ao Of. nº 275/94, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar os Senadores Ronan Tito e Gilberto Miranda, como titulares, em substituição aos Senadores João Calmon e Amir Lando; o Senador Amir Lando, na suplência, em substituição ao Senador Gilberto Miranda, que passarão a integrar a Comissão Mista, destinada a examinar a Medida Provisória nº 524, de 7 de junho de 1994, que "estabelece regras à conversão das mensalidades escolares nos estabelecimentos particulares de ensino em Unidade Real de Valor (URV), e dá outras providências".

Titulares	Suplentes
Senador Ronan Tito	Senador Antônio Mariz
Senador Gilberto Miranda	Senador Amir Lando

Cordialmente, – Senador Mauro Benevides, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 44, DE 1994

Acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que "dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, renumerando-se para § 2º o seu atual parágrafo único:

Art. 2º A Assistência Social tem por objetivos:

- I-.....
 II-.....
 III-.....
 IV-.....
 V-.....

§ 1º Para fazer jus ao benefício citado no item V deste artigo, o portador de deficiência física ou mental deverá submeter-se a exame de junta médica indicada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social ou órgão que o substitua, a fim de ser comprovada sua incapacidade de atuação na comunidade.

§ 2º

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Desde que foi incluído na Constituição Federal, no art. 203 item V, o dispositivo que assegura aos deficientes físicos ou mentais, assim como aos idosos carentes, o benefício de um salário mínimo mensal, esse grupo de cidadãos brasileiros desfavorecidos vê protelada a efetivação do seu direito.

A cláusula parecia suficientemente clara, mas óbices se colocaram à concessão do benefício estipulado. Exigia-se a regulamentação da matéria.

Incontáveis projetos, com esse objetivo, tramitaram por esta Casa, comprovando a preocupação unânime em garantir que a proposta inicial se transformasse em conquista real. Muitos foram arquivados, muitos considerados prejudicados após a promulgação da Lei nº 8.742, muitos ainda tramitaram. **Benefício**, porém, ninguém recebeu, tantos anos após vigorar a Constituição.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade apontar o caminho àqueles que dependem da ajuda governamental para minorar as dificuldades oriundas da sua limitação física ou mental. Reconhecida a deficiência pelo próprio INSS, não haverá mais como negar a concessão do benefício mensal.

Esperamos, por meio da aprovação desta proposta, contribuir para a reintegração ao convívio social de pessoas tão necessitadas de compreensão e apoio.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 1994. – Senador Ney Maranhão.

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

Das Definições e dos Objetivos

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

- I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
 II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;
 III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;
 IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
 V – a garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício men-

sal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

Parágrafo único. A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

CAPÍTULO II

Dos Princípios e das Diretrizes

SEÇÃO I

Dos Princípios

Art. 4º A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

- I – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
 II – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
 III – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
 IV – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
 V – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II

Das Diretrizes

Art. 5º A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:

- I – descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;
 II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
 III – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo.

CAPÍTULO III

Da Organização e da Gestão

Art. 6º As ações na área de assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social abrangidos por esta Lei, que articule meios, esforços e recursos, e por um conjunto de instâncias deliberativas compostas pelos diversos setores envolvidos na área.

Parágrafo único. A instância coordenadora da Política Nacional de Assistência Social é o Ministério do Bem-Estar Social.

Art. 7º As ações de assistência social, no âmbito das entidades e organizações de assistência social observarão as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de que trata o art. 17 desta Lei.

Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municí-

pios, observados os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei, fixarão suas respectivas Políticas de Assistência Social.

Art. 9º O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso.

§ 1º A regulamentação desta Lei definirá os critérios de inscrição e funcionamento das entidades com atuação em mais de um município no mesmo Estado, ou em mais de um Estado ou Distrito Federal.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal a fiscalização das entidades referidas no caput, na forma prevista em lei ou regulamento.

§ 3º A inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, é condição essencial para o encaminhamento de pedido de registro e de certificado de entidade de fins filantrópicos junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 4º As entidades e organizações de assistência social podem, para defesa de seus direitos referentes à inscrição e ao funcionamento, recorrer aos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.

Art. 10. A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal podem celebrar convênios com entidades e organizações de assistência social, em conformidade com os Planos aprovados pelos respectivos Conselhos.

Art. 11. As ações das três esferas de governo na área de assistência social realizam-se de forma articulada, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos programas, em suas respectivas esferas, aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 12. Compete à União:

I - responder pela concessão e manutenção dos benefícios de prestação continuada definidos no art. 203 da Constituição Federal;

II - apoiar técnica e financeiramente os serviços, os programas e os projetos de enfrentamento à pobreza em âmbito nacional;

III - atender, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência.

Art. 13. Compete aos Estados:

I - destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;

II - apoiar técnica e financeiramente os serviços, os programas e os projetos de enfrentamento da pobreza em âmbito regional ou local;

III - atender, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;

IV - estimular e apoiar técnica e financeiramente associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social;

V - prestar os serviços assistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado.

Art. 14. Compete ao Distrito Federal:

I - destinar recursos financeiros para o custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

II - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, in-

cluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços assistenciais de que trata art. 23 desta Lei.

(À Comissão de Assuntos Sociais - decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 462, DE 1994

Nos termos do disposto no § 2º do art. 50, da Constituição Federal, no inciso I do art. 215 e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro ao Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, as seguintes informações e esclarecimentos sobre as aplicações do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO e do Banco da Amazônia - BASA:

1. Montante das aplicações dos recursos do FNO, atualizado em dólares comerciais, por setor de atividade, individualizando cada estado da região Norte, ano a ano, desde 1993, até o mês de maio de 1994;

2. Montante dos recursos recebidos pelo FNO, em 1993 e de janeiro a maio de 1994, através de transferências constitucionais atualizado em dólares comerciais;

3. Montante dos rendimentos auferidos pelo FNO, em 1993, atualizado em dólares comerciais;

4. Saldos (principal e juros) atualizados em dólares comerciais, mês a mês, e disponíveis no FNO no dia 1º de cada mês no período de setembro de 1993 a maio de 1994;

5. Relação por estado da região Norte das 20 (vinte) maiores liberações de recursos do FNO, atualizadas em dólares comerciais, individualizando os tomadores e o montante dos recursos para cada um e em que atividade foram alocados. Relação dos (20) maiores inadimplentes, por estado e de forma individualizada;

6. Montante dos recursos de aplicações em financiamentos já retomados ao patrimônio do FNO, desde o início das operações até 30/4/94, atualizado em dólares comerciais;

7. Quantidade e valor de projetos aprovados, por estado e ramos de atividade, aguardando a liberação da 1ª parcela dos recursos do FNO, em valores de 1º de junho de 1994, atualizados em dólares comerciais;

8. Montante dos recursos do FNO, que ainda não foram liberados, decorrentes de contratos de financiamento com parcelas já liberadas, por estado e ramos de atividade, em valores de 1º de junho de 1994, atualizados em dólares comerciais;

9. Montante dos pedidos de financiamento ao FNO ainda pendentes de estudos e análises, por estado e ramos de atividade, em valores de 1º de junho de 1994, atualizados em dólares comerciais;

10. Montante das aplicações dos recursos do FNO, por categoria de empresário (micro, pequeno, médio e grande) e por estado, de 1993 a 30-5-94, atualizado em dólares comerciais;

11. Volume de recursos recebidos pelo BASA como gestor e agente de repasse dos recursos do FNO, no ano de 1993, atualizado em dólares comerciais;

12. Aplicações do BASA, por estado da região Norte, realizadas com recursos próprios e de captações, em empréstimos de curto, médio e longo prazo, no ano de 1993, atualizadas em dóla-

res comerciais;

13. Aplicações de recursos do BASA por estado da região Norte, especificando categorias de tomadores (micro, pequeno, médio e grande empresários), mês a mês, de janeiro de 1993 a maio de 1994, atualizados em dólares comerciais;

14. Distribuição percentual dos empréstimos liberados com recursos do BASA em 1993 até o mês de maio de 1994, nas regiões Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sul e Sudeste do País;

15. Distribuição percentual das captações de todas as fontes de recursos feitos pelo BASA por região do País (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste), no ano de 1993 e até o mês de maio de 1994, atualizados em dólares comerciais;

16. Saldo das aplicações do FNO, em 1993, estado por estado, atualizado em dólares comerciais;

17. Saldos de inadimplências do FNO, estado por estado, em 1993 e em maio de 1994, atualizado em dólares comerciais;

18. Operações com recursos do FNO com valores superiores a US\$1.000.000,00 (um milhão de dólares), estado por estado, no ano de 1993 e em 1994 até o mês de maio, individualizando quantidade, setor, subprograma e valor de cada operação;

19. Agências bancárias e Postos de Serviço do BASA em 30-5-94;

20. Planos de expansão de agências do BASA em estudo. Em caso afirmativo, listagem das localidades e estados pretendidos;

21. Gerências Gerais ou Superintendência Regionais do BASA por cidade/estado, com especificação de suas funções. Planos de abertura de novas Gerências/Superintendências e locais pretendidos;

22. As análises de propostas para liberação de recursos do FNO são feitas somente na Agência Matriz de Belém do Pará?

23. Qual o limite de alçada do Gerente e Superintendente do BASA para liberação de recursos do FNO em cada praça?

24. Qual o limite de prazo para a liberação de recursos do FNO?

Sala das Sessões, em 16 de junho de 1994. – Senador João Rocha.

(À exame da mesa diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 463, DE 1994

Senhor Presidente,

Hydekel Freitas, Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, juntando atestado médico, venho nos termos regimentais, solicitar licença para tratamento de saúde durante o período de quinze dias, a partir de hoje.

Nestes Termos

P. Deferimento

Brasília-DF, 15 de junho de 1994. – Hydekel Freitas, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O requerimento está devidamente instruído com atestado médico previsto no art. 43, inciso I do Regimento Interno.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 531, de 13 de junho de 1994, que dispõe sobre os quadros de cargos os Grupo-Direção e Assessoramento Superiores-DAS da Advocacia-Geral da União.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
1. Cid S. Carvalho		1. Aluizio Bezerra
2. Márcio Lacerda		2. Gilberto Mirnadal
	PFL	
3. Henrique Almeida		3. Dario Pereira
	PPR	
4. Eptácio Cafeteira		4. Affonso Camargo
	PSDB	
5. Maurício Correa		5. Reginaldo Duarte
	PRN	
6.; Ney Maranhão		6. Aureo Mello
	PDT	
7. Magno Bacelar		7. Nelson Wedekin

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	BLOCO	
1. Ney Lopes		1. Mário Assad
	PMDB	
2. Freire Júnior		2. Armando Viola
	PPR	
3. José Burnet		3. Fábio Meirelles
	PSDB	
4. Sigmaringa Seixas		4. Jabes Ribeiro
	PP	
5. Benedito Domingos		5. Valdenor Guedes
	PDT	
6. Amaury Müller		6. Carlos A Campista
	PRONA	
7. Regina Gordilho		7.

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 16/6/94 – designação da comissão mista;

Dia 17/6/94 – instalação da comissão mista;

Até 19/6/94 – prazo para recebimento de emendas. Prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 29/6/94 – prazo final da comissão mista;

Até 13/7/94 – prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 532, de 13 de junho de 1994, que autoriza a utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante – FMM, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYDBRÁS.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
1. Garibaldi A. Filho		1. Gilberto Miranda
2. Ronan Tito		2. José Fogaça
	PFL	
3. Odacir Soares		3. Júlio Campos
	PPR	
4. L. Nunes. Rocha		4. Esperidião Amin
	PSDB	
5. Teotônio V. Filho		5. Dirceu Carneiro
	PRN	
6. Irapuan C. Júnior		6. Nelson Carneiro
	PDT	
7. Jonas Pinheiro		7. Valmir Campelo

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	BLOCO	
1. José S. Vasconcelos		1. Arolde Oliveira
	PFL	
2. Pedro Novais		2. Geddel V. Lima
	PPR	
3. Fco Dornelles		3. Simão Sessim
	PSDB	
4. Koyu Iha		4. Lezio Sather
	PP	
5. João Maia		5. Delcino Tavares
	PDT	
6. Luiz Salomã		6. Sérgio Cury
	PTB	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 16/6/94 – designação da comissão mista;

Dia 17/6/94 – instalação da comissão mista;

Até 19/6/94 – prazo para recebimento de emendas.
Prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 29/6/94 – prazo final da comissão mista;

Até 13/7/94 – prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência propõe ao Plenário a indicação do Senador Dario Pereira para representar o Senado na Conferência de Energia Renovável nas Américas, a realizar-se no período de 26 do corrente a 1º de julho próximo, em Porto Rico.

Em votação a proposta.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica o Senador Dario Pereira autorizado a aceitar a referida missão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência propõe ao Plenário a indicação da Senadora Júnia Marise para representar o Senado como observadora parlamentar na Conferência Internacional do Trabalho, da Organização Internacional do Trabalho, a realizar-se no período compreendido entre os dias 17 e 24 do corrente, em Genebra, em substituição ao Senador João Calmon.

Em votação a proposta.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica a Senadora Júnia Marise autorizada a aceitar a referida missão.

Sobre a mesa comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

Em 15 de junho de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos dos arts. 55, III, da Constituição e 39, a, do Regimento Interno, me ausentarei dos trabalhos da Casa, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar, como Observadora Parlamentar, junto à Delegação Brasileira, à Conferência Internacional do Trabalho, da Organização Internacional do Trabalho, a realizar-se em Genebra, no período compreendido entre 16 e 25 do corrente mês.

Atenciosas saudações, – Senadora **Júnia Marise**.

Em 15 de junho de 1994

Senhor Presidente,

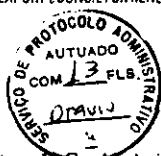
Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos dos arts. 55, III, da Constituição e 39, a, do Regimento Interno, me ausentarei dos trabalhos da Casa, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar da Conferência de Energia Renovável nas Américas, a realizar-se no período de 26 do corrente a 1º de julho próximo, em Puerto Rico.

Atenciosas saudações. – Senador **Dario Pereira**.

932 P01 JUN 13 '94 16:07

**US/ECRE**

UNITED STATES EXPORT COUNCIL FOR RENEWABLE ENERGY 122 C STREET N.W., 4TH FLOOR, WASHINGTON, D.C. 20001-2109 202 383 25

FAX: 202 383 25
MCI MAIL: USEC10604
74 - 4

14 JUN 1994

**US/ECRE
MEMBER ASSOCIATIONS:**American Wind
Energy AssociationNational Association of
Energy Service CompaniesNational Geothermal
AssociationNational Hydropower
AssociationNational Wood Energy
AssociationRenewable Fuels
AssociationSolar Energy
Industries AssociationVolunteers
in Technical Assistance

Washington, D.C., 13 de junho de 1994

Sr. Humberto Lucena
Presidente do Senado Federal do Brasil
Brasília, Brasil
fax: 5561-311-1600

Prezado Sr. Lucena,

O Conselho de Exportação de Energia Renovável dos Estados Unidos (US/ECRE) tem o prazer de convidar ao Senador Dario Pereira para representar o Senado do Brasil na Conferência de Energia Renovável nas Américas (Renewable Energy in the Americas, REIA '94) a ser realizada no Hyatt Regency Cerromar Beach de 26 de junho a 1 de julho de 1994, em Puerto Rico. Prevê-se que REIA '94 será uma das mais importantes conferências sobre energia do hemisfério ocidental deste ano, com a participação de mais de 600 dignitários de 35 países.

REIA '94 serve como catalisador de cooperação entre os países da América Latina, Caribe e organizações americanas do setor público e privado na área de energias renováveis e eficiência de energia. REIA '94 promoverá os benefícios que esta tecnologia oferece, abrindo barreiras nas quais se encontram, com objetivo de encontrar soluções para obtenção de energia renovável a longo prazo. Os quatro objetivos específicos da REIA são:

- * incentivar, apoiar e facilitar os projetos de energia renovável replicável na América Latina e Caribe;
- * promover sociedades para desenvolver e implementar estratégias sustentáveis para o aumento do mercado em todo o hemisfério;
- * delinear políticas para nivelar o campo de atuação de energias renováveis;
- * salientar as tecnologias de energia renovável como uma resposta apropriada para os acordos firmados na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (UNCED) no Rio de Janeiro.

A SSAFIN, para a creditação dos
8 (oito) dias de autotreinamento pelo Exame
Senhor Pereira
Brasília, 14. VI 94

Manoel Vilela de Alencar
DIRETOR GERAL

Para atingir esses amplos objetivos, REIA tem sido organizado em três diferentes etapas: Sessões de treinamento de diversas tecnologias em todos os aspectos; uma Conferência para explorar o alcance de questões política, institucional e financiamento relacionados com implementação de energia renovável sustentado e examinar mais de 100 projetos que poderiam ser financiados por bancos; e uma Exposição de mais recentes produtos e serviços. Os 600 participantes previstos poderão participar em todas as três etapas do programa de acordo com as necessidades de cada um.

Esta incluído uma agenda da conferência e o panfleto da REIA. O Senador Pereira está convidado para tomar parte do grupo "Trabalhador do Brasil" (Brazil Country Working Group) na quarta-feira, dia 29 de junho e na quinta-feira, dia 30 de junho. Esta sessão é planejada para facilitar um diálogo e intercâmbio de informações sobre a situação energética atual no Brasil, inclusive as questões políticas e financeiras das tecnologias de energia renovável. O grupo dispõe o dia inteiro para discutir as alternativas de como mitigar as barreiras de desenvolvimento das tecnologias alternativas; identificar e por prioridades nos projetos que devem ser implementados no Brasil; e especificar as atividades que

requerem a sua continuidade, isto é, "follow-up activities." Cada grupo representando os cinco países/regiões apresentará os seus respectivos planos na sexta-feira, dia 1 de julho. O Conselho de Exportação de Energia Renovável dos Estados Unidos (US/ECRE) oferecerá o auxílio financeiro para cobrir as despesas necessárias para participação nessa conferência de acordo com a sua solicitação.

Nesse ensejo desejamos que a Vossa Senhoria aceite o nosso convite do Senador Pereira. Por favor, entre em contato com Mary Grady até o dia 17 de junho por telefone (202)383-2500 ou telefax (202)383-2505 para confirmar a participação dele. Gostaria de frisar que o convite é dirigido especialmente para o Senador Dario e não poderá ser transferido para outras pessoas sem consultar US/ECRE.

Atenciosamente,

Judith M. Siegel
Presidente
US/ECRE

Ronald Bowes
Diretor, CORECT
Departamento de Energia dos EUA

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – As comunicações lidas vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 464, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requerio inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens 20, 18 e 17 sejam submetidas ao Plenário em 1º, 2º e 3º lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1994. – Senador Gerson Camata – Senador João Calmon.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Será feita a inversão solicitada.

Item 20:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 897, de 1993, do Senador César Dias, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 1991, de sua autoria, que susta a eficácia da Portaria nº 580, de 15 de novembro de 1991, do Ministro de Estado da Justiça, que declara como posse permanente do grupo indígena Yanomami a área que especifica.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Decreto Legislativo nº 135/91 será definitivamente arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 18:

MENSAGEM Nº 222, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno.)

Mensagem nº 222, de 1994, que solicita autorização do Senado para que o Governo do Estado do Espírito Santo possa contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até cento e cinquenta e quatro milhões de dólares norte-americanos, de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, Banco Mundial, destinado ao financiamento parcial do Programa de Despoluição dos Ecossistemas Litorâneos do Estado – PRODESPOL. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Nos termos do art. 140, letra a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Gerson Camata para proferir parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB-ES. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República, mediante a Mensagem nº 222, de 1994, submete à aprovação do Senado Federal proposta de autorização para contratação de operação de crédito externo, com aval da União, a ser firmado entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$ 154.000.000,00 de principal. Os recursos provenientes da operação tem por finalidade o financiamento parcial do Programa de Despoluição dos Ecossistemas Litorâneos do Estado (PRODESPOL).

As características financeiras da operação de crédito pro-

posta são as seguintes:

a) valor pretendido: CR\$ 98.167.300.000,00 (noventa e oito bilhões cento e sessenta e sete milhões e trezentos mil cruzeiros reais), equivalentes a US\$ 154.000.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões de dólares americanos), em 28-02-94;

b) juros: 0,5% a.a. acima do custo dos "qualified borrowings", contados no semestre precedente;

c) commitment charge: 0,7% a.a. sobre o montante não desembolsado, contada a partir de 60 (sessenta) dias após a data da assinatura do contrato;

d) contragarantia: as definidas no art. 6º da Lei Estadual nº 4.845, de 22-12-93, que autorizou a operação;

e) garantidor: República Federativa do Brasil;

f) destinação dos recursos: Programa de Despoluição dos Ecossistemas Litorâneos do Estado do Espírito Santo;

g) condições de pagamento:

– do principal: em 20 (vinte) prestações semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15.03.2000 e a última em 15-9-2009;

– dos juros: semestralmente vencidos, em 15-3 e 15-9 de cada ano;

– da "commitment charge": semestralmente vencida, em 15-3 e 15-9 de cada ano.

A matéria é regulada pelos dispositivos constitucionais pertinentes e pelas Resoluções nº 96, de 15 de dezembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992, e nº 11, de 31 de janeiro de 1994. Conforme o disposto nessas Resoluções, o processo em questão encontra-se adequadamente instruído.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional examinou a solicitação em apreço e constatou que "... as minutas constantes contêm cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no artigo 5º da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do país, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos". (PGFN/GF/Nº 645/94.)

Por sua vez, a Secretaria do Tesouro Nacional (Parecer STNGREF/DIREF/Nº 160) informa que "... há margem suficiente à cobertura da pleiteada garantia da União" e que as contragarantias oferecidas "... deverão ser suficientes à cobertura de qualquer desembolso que a União venha a fazer...".

O Parecer DEDIP/DIARE-94/869, do Banco Central do Brasil, informa que, caso contratada, a operação em pauta redundaria em extrapolação do limite previsto pelo artigo 4º, item I, da Resolução nº 11/94, do Senado Federal, razão pela qual conclui por desaconselhar o acolhimento do pleito. No entanto, o § 2º do artigo 10 da mesma Resolução prevê a elevação temporária dos limites, em caráter irrestrito, nos casos de "...pleitos relativos a empréstimos e financiamentos junto a organismos multilaterais e a instituições estrangeiras oficiais de crédito e fomento, com contrapartidas realizadas com recursos próprios do pleiteante".

Inexiste, por conseguinte, óbice à aprovação do pleito do Estado do Espírito Santo. Considerando, além disso, a relevância do Programa de Despoluição dos Ecossistemas Litorâneos para a melhoria da qualidade de vida da população do Estado, somos de parecer favorável ao acolhimento da autorização solicitada, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$ 154.000.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões de dólares

americanos), eleva os limites de endividamento do Estado e autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o governo do Estado do Espírito Santo autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$ 154.000.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões de dólares americanos).

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere o "caput" deste artigo destinar-se-ão ao financiamento parcial do Programa de Despoluição dos Ecossistemas Litorâneos do Estado (PRODESPOL).

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada apresenta as seguintes características:

a) valor pretendido: CR\$ 98.167.300.000,00 (noventa e oito bilhões cento e sessenta e sete milhões e trezentos mil cruzeiros reais), equivalentes a US\$ 154.000.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões de dólares americanos), em 28.02.94;

b) juros: 0,5% a.a. acima do custo dos "qualified borrowings", contados no semestre precedente;

c) "commitment charge": 0,7% a.a. sobre o montante não desembolsado, contada a partir de 60 (sessenta) dias após a data da assinatura do contrato;

d) contragarantia: as definidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 4.845, de 22.12.93, que autorizou a operação;

e) garantidor: República Federativa do Brasil;

f) destinação dos recursos: Programa de Despoluição dos Ecossistemas Litorâneos do Estado do Espírito Santo;

g) condições de pagamento:

– do principal: em 20 (vinte) prestações semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15-3-2000 e a última em 15-9-2009;

– dos juros: semestralmente vencidos, em 15-3 e 15-9 de cada ano;

– da **commitment charge**: semestralmente vencida, em 15-3 e 15-9 de cada ano.

Art. 3º São elevados temporariamente os limites de endividamento do Estado do Espírito Santo, definidos nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 11, de 1994, de maneira a contemplar a operação de crédito ora autorizada.

Art. 4º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à operação de crédito externo a que se refere o art. 1º desta Resolução.

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O parecer concluiu pela apresentação do Projeto de Resolução nº 54, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a US\$ 154.000.000,00.

Completada a fase de instrução, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Será feita a inversão solicitada.

Item 20:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 897, de 1993, do Senador César Dias, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 1991, de sua autoria, que susta a eficácia da Portaria nº 580, de 15 de novembro de 1991, do Ministro de Estado da Justiça, que declara como posse permanente do grupo indígena Yanomami a área que especifica.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Decreto Legislativo nº 135/91 será definitivamente arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – **Item 18:**

MENSAGEM Nº 222, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Mensagem nº 222, de 1994, que solicita autorização do Senado para que o Governo do Estado do Espírito Santo possa contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até cento e cinquenta e quatro milhões de dólares norte-americanos, de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, Banco Mundial, destinado ao financiamento parcial do programa de despoluição dos ecossistemas litorâneos do Estado – PRODESPOL. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

Nos termos do art. 140, letra a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Gerson Camata para proferir parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB-ES. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República, mediante a Mensagem nº 222, de 1994, submete à aprovação do Senado Federal proposta de autorização para contratação de operação de crédito externo, com aval da União, a ser firmado entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD), no valor equivalente a até US\$ 154.000.000,00 de principal. Os recursos provenientes da operação tem por finalidade o financiamento parcial do Programa de Despoluição dos Ecossistemas Litorâneos do estado (PRODESPOL).

As características financeiras da operação de crédito proposta são as seguintes:

a) valor pretendido: CR\$ 98.167.300.000,00 (noventa e oito bilhões cento e sessenta e sete milhões e trezentos mil cruzeiros reais), equivalentes a US\$ 154.000.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões de dólares americanos), em 28.02.94;

b) juros: 0,5% a.a. acima do custo dos "qualified borrowings", contados no semestre precedente;

c) **commitment charge**: 0,7% a.a. sobre o montante não desembolsado, contada a partir de 60 (sessenta) dias após a data da

assinatura do contrato:

d) contragarantia: as definidas no art. 6º da Lei Estadual nº 4.845, de 22-12-93, que autorizou a operação;

e) garantidor: República Federativa do Brasil;

f) destinação dos recursos: Programa de Despoluição dos Ecossistemas Litorâneos do Estado do Espírito Santo;

g) condições de pagamento:

– do principal: em 20 (vinte) prestações semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15.03.2000 e a última em 15.09.2009;

– dos juros: semestralmente vencidos, em 15.03 e 15.09 de cada ano;

– da commitment charge: semestralmente vencida, em 15.03 e 15.09 de cada ano.

A matéria é regulada pelos dispositivos constitucionais pertinentes e pelas Resoluções nº 96, de 15 de dezembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17 de 5 de junho de 1992, e nº 11, de 31 de janeiro de 1994. Conforme o disposto nessas Resoluções, o processo em questão encontra-se adequadamente instruído.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional examinou a solicitação em apreço e constatou que "...as minutas constantes contêm cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no artigo 5º da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do país, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos". (PGFN/GF/Nº 645/94).

Por sua vez, a Secretaria do Tesouro Nacional (Parecer STNGREF/DIREF/Nº 160) informa que "...há margem suficiente à cobertura da pleiteada garantia da União" e que as contragarantias oferecidas "...deverão ser suficientes à cobertura de qualquer desembolso que a União venha a fazer..."

O Parecer DEDIP/DIARE-94/869, do Banco Central do Brasil informa que, caso contratada, a operação em pauta redundaria em extrapolação do limite previsto pelo artigo 4º, item I, da Resolução nº 11/94, do Senado Federal, razão pela qual conclui por desaconselhar o acolhimento do pleito. No entanto, o § 2º do artigo 10 da mesma Resolução prevê a elevação temporária dos limites, em caráter irrestrito, nos casos de "...pleitos relativos a empréstimos e financiamentos junto a organismos multilaterais e a instituições estrangeiras oficiais de crédito e fomento, com contrapartidas realizadas com recursos próprios do pleiteante".

Inexiste, por conseguinte, óbice à aprovação do pleito do Estado do Espírito Santo. Considerando, além disso, a relevância do Programa de Despoluição dos Ecossistemas Litorâneos para a melhoria da qualidade de vida da população do Estado, somos de parecer favorável ao acolhimento da autorização solicitada, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$ 154.000.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões de dólares americanos), eleva os limites de endividamento do Estado e autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o governo do Estado do Espírito Santo autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até

US\$ 154.000.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões de dólares americanos).

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere o "caput" deste artigo destinar-se-ão ao financiamento parcial do Programa de Despoluição dos Ecossistemas Litorâneos do Estado (PRODESPOL).

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada apresenta as seguintes características:

a) valor pretendido: CR\$ 98.167.300.000,00 (noventa e oito bilhões cento e sessenta e sete milhões e trezentos mil cruzeiros reais), equivalentes a US\$ 154.000.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões de dólares americanos), em 28.02.94;

b) juros: 0,5% a.a. acima do custo dos "qualified borrowings", contados no semestre precedente;

c) commitment charge: 0,7% a.a. sobre o montante não desembolsado, contada a partir de 60 (sessenta) dias após a data da assinatura do contrato;

d) contragarantia: as definidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 4.845, de 22.12.93, que autorizou a operação;

e) garantidor: República Federativa do Brasil;

f) destinação dos recursos: Programa de Despoluição dos Ecossistemas Litorâneos do Estado do Espírito Santo;

g) condições de pagamento:

– do principal: em 20 (vinte) prestações semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15.03.2000 e a última em 15.09.2009;

– dos juros: semestralmente vencidos, em 15.03 e 15.09 de cada ano;

– da commitment charge: semestralmente vencida, em 15.03 e 15.09 de cada ano.

Art. 3º São elevados temporariamente os limites de endividamento do Estado do Espírito Santo, definidos nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 11, de 1994, de maneira a contemplar a operação de crédito ora autorizada.

Art. 4º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à operação de crédito externo a que se refere o Art. 1º desta Resolução.

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O parecer concluiu pela apresentação do Projeto de Resolução nº 54, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a US\$ 154.000.000,00.

Completada a fase de instrução, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

À Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 173, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 54,

de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a ultimar contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até cento e cinquenta e quatro milhões de dólares norte-americanos, de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), destinada ao financiamento parcial do Programa de Despoluição dos Ecossistemas Litorâneos do Estado (PRODESPOL).

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de junho de 1994. – Chagas Rodrigues, Presidente – Lucídio Portella, Relator – Júnia Marise – Carlos Patrocínio.

ANEXO AO PARECER Nº 173, DE 1994

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a ultimar contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$154.000.000,00, de principal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), destinada ao financiamento parcial do Programa de Despoluição dos Ecossistemas Litorâneos do Estado (PRODESPOL).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$154.000.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere o caput deste artigo destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Despoluição dos Ecossistemas Litorâneos do Estado (PRODESPOL).

Art. 2º A operação de crédito autorizada apresenta as seguintes características:

a) **valor pretendido:** CR\$98.167.300.000,00 (noventa e oito bilhões, cento e sessenta e sete milhões e trezentos mil cruzeiros reais), equivalentes a US\$154.000.000,00, em 28 de fevereiro de 1994;

b) **juros:** 0,5% a.a. acima do custo dos **qualified borrowings**, contados no semestre precedente;

c) **commitment charge:** 0,7% a.a. sobre o montante não desembolsado, contada a partir de sessenta dias após a data da assinatura do contrato;

d) **contragarantias:** as definidas no art. 6º da Lei Estadual nº 4.845, de 22 de dezembro de 1993, que autorizou a operação;

e) **garantidor:** República Federativa do Brasil;

f) **destinação dos recursos:** Programa de Despoluição dos Ecossistemas Litorâneos do Estado do Espírito Santo;

g) **condições de pagamento:**

– do principal: em vinte prestações semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15 de março de 2000 e a última em 15 de setembro de 2009;

– dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

– da **commitment charge:** semestralmente vencida em 15

de março e 15 de setembro de cada ano.

Art. 3º São elevados temporariamente os limites de endividamento do Estado do Espírito Santo, definidos nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 11, de 1994, de maneira a contemplar a operação de crédito autorizada.

Art. 4º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à operação de crédito externo a que se refere o art. 1º desta Resolução.

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 17:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1994 (nº 4.480/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão, define critérios de incorporação de

vantagens de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

À matéria foram apresentadas cinco emendas, que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDA Nº 1 – ACEN

Substitua-se a expressão no final do § 3º, "por mais tempo", por "do cargo mais elevado".

Justificação

Não pode ser o período de tempo e sim o grau de maior responsabilidade o critério definidor do nível da gratificação a ser incorporada.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1994. – **Aureo Mello.**

EMENDA Nº 2 – ACEN

Dê-se ao parágrafo único do art. 6º a seguinte redação:

"Art. 6º....."

Parágrafo único. A designação para as funções de direção, chefia e assessoramento recairá em servidor ocupante de cargo efetivo, da Administração Federal Direta, Autárquica ou Fundacional, exceto quando se tratar do limite estabelecido no inciso III do artigo anterior, obedecidos os critérios estabelecidos no respectivo plano de carreira, bem como correlação com o cargo efetivo.

vo e formação gerencial compatível."

Justificação

O enunciado do art. 6º, parágrafo único do Projeto de Lei em exame, embora traduzindo velha aspiração e verdadeiro ideal do serviço público, subverte a filosofia da Lei nº 8.112, de 1990 (RJU - Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal) e do próprio Governo para a implantação de carreiras, na medida em que, simplesmente, privatiza as funções diretivas para os ocupantes de cargos efetivos, sem qualquer preocupação com o desenvolvimento harmônico e progressivo do servidor, nem com sua preparação para o desempenho de funções de responsabilidade. Contraria ainda a melhor e mais moderna doutrina de recursos humanos voltada para a eficácia e racionalidade das organizações administrativas.

O RJU já preconiza, de maneira peremptória, a filosofia de organização dos quadros em planos de carreira e sua vinculação com os postos diretivos. Tanto que, no parágrafo único do art. 9º, determinava que a designação por acesso, para função de direção, chefia e assessoramento recairia exclusivamente, em servidor de carreira. Contudo, não se trata de norma pura e simples, com valor absoluto em si própria. A complementação do dispositivo é indispensável na compreensão da filosofia determinada: "...satisfeitos os requisitos de que trata o parágrafo único do art. 10º".

Sem dúvida, foi intenção do legislador que, ingressando numa carreira, e nela progredindo, o servidor vá tendo a cada estágio alcançado, acesso a funções de chefia, direção e assessoramento compatíveis com seu desenvolvimento profissional. São condições indissociáveis: existência de carreira organizada e vinculação entre seus níveis e os das chefias. Daí a palavra acesso. O servidor, atingindo determinado patamar de sua carreira, em função de merecimento, antiguidade e capacitação específica, ganha condição hierárquica e profissional de ter acesso a determinado nível de função diretiva, podendo então ser objeto de designação. Sabidamente, a lei condicionou o acesso a requisitos e critérios que são indispensáveis. Por exemplo, que níveis de carreira estariam vinculados a que níveis de chefia? Que tipo de capacitação deve ser exigido em cada setor ou escalão administrativo?

O parágrafo único do art. 10, ao dispor sobre os requisitos, remete a matéria para a "lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira na Administração Pública Federal e seus regulamentos".

Até a presente data tal lei não existe. Tramita no Congresso Nacional projeto de lei encaminhado com a Mensagem nº 43, de 1994, dispondo sobre o assunto. No seu art. 33 é proposto que "para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, a designação do servidor dependerá de critérios estabelecidos nos respectivos planos de carreira, exigindo, no mínimo, correlação com o cargo efetivo e formação gerencial".

Nem poderia ser diferente. Segundo o mesmo projeto (art. 2º, II e art. 7º) as carreiras serão organizadas "exclusivamente de acordo com a natureza e os objetivos dos órgãos e entidades". Ou seja, cada órgão ou entidade, em função de suas peculiaridades, terá sua própria carreira organizada sob medida. Onde somente cada plano de carreira poderá estabelecer os critérios de acesso a funções de direção e chefia, sendo que os critérios mínimos e preliminares são a correlação entre nível de carreira e nível de chefia e capacitação gerencial.

Estas as razões fundamentais para que se restabeleça, no projeto em apreciação, a íntegra da filosofia consagrada no RJU e que, sem dúvida é essencial para a profissionalização e melhoria do serviço público.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1994. - Louremberg Nunes Rocha.

EMENDA Nº 3 - ACEN

Acrescente-se ao art. 6º o § 2º, com a redação abaixo, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º.

"Art.6º....."

§ 2º Enquanto não estiverem organizadas e implantadas as respectivas carreiras, as funções de chefia, direção e assessoramento de cada órgão ou entidade serão consideradas cargos de provimento em comissão, respeitados os percentuais reservados pela legislação específica a servidores ocupantes de cargos efetivos."

Justificação

A maioria dos órgãos da administração federal enfrenta situação dramática causada pela ausência ou destroçamento dos quadros de servidores, o que torna forçosa a utilização de quadros externos ou recrutados nas empresas públicas, não obstante o ideal há muito perseguido de que existam carreiras supridas com pessoas recrutadas, treinadas e profissionalizadas nas especificidades de cada setor do Governo.

Sem qualquer margem de dúvida deve-se buscar a privatização dos cargos diretivos para os profissionais do quadro efetivo, e nesse sentido o disposto neste projeto de lei, especificamente no art. 6º está basicamente correto. Entretanto, é impossível imaginar a passagem abrupta da situação atual para o ideal, sem que sejam criadas condições mínimas para que se evite o caos em inúmeros órgãos importantes da administração.

As condições mínimas são aquelas já preconizadas na Lei nº 8.112, de 1990 (Regime Jurídico Único - RJU) e no projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional, que tratam do estabelecimento de diretrizes de carreira, nas quais se insere o acesso a funções de chefia, direção e assessoramento pelos servidores ocupantes de cargos efetivos. Enquanto cada órgão ou entidade não tiver seus quadros organizados em carreiras e disponham de pessoal qualificado para assumir os postos de responsabilidade, será imperativo admitir uma fase de transição em que técnicos externos poderão ser recrutados. A solução intermediária prevê, como na redação proposta nesta emenda, a reserva parcial (que pode ser gradativamente aumentada ao longo do tempo) de cargos para servidores efetivos. A passagem brusca para uma situação em que praticamente todos os cargos sejam reservados (o projeto ressalva apenas os dois mais altos níveis, pouquíssimos no total) é altamente temerária e poderia desorganizar inúmeros órgãos importantes.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1994. - Louremberg Nunes Rocha.

EMENDA Nº 4 - ACEN

Retirar o art. 9º e numerar os seguintes.

Justificação

Tal como se encontra redigido, o art. 9º teria por objeto prejudicar o direito adquirido daqueles que, no passado, por longo tempo, exerceram funções de direção, chefia e assessoramento e que, agora, no regime novo, ainda que exercendo cargos de confiança, nenhuma vantagem poderia auferir do exercício de suas responsabilidades.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1994. - Aureo Mello.

EMENDA Nº 5-ACEN

Acrescente-se ao art. 10, após "(...)" para exercício em órgão ou entidade do mesmo Poder ou de outro Poder da União, "(...)" a expressão "ou do Distrito Federal", passando o artigo a ter a seguinte redação:

"Art. 10. É devido aos servidores efetivos da União, das autarquias e das fundações públicas, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cedidos, por afastamento, para exercício em órgão ou entidade do mesmo Poder, de outro Poder da União, ou do Distrito Federal, a incorporação de quintos decorrentes do exercício de cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento."

Justificação

O art. 93 da Lei nº 8.112/90 faculta a cessão de servidor para exercer cargo em comissão ou função de confiança em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou ainda, nos casos previstos em legislação específica.

Por seu turno, o art. 102 do referido diploma legal contempla, como de efetivo exercício, os afastamentos decorrentes, entre outros, "do exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal" (inciso II).

Não obstante, o Distrito Federal apresenta uma situação *sui generis*, quanto ao regime jurídico do funcionalismo. Senão, vejamos.

De acordo com o artigo 30 da Lei nº 3.751, de 13 de março de 1960, "aplicam-se aos servidores do Distrito Federal, enquanto não tiverem o seu Estatuto Próprio, o Estatuto dos Funcionários Cíveis da União e as leis que o complementam".

Em consonância com essa norma do Governo Federal, o Poder Executivo do Distrito Federal sancionou a Lei nº 197, de 4 de dezembro de 1991, que, no seu art. 5º, manda aplicar aos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.112/90, e legislação complementar, até a aprovação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Distrito Federal pela Câmara Legislativa.

Justifica-se, pois, a presente emenda, como um meio de suprir imperdoável lacuna no texto votado pela Câmara dos Deputados – qual resultou no Projeto de Lei da Câmara nº 92/94 –, uma vez não ser admissível que servidores cedidos ao Distrito Federal e, nessa condição, sujeitos ao mesmo regime jurídico da Lei nº 8.112/90, fossem impedidos de incorporar os quintos decorrentes dos cargos ou funções que tenham ocupado por força das respectivas autorizações de afastamento, quando o mesmo texto legal lhes assegura, nessa situação, a contagem do período de afastamento ou cessão como de efetivo exercício.

Entendimento contrário poderia ser visto como um castigo ao servidor que, por seus méritos, seja convidado a exercer cargo em comissão em poderes do DF, muitas vezes até de Secretário de Estado, e não tenha essa situação reconhecida em seu histórico financeiro.

Esclareça-se, ainda, que a norma esculpida no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90, referente à contagem, apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade, do tempo de serviço público prestado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal considera o servidor como pertencente aos poderes daquelas unidades da Federação, e não como servidor federal a elas cedidos.

Vale frisar, também, que a presente emenda não acarretará aumento significativo na folha de pagamentos da União, haja vista que o quantitativo de servidores que se enquadrariam como beneficiários é relativamente pequeno, e que a maior parte dos funcionários do Governo do Distrito Federal é paga, atualmente, com recursos federais.

Finalmente, tendo sempre em mente o clássico conceito de

Justiça – "dar a cada um o que é seu" – espera-se, com esta emenda, sanar uma situação de injustiça para com os servidores federais cedidos ao Distrito Federal, no tocante à incorporação dos quintos aos seus rendimentos.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1994. – Senador **Meira Filho**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Nos termos do art. 140, letra a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Valmir Campelo para proferir parecer sobre o projeto e as emendas, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é submetido à análise desta Casa o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1994 (nº 4.480, de 1994, na Câmara dos Deputados) que "dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão, define critérios da incorporação de vantagens de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo.

O projeto em questão fixa a remuneração dos cargos em comissão e das funções de direção, chefia e assessoramento, no âmbito do Poder Executivo e estabelece as condições de opção pela remuneração do cargo efetivo dos ocupantes destes cargos, quando exercidos por servidor, e funções.

Além disso, estabelece a proposição que são cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, os de Natureza Especial, dos dois níveis mais elevados da estrutura organizacional do órgão ou entidade e os de assessoramento no limite de até quarenta por cento do quantitativo constante do órgão ou entidade. São funções de direção, chefia e assessoramento as demais, que podem ser ocupadas, exclusivamente, por servidor ocupante de cargo efetivo da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

A proposição, também, regulamenta o disposto nos §§ 2º a 5º do art. 62 da Lei nº 8.112, de 1990, no que se refere à incorporação das gratificações das funções de direção, chefia e assessoramento e da remuneração dos cargos em comissão aos vencimentos dos servidores efetivos.

Na Câmara dos Deputados a proposta foi aprovada, com emendas, e vem à revisão desta Câmara Alta.

No Senado Federal, o Projeto recebeu as seguintes emendas:

a) nº 1, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de autoria do eminente Senador LOUREMBERG NUNES ROCHA, que estabelece que as funções de direção, chefia e assessoramento de cada órgão ou entidade serão consideradas cargos em comissão até a organização e implantação das respectivas carreiras;

b) nº 2, na CCJ, também do Senador LOUREMBERG NUNES ROCHA, determinado que a designação para as funções de direção, chefia e assessoramento obedecerá os critérios estabelecidos no respectivo plano de carreira, bem como correlação com o cargo efetivo e formação gerencial compatível;

c) nº 1, em Plenário, do ilustre Senador Aureo Mello, determinando que a incorporação se dará pelo cargo mais elevado ocupado no ano;

d) nº 2, em Plenário, também do Senador Aureo Mello, suprimindo o art. 9º

É o relatório.

II – Voto do Relator

Os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1994, tendo em vista que a matéria deve ser disciplinada em lei ordinária (CF, art. 48, X), de

iniciativa privativa do Presidente da República (CF, art. 61, § 1º, II, "a" e "c").

Quanto à juridicidade, não há reparos, estando o projeto vazio em boa técnica legislativa.

Com relação ao mérito, a proposição deve merecer acolhida. O projeto de lei ora em debate traz um significativo avanço na organização da estrutura de cargos em comissão do Poder Executivo, reduzindo a margem de discricionariedade do Governo no provimento de suas funções de mando. Caminha, igualmente, no sentido da valorização do servidor público que passa a ter a sua experiência e dedicação reconhecidas, na medida em que lhe é reservada a maior parte dos postos de chefia e assessoramento.

Da mesma forma, a regulamentação da incorporação das gratificações de direção, chefia e assessoramento e da remuneração dos cargos em comissão representa o atendimento de antiga e justa reivindicação dos servidores públicos e permite seja adotada a alternância na ocupação destes cargos e funções, sem prejuízo pecuniário para o servidor.

No que diz respeito às emendas, opinamos pela sua rejeição.

Quanto às emendas apresentadas pelo nobre Senador LOUREMBERG NUNES ROCHA, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria estará melhor regulamentada nos planos de carreira dos diversos órgãos e entidades públicas.

Com relação às emendas apresentadas em plenário pelo eminente Senador Aureo Mello, a de nº 1 pode gerar distorções no processo de incorporação, levando a que servidores sejam nomeados para ocupar cargos em comissão por apenas um dia, para efeito da obtenção de vantagens elevadas. A emenda nº 2, por sua vez, geraria bis in idem, uma vez que permitiria aos servidores receberem duas vezes uma vantagem de mesma natureza e origem.

De outra parte, impõe-se corrigir omissão do projeto. O art. 93 da Lei nº 8.112, de 1990, faculta a cessão de servidor para exercer cargo em comissão ou função de confiança em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou ainda, nos casos previstos em legislação específica.

Por seu turno, o art. 102 do referido diploma legal contempla, como de efetivo exercício, os afastamentos decorrentes, entre outros, "do exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal" (inciso II).

Dessa forma, propomos emenda que visa a suprir esta lacuna no Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1994, haja vista que a cessão de servidor para exercício de cargo em comissão em outros Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, considerada como de efetivo exercício, também deve o ser para fins de incorporação de vantagem a ele atribuída.

Por fim, esclareça-se que norma esculpida no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, referente à contagem, apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade do tempo de serviço público prestado aos Estados, Municípios e Distrito Federal, considera o servidor como penitente aos Poderes daquelas unidades da Federação, e não como servidor federal a eles cedido.

Assim, à vista do exposto, somos favoráveis à aprovação do PLC nº 92, de 1994, nos termos do aprovado pela Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda.

EMENDA Nº 6-R

Dê-se ao caput do art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º Para efeito do disposto no § 2º do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o servidor investido em função de direção, chefia e assessoramen-

to, ou cargo em comissão, previstos nesta lei ou em cargos de igual natureza nos demais Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, incorporará à sua remuneração a importância equivalente à fração de um quinto da gratificação do cargo ou função para o qual foi designado ou nomeado, a cada doze meses de efetivo exercício, até o limite de cinco quintos."

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O parecer conclui favoravelmente à matéria, com emenda que oferece, e pela rejeição das cinco emendas anteriormente apresentadas.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único.

O SR. MAGNO BACELAR – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. MAGNO BACELAR (PDT-MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o PDT, por intermédio de sua Liderança, vota favoravelmente ao projeto oriundo da Câmara, sem emendas, acompanhando o voto do Relator. Manifesta-se também contrário à emenda apresentada pelo Relator, tendo em vista ser inconstitucional.

O SR. ODACIR SOARES – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Exª tem a palavra.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, pelas mesmas razões mencionadas pelo eminente Líder do PDT, Senador Magno Bacelar, e por entender que a emenda produzida pelo Relator padece de um vício insanável, que é a sua inconstitucionalidade, a Liderança do PFL, pela minha palavra, manifesta-se, nesta discussão, a favor do texto original e contra a emenda acrescentada pelo Relator à matéria.

O Sr. Josaphat Marinho – V. Exª poderia me prestar uma informação?

O SR. ODACIR SOARES – Com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho – O orador poderia declinar a razão da inconstitucionalidade?

O SR. ODACIR SOARES – Parece-me que uma delas é o fato de estarmos legislando, com esta emenda, para o Distrito Federal, Estados e Municípios em matéria da competência estrita desses entes da União. Basicamente, essa a razão.

O Sr. Josaphat Marinho – Muito obrigado a V. Exª, e me declaro solidário com a manifestação do seu voto.

O SR. ODACIR SOARES – Muito obrigado a V. Exª

O SR. JARBAS PASSARINHO – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PPR-PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, também em nome do PPR declino a posição do meu Partido, favorável ao projeto e contrária à emenda.

A nossa razão fundamental era-essa, lastimando que, inclusive, não haja mais tempo oportuno para apresentarmos emenda de outra natureza que não seria inconstitucional, mas que dada a tramitação do projeto já não teria cabimento.

Entendo a posição do Senador Valmir Campelo, porque há uma preocupação de S. Exª com o funcionalismo do Distrito Federal, e, talvez, justamente o afã de S. Exª seja uma decorrência de quem, ainda há pouco, via o Senado da República legislando para

o Distrito Federal. Já não legisla e, conseqüentemente, a inconstitucionalidade é flagrante.

Daí por que, lastimando não acompanhar o nobre Senador pelo Distrito Federal, o Partido Progressista Reformador vota com o projeto como ele chegou ao Senado.

O SR. VALMIR CAMPELO – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex^a tem a palavra, como Relator.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF, Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, queria somente esclarecer que existe realmente uma dicotomia muito forte com relação a esse problema.

Vejam bem que os servidores da área federal recebem essa incorporação. Ela é devida automaticamente, a lei permite isso.

Para os servidores do Governo de Brasília, do Governo do Distrito Federal, que são colocados à disposição da área federal, essa incorporação também é automática. Para os servidores que são do Governo do Distrito Federal, já existe essa incorporação em lei – isso quero deixar bem claro. O Governo de Brasília já faz essa incorporação.

Agora, os funcionários públicos federais que são colocados à disposição do Governo do Distrito Federal, esses estão prejudicados. Então, é exatamente em função dessa injustiça para com os servidores públicos federais – de qualquer ministério, por exemplo, – hoje à disposição do Governo do Distrito Federal, a quem essa incorporação é indevida, que eu quis, com a minha emenda, fazer justiça. Eles são os únicos prejudicados.

Os servidores do Governo do Distrito Federal já têm assegurada essa incorporação; os servidores da área federal, também. Apenas os servidores públicos federais colocados à disposição do Governo do Distrito Federal são penalizados.

Foi exatamente com esta finalidade que apresentei a emenda, tentando evitar esse impasse e fazendo justiça ao servidor público federal à disposição do Governo do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Ficam os esclarecimentos de V. Ex^a, Senador Valmir Campelo.

Continua a discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, ressalvada a emenda do nobre Relator.

O Parecer do nobre Relator acolhe o projeto e é contrário às emendas que foram oferecidas.

Então, vai ser votado o projeto, com parecer favorável, que, repito, é pela constitucionalidade e rejeita as emendas. Essa votação se faz ressalvada a emenda do Relator.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Em votação a emenda do nobre Relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Em votação, em globo, as Emendas de n^{os} 1 a 5 do parecer, que receberam parecer contrário.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92 DE 1994

(Nº 4.480/94, na casa de origem)

(de iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão, define critérios de incorporação de vantagens de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º – A remuneração dos cargos em comissão e das funções de direção, chefia e assessoramento, nos órgãos e entidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, para os fins do disposto no § 5º do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, é a constante do Anexo desta lei, observados os reajustes gerais e antecipações concedidos ao servidor público federal.

Parágrafo único – Respeitadas suas especificidades de organização, funcionamento e de planos de carreira, os Poderes Legislativo e Judiciário, bem como o Ministério Público da União, disporão, no exercício de suas competências privativas, na forma e termos constitucionais, sobre a remuneração de seus cargos em comissão e funções de direção, chefia e assessoramento e observarão, como critérios para incorporação de quintos, o estabelecido nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a consecutividade ou não do exercício de cargos ou funções, além do prescrito nos arts. 8º, 9º, 10 e 11 desta lei.

Art. 2º – É facultado ao servidor investido em cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, previstos nesta lei, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de 5% do vencimento fixado para o cargo em comissão, ou das funções de direção, chefia e assessoramento e da gratificação de atividade pelo desempenho de função, e mais a representação mensal.

Parágrafo único – O servidor investido em função gratificada (FG) ou de representação (GR), ou assembladas, constantes do Anexo desta lei, perceberá o valor do vencimento do cargo efetivo, acrescido da remuneração da função para a qual foi designado.

Art. 3º Para efeito do disposto no § 2º do art. 62 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o servidor investido em função de direção, chefia e assessoramento, ou cargo em comissão, previsto nesta lei, incorporará à sua remuneração a importância equivalente à fração de um quinto da gratificação do cargo ou função para o qual foi designado ou nomeado, a cada doze meses de efetivo exercício, até o limite de cinco quintos.

§ 1º – Entende-se como gratificação a ser incorporada à remuneração do servidor a parcela referente à representação e a gratificação de atividade pelo desempenho de função, quando se tratar de cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento dos Grupos: Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Cargo de Direção – CD.

§ 2º – Quando se tratar de gratificação correspondente às funções de direção, chefia e assessoramento do Grupo – FG e GR, a parcela a ser incorporada incidirá sobre o total desta remuneração.

§ 3º – Quando mais de um cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento houver sido exercidos no período

de doze meses, a parcela a ser incorporada terá como base de cálculo a exercida por maior tempo.

§ 4º - Ocorrendo o exercício de cargo em comissão ou de função de direção, chefia ou assessoramento de nível mais elevado, por período de doze meses, após a incorporação dos cinco quintos, poderá haver a atualização progressiva das parcelas já incorporadas, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 4º - Enquanto exercer cargo em comissão, função de direção, chefia e assessoramento, o servidor não perceberá a parcela a cuja adição faz jus, salvo no caso de opção pelo vencimento do cargo efetivo, na forma prevista no art. 2º desta lei.

Art. 5º - Para efeito desta lei, considera-se cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I - os de natureza especial;

II - os dois níveis hierárquicos mais elevados da estrutura organizacional do órgão ou entidade;

III - os de assessoramento no limite de até quarenta por cento do quantitativo constante no órgão ou entidade.

Art. 5º - As funções de direção e chefia são as de nível hierárquico imediatamente inferior aos níveis previstos no inciso II do artigo anterior.

Parágrafo único - A designação para as funções de direção, chefia e assessoramento recairá, exclusivamente, em servidor ocupante de cargo efetivo, da Administração Pública Federal, Direta, Autárquica e Fundacional, exceto quando se tratar do limite estabelecido no inciso III do artigo anterior.

Art. 7º - Para efeito desta lei, a incorporação dos quintos na forma da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, referente às Funções de Assessoramento Superior - FAS, correlaciona-se com os cargos do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS, observado o valor deste, igual ou imediatamente superior, na data em que ocorreu a incorporação.

Art. 8º - Ficam mantidos os quintos concedidos até a presente data, de acordo com o disposto na Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, considerando-se, inclusive, o tempo de serviço público federal prestado sob o regime da legislação trabalhista pelos servidores alcançados pelo art. 243 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas, para este efeito, as seguintes prescrições:

I - a contagem do período de exercício terá início a partir do primeiro provimento em cargo em comissão, função de confiança ou função gratificada, integrantes, respectivamente, dos Grupos-Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias, instituídos na conformidade da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou em cargo de natureza especial previsto em lei;

II - é admitida a contagem do período de exercício anterior à instituição dos Grupos-Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias, de cargo em comissão, função de confiança ou função gratificada, desde que tenham dado origem a cargo ou função integrantes dos mesmos grupos e guardem correlação de atribuições.

Art. 9º - É incompatível a percepção cumulativa das vantagens incorporadas de acordo com o art. 2º da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, e a prevista no § 2º do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 10 - É devida aos servidores efetivos da União, das autarquias e das fundações públicas, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cedidos, por afastamento, para exercício em órgão ou entidade do mesmo Poder ou de outro Poder da União, a incorporação de quintos decorrentes do exercício de cargo em comissão e de função de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º - A incorporação das parcelas remuneratórias, autorizada neste artigo, será efetivada com base no nível do cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento equivalente no Poder cedente do funcionário.

§ 2º - Será admitida a conversão dos quintos incorporados, por parcelas equivalentes, nas seguintes situações:

I - quando ocorrer transformação do cargo ou função originária da incorporação efetivada; ou

II - quando acontecer mudança de cargo efetivo, mediante provimento efetivo, para Poder distinto do originário da incorporação efetuada.

§ 3º - A conversão prevista no parágrafo anterior não se aplica ao servidor aposentado que tenha passado para a inatividade com a incorporação de quintos efetivada.

Art. 11 - A vantagem de que trata esta lei integra os proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se a Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, o inciso II do art. 7º da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991.

ANEXO A LEI Nº _____ DE _____ DE 1994.
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO
CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÃO			
DE NATUREZA ESPECIAL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	GAO	TOTAL
SECRETÁRIO-EXECUTIVO	139.087,35	139.087,35	718.932,77	997.107,47
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO INT.	139.087,35	139.087,35	718.932,77	997.107,47
SUBSECRETÁRIO-GERAL DA PR	139.087,35	139.087,35	718.932,77	997.107,47
SUBCHefe DA CASA CIVIL DA PR	139.087,35	139.087,35	718.932,77	997.107,47
SUBCHefe DA CASA MILITAR DA PR	139.087,35	139.087,35	718.932,77	997.107,47
SECRETÁRIO-GERAL DO NNU	139.087,35	139.087,35	718.932,77	997.107,47

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÃO			
DAS E CD	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	GAO	TOTAL
DAS - 101.6	111.950,75	100.762,87	718.932,77	931.636,39
DAS - 101 E 102.5	96.704,10	82.200,18	665.857,20	844.761,48
CD - 1	111.950,75	100.762,87	718.932,77	931.636,39
CD - 2	106.935,02	82.029,10	665.857,20	844.821,32

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÃO			
DAS E CD	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	GAO	TOTAL
DAS - 101 E 102.4	83.381,78	66.713,43	589.358,15	719.453,37
DAS - 101 E 102.5	70.770,27	53.071,70	589.358,15	693.200,12
DAS - 101 E 102.8	60.769,87	42.558,90	589.358,15	692.686,92
DAS - 101 E 102.1	52.127,25	31.276,35	589.358,15	672.761,75
CD - 2	58.948,37	82.272,80	589.358,15	730.579,32
CD - 4	53.924,48	76.234,11	589.358,15	719.516,74

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÃO			
PS/GRUPO S ENTIDADE	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	GAO	TOTAL
PS - 1	18.848,20	25.810,01	41.358,21	85.016,42
PS - 2	11.975,05	19.972,84	31.642,89	63.590,78
PS - 3	9.208,80	15.286,11	24.484,61	50.979,52

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÃO			
PS/GRUPO S	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	GAO	TOTAL
PS - 1	26.880,70	44.841,86	103.422,44	175.145,00
PS - 2	23.202,98	35.116,94	88.519,82	146.839,74
PS - 3	27.808,70	45.444,48	73.173,16	146.426,34
PS - 4	20.123,27	33.404,78	53.528,16	107.056,21
PS - 5	15.479,50	25.685,87	41.375,47	82.540,84
PS - 6	11.444,26	18.033,88	30.500,25	60.078,39
PS - 7	6.493,49	14.089,19	22.592,40	43.175,08
PS - 8	4.293,48	10.443,85	16.739,32	31.476,65
PS - 9	5.090,39	8.463,31	12.581,48	26.135,18

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÃO			
DE NATUREZA ESPECIAL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	GAO	TOTAL
SECRETÁRIO-EXECUTIVO	219,16	219,16	1.132,82	1.571,14
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO INT.	219,16	219,16	1.132,82	1.571,14
SUBSECRETÁRIO-GERAL DA PR	219,16	219,16	1.132,82	1.571,14
SUBCHefe DA CASA CIVIL DA PR	219,16	219,16	1.132,82	1.571,14
SUBCHefe DA CASA MILITAR DA PR	219,16	219,16	1.132,82	1.571,14
SECRETÁRIO-GERAL DO NNU	219,16	219,16	1.132,82	1.571,14

ANEXO A LEI Nº _____ DE _____ DE 1994.
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO
CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÃO			
DE NATUREZA ESPECIAL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	GAO	TOTAL
SECRETÁRIO-EXECUTIVO	219,16	219,16	1.132,82	1.571,14
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO INT.	219,16	219,16	1.132,82	1.571,14
SUBSECRETÁRIO-GERAL DA PR	219,16	219,16	1.132,82	1.571,14
SUBCHefe DA CASA CIVIL DA PR	219,16	219,16	1.132,82	1.571,14
SUBCHefe DA CASA MILITAR DA PR	219,16	219,16	1.132,82	1.571,14
SECRETÁRIO-GERAL DO NNU	219,16	219,16	1.132,82	1.571,14

DEMONSTRAÇÃO	RETRIBUTIVAÇÃO			
	DAS E CD	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	GADP
DAS - 101 8		178,41	158,78	1.132,82
DAS - 101 8 102,5		169,13	143,75	1.048,19
CD - 1		178,41	158,78	1.132,82
CD - 2		169,13	143,75	1.048,19

FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO				
DEMONSTRAÇÃO	RETRIBUTIVAÇÃO			
	DAS E CD	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	GADP
DAS - 101 8 102,5		158,84	124,91	897,13
DAS - 101 8 102,3		159,21	124,91	897,13
DAS - 101 8 102,2		85,78	67,02	414,35
DAS - 101 8 102,1		82,14	49,28	399,55
CD - 1		158,84	124,91	897,13
CD - 2		159,21	124,91	897,13

DEMONSTRAÇÃO	RETRIBUTIVAÇÃO			
	DAS E CD	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	GADP
PD - 1		24,19	10,14	64,35
PD - 2		18,62	10,92	49,85
PD - 3		14,33	23,78	38,12

DEMONSTRAÇÃO	RETRIBUTIVAÇÃO			
	DAS E CD	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	GADP
PD - 1		60,50	100,43	180,93
PD - 2		51,67	85,77	137,44
PD - 3		42,81	71,06	113,87
PD - 4		31,31	51,97	83,28
PD - 5		24,08	39,88	64,07
PD - 6		17,84	28,81	47,65
PD - 7		13,22	21,85	35,17
PD - 8		8,79	14,25	26,04
PD - 9		7,92	13,16	21,09

DEMONSTRAÇÃO	RETRIBUTIVAÇÃO			
	DAS E CD	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	GADP
I		42,85	70,14	112,99
II		50,70	84,14	134,84
III		59,15	98,19	157,34
IV		67,60	112,22	179,82
V		76,05	126,24	202,29

DEMONSTRAÇÃO	RETRIBUTIVAÇÃO			
	DAS E CD	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	GADP
CS - ORÇADO INTEGRANTES/PR		47,53	78,80	126,33
SUPERVISOR		39,41	65,75	105,16
ASSISTENTE		31,69	52,41	84,10
SECRETARIO/ESPECIALISTA		26,41	43,84	70,25
AUXILIAR				

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sendo evidente a falta de número em plenário para a votação das demais matérias da pauta, que exigem quorum qualificado, todos os demais itens constantes da Ordem do Dia deixam de ser apreciados nesta sessão.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

- 1 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 2 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 3 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 4 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 5 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 6 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 7 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETA EMPREENHIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

- 8 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 9 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 10 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

-1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 11 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 12 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 13 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 14 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 15 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova

o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portella, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Os itens 16 e 19 ficam com a apreciação sobrestada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica sobrestada.

– 16 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo

Pareceres

– sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, de redação, que apresenta;

– de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

– 19 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991 – COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE, Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, realizou-se, ontem, a primeira reunião de trabalho da Comissão Nacional para as comemorações do V Centenário do Descobrimento do Brasil.

Como representante do Poder Legislativo na referida Comissão, julgo de meu dever manter esta Casa e, por extensão, o Congresso Nacional informados do desenvolvimento dos nossos trabalhos.

A propósito, desejo dar conhecimento de sugestões do Ministro da Educação e Desporto que estão relacionadas na Nota que passo a ler:

A exposição de motivos ao Senhor Presidente da República (MEC/089), de 20 de abril de 1993) lembrava o sentido do projeto de decreto que criaria a Comissão Nacional para as Comemorações do V Centenário do Descobrimento do Brasil. Referia-se o texto ao fato de que a viagem de Pedro Álvares Cabral e sua chegada ao Brasil recomendavam tempo apropriado à realização de estudos, pesquisas, análises sobre o Descobrimento do Brasil, com reflexos no atual estado do conhecimento do tema e, em conse-

quência, sobre a qualidade do ensino que se pratica em todos os graus do sistema educacional brasileiro.

Mais adiante, a mesma exposição de motivos chamava a atenção para o fato de que a formação cultural de nosso povo sente a necessidade de um renovado olhar sobre os fatos históricos, de forma a abarcar suas diferentes dimensões sociais, políticas, intelectuais e econômicas, exercício facilitado pelos mecanismos decorrentes do desenvolvimento dos meios disponíveis para a realização de pesquisas e do incentivo que se vier a oferecer a grupos envolvidos na construção permanente da nossa História.

Retira-se do exposto uma consequência prática relevante para os trabalhos da Comissão Nacional para as Comemorações do V Centenário do Descobrimento do Brasil. Ela não deveria se deixar levar pelo espírito exclusivamente festivo das comemorações. Na verdade, o maior desafio cívico deveria ser o de estimular uma reflexão criativa no seio da sociedade brasileira, por meio de todos os sistemas educacionais, culturais e de comunicação, sobre a construção histórica brasileira nesses quinhentos anos de história.

Isso não significa que não se deseje comemorar. Ao contrário, a melhor comemoração será aquela que for capaz de contribuir, por meio de processo de discussão que envolva o maior número possível de instituições e projetos, ao processo civilizatório original que a viagem de Cabral ensejou.

Ao mesmo tempo, deve-se ter presente que a Comissão, embora criada no âmbito do Ministério da Educação e do Desporto, tem composição ampla e envolve relevante trabalho de articulação especialmente com o Ministério da Cultura, da Marinha, das Relações Exteriores, e com os Poderes Legislativo e Judiciário.

Finalmente, deve-se entender que o papel da Comissão Nacional seria o de articular as grandes decisões estratégicas para as comemorações a partir do espírito da exposição de motivos encaminhada ao Presidente da República e dos dois Decretos (de 12 de maio de 1993 e 29 de março de 1994). Faz-se, assim, necessário que se defina o Comitê Assessor (de peritos) que terá a responsabilidade de preparar uma proposta a partir dos dados apresentados à Comissão Nacional ou ao próprio Comitê Assessor e para posterior deliberação no seio da própria Comissão Nacional.

II. PROPOSTA DE AÇÃO

1. A primeira seria a aprovação dos nomes do Comitê Assessor, conforme determinado no Decreto de 12 de maio de 1993, tomando em conta lista de historiadores que foi encaminhada a cada membro da Comissão Nacional e outros que venham a ser sugeridos. O Comitê teria sua primeira reunião para sugerir programas e operacionalizações, à luz das diretrizes da Comissão e dos seus documentos, e articular um programa final que seria submetido à Comissão Nacional até setembro de 1994.

2. Os membros da Comissão Nacional teriam até o final do mês de junho para encaminhar propostas de ações a serem desenvolvidas e que seriam consolidadas pelo Comitê Assessor para o projeto final a ser apresentado à Comissão em setembro de 1994.

3. No mês de outubro a Comissão Nacional se reuniria para ultimar o Programa Nacional para as Comemorações do V Centenário do Descobrimento, com cronograma de ações até o ano 2.000, e que seria apresentado ao Presidente da República no final de outubro de 1994.

4. A secretaria do trabalho da Comissão Nacional, bem como do Comitê Assessor estaria a cargo do técnico designado no âmbito da Secretaria Executiva do Ministério da Educação e do Desporto.

III. TEMAS PARA O PROGRAMA FINAL

1. Produção de material didático para a distribuição pela FAE/MEC e que ensejem novas interpretações sobre os chamados "Descobrimento" do Brasil. Lembremos que a viagem de Cabral foi só uma entre várias que se fizeram antes e depois de abril de 1500. Os novos conhecimentos colhidos com os debates sobre os Quinhentos Anos do Descobrimento da América e com as discussões das Comemorações dos Descobrimentos Portugueses poderiam servir como referência a essa produção de material didático. Ver a magistral documentação produzida pelo Grupo de Trabalho sobre os Descobrimentos do Ministério da Educação de Portugal;

2. Produção de material didático para distribuição pela FAE/MEC sobre os Tratados e Bulas que regeram a conquista das terras no Brasil, sobre a fauna e a flora encontrada pelos portugueses no Brasil, sobre os povos indígenas encontrados, sobre os povos africanos que vieram na condição escrava, sobre as famílias portuguesas que vieram colonizar;

3. Produção de textos da época, adaptados ao português contemporâneo, como a Carta de Caminha, os textos dos Tratados, etc;

4. Produção de textos acadêmicos, de novas gerações e correntes mais modernas da historiografia, que enfatizem a dimensão do contato civilizacional na construção do País, que incluiu não só portugueses e índios, mas também os demais europeus e os povos africanos;

5. Produção de concurso nacional para a confecção de:

5.a. Símbolo Oficial do V Centenário do Descobrimento;

5.b. Marco Comemorativo (monumento);

5.c. Selos Oficiais.

6. Publicação de mapas históricos da época;

7. Desenvolvimento de concursos de monografias e pinturas nas escolas de primeiro e segundo graus voltados para o tema;

8. Produção de seminários, organizados pelas universidades brasileiras, sobre os resultados de pesquisa relacionados ao tema, com o envolvimento de universidades portuguesas e espanholas, além de outras da América que tenham algum interesse no tema;

9. Reedição de obras clássicas interpretativas do Descobrimento como a do historiador português Luis Albuquerque

10. Realização de Seminário Internacional sobre o tema envolvendo a recém-criada Associação dos Historiadores dos Países da Língua Portuguesa, e que contaria com historiadores de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe.

IV. CRONOGRAMA

Deve-se ter presente que haverá necessidade de concatenação lógica das atividades para que haja um sentido processual nos eventos comemorativos. Embora a concentração do eventos devesse estar nos anos de 199 e 2000, alguns eventos iniciais já deveriam ocorrer este ano.

Ainda haveria tempo, certamente, no Governo do Presidente Itamar Franco, para dois eventos importantes:

IV.1.: A produção de texto breve, dentro de espírito das Comemorações do V Centenário dos Descobrimentos, sobre os tratados que envolveram as duas Coroas nas suas disputas atlânticas. Isso faz sentido com o 1994 já que o principal tratado – Tordesilhas – faz justamente 500 anos de assinatura. O Texto poderia ser produzido até final de julho e poderia ser distribuído pela FAE/MEC para todas as séries do Segundo Grau das escolas públicas brasileiras já no segundo semestre de 1994;

IV.2.: O lançamento do concurso nacional para a escolha do Símbolo Oficial das Comemorações em novembro de 1994, em

solenidade oficial com a presença do Presidente da República."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a reunião da Comissão Nacional para as comemorações do V Centenário do Descobrimento do Brasil, cujo documento básico encaminhado à Mesa para que conste dos Anais do Senado Federal, realizou-se no Ministério da Educação e Desporto sob a Presidência do Ministro Murílio Hingel e, posteriormente, do Secretário-Executivo Professor Antônio Barbosa e contou com a presença dos seguintes membros: Ministro da Marinha, representado pelo Contra-Almirante Newton Righi Vieira, Subchefe de Organização do Estado-Maior da Armada; Ministro da Cultura, representado pela Dr^a Sônia Regina Reis da Costa, Coordenadora de Projetos Especiais; Ministro das Relações Exteriores, representado pelo Embaixador Sérgio Telles; Poder Judiciário: Tenente-Brigadeiro do Ar Cherubim Rosa Filho, Presidente do Superior Tribunal Militar, e Poder Legislativo, por este titular.

É oportuno registrar que os Ministros das Relações Exteriores e da Marinha, também, apresentaram sugestões e, por fim peço a V.Ex^a, Sr. Presidente, autorizar a publicação, em apenso a este pronunciamento, do documento que submeti à consideração da Comissão.

Encerrando minhas palavras, gostaria de encarecer aos membros do Congresso Nacional o oferecimento de sugestões que possam contribuir para o melhor desenvolvimento das nossas atividades.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MARCO MACIEL EM SEU DISCURSO:

COMISSÃO NACIONAL PARA AS COMEMORAÇÕES DO V CENTENÁRIO DO DESCOBRIMENTO DO BRASIL

I - Nota preliminar sujeita a discussão

Comemorar o V Centenário do descobrimento do Brasil impõe a necessidade de algumas reflexões. Com efeito, as polémicas desenvolvidas ao longo das comemorações do V Centenário do descobrimento da América inevitavelmente valerão para as celebrações que a comunidade luso-brasileira fará do meio milênio da chegada ao Brasil da frota portuguesa comandada por Pedro Álvares Cabral. Na verdade, deve-se falar em descobrimento, conquista, encontro ou choque de culturas? Certamente, a expressão a usar depende de quem interpreta o evento. Falar em descobrimento pode significar a concessão de um privilégio aos heróis que protagonizaram os acontecimentos. Ainda que se deixe de lado a conceituação de herói, tão carregada de ambiguidades, permanece o fato de que a memória e a historiografia nacionais consagraram a expressão descobrimento para descrever a façanha cabralina. Provavelmente, trata-se da persistência, na própria cultura brasileira, do acentuado etnocentrismo presente no imaginário europeu sobre a América na época da expansão ultramarina e da colonização. Como assinalou Fernand Braudel, "pacientemente, a Europa criou, a sua imagem e semelhança, uma América que correspondia aos seus desejos". Entretanto, arremata o grande historiador francês, "o Universo, 'o nosso velho domicílio', está 'descoberto', desde há muito, muito antes das Grandes Descobertas".

O mal-estar surgido no V Centenário de 1492 transpareceu, por exemplo, nas desconfianças do México em relação ao sentido da comemoração. Sintetizam bem tal posicionamento as palavras do embaixador do país em Madrid: "se se falar em conquista nada temos a

celebrar". Não foi por acaso que para descrever o grande acontecimento de 1492 ganhou espaço a expressão encontro. Sem dúvida, toda comemoração pública possui um forte conteúdo político. Portanto, pensar em (des)encontro de culturas, ou de dois mundos, para indicar também o evento de 1500 significa trazer para o primeiro plano o respeito pelo outro, o princípio da pluralidade, valores que tanto se deseja fortalecer neste nosso final de século. É certo que dificilmente a consagrada expressão descobrimento nos abandonará. Entretanto, julgamos válido deixar registrado o questionamento de seu significado.

Ninguém ousará negar a grandiosidade das grandes navegações ibéricas, inauguradoras da época moderna. Como se sabe, elas foram fundadoras de um processo que conduziu à constituição de uma história propriamente universal. "Rumos de Portugal e dos portugueses, rumos do mundo: inextricavelmente interferentes, confundidos", avaliou, com imparcialidade, o grande historiador lusitano Vitorino Magalhães Godinho a epopéia quatrocentista e quinhentista dos portugueses, "um pequeno povo desta península". A façanha dos empreendedores lusitanos de desafiar o mar "Tenebroso", de navegar em oceanos não-mapeados, ficará sempre registrada com destaque nos anais da história. Tampouco merecerá desconsideração a herança cultural que recebemos dos portugueses. Entretanto, a moderna crítica histórica já há muito mostrou o equívoco de se escrever a história sob a ótica dos vencedores. Portanto, não pode ser esquecido ou simplesmente deixado em segundo plano o reconhecimento de que o processo colonizador, inaugurado pela viagem de Cabral - ou se quiser maior precisão histórica, alguns anos após a "descoberta" oficial - foi marcado por experiências traumáticas. Aculturação e escravidão, por exemplo, conviveram com atos de bravura e coragem.

A identificação de sombras no passado não justifica a indiferença em relação aos grandes acontecimentos. Entretanto, que esses não sejam simplesmente exaltados, mas sirvam à reflexão crítica. Fiquemos com a precisão e a simplicidade das colocações do filósofo mexicano Leopoldo Zea, a respeito da comemoração de 1492: "conmemorar es tomar conciencia buscando en la historia la posible explicación del presente y, a partir de él, diseñar el futuro".

Dessa forma, a comemoração de V Centenário da chegada de Cabral ao Brasil deve ser marcada pela iniciativa de promover novas reflexões sobre as nossas origens, assim como sobre as contradições que ainda marcam a sociedade brasileira. Tal empreendimento certamente deverá ter por perspectiva uma projeção para o futuro, como assinalado por Leopoldo Zea. Cabe também procurar popularizar aquilo que é tarefa básica do historiador: a tomada de consciência do fato histórico. Finalmente, e não menos importante, a celebração do V Centenário deve servir como mais uma oportunidade de estreitamento dos laços de cooperação entre Brasil e Portugal, países que do passado comum construíram uma grande amizade.

II - Sugestões

1 - Providências de ordem institucional

1.1 - Constituição e estabelecimento de uma Sociedade civil sem fins lucrativos, com reconhecimento legislativo e sanção executiva quanto à sua utilidade pública, com o propósito de coordenar todas as iniciativas brasileiras voltadas para o evento.

1.2 - Iniciativa legislativa para a criação de incentivo fiscal (Bônus do Descobrimto) dedutível no Imposto de Renda, de modo a que pessoas físicas e jurídicas possam abater despesas e investimentos, pré-aprovados pela Sociedade, nos eventos das comemorações.

2 - Marketing institucional

2.1 - Desenvolvimento, através de concurso, de um sistema de marca, identidade e comunicação visual do evento, com finalidade de uso direto e comercialização de direitos visando a obtenção de receita;

2.2 - Mobilização dos meios de comunicação - convencionais e alternativos - para a cessão de espaços de veiculação.

3 - Eventos convencionais

3.1 - Concursos literários;

3.2 - Concurso de filmografia;

3.3 - Mobilização dos sistemas federal, estaduais e municipais de ensino;

3.4 - Lançamento de selos comemorativos;

3.5 - Lacre comemorativo nas correspondências oficiais.

4 - Publicações & Republicações

4.1 - Elaborar uma História Social do Brasil, tipo História das Civilizações, com acentuada ênfase sobre a marcha para o interior.

Tal obra poderá seguir a inspiração do volume *"L'Etat de la France pendant la révolution 1789-1799"*, publicado com o apoio do Ministério francês da Cultura e da Comunicação em comemoração do bicentenário da Revolução Francesa. Esse trabalho, organizado pelo historiador Michel Vovelle, contou com a colaboração de uma equipe de quase cem historiadores, constituindo "um convite, através de um percurso pelos múltiplos aspectos da vida das pessoas, de todas as pessoas, ricas ou pobres, das aldeias ou das cidades, revolucionárias ou oposicionistas, a revisitar a França da década de 1789-1799" (Vovelle, Michel. *França revolucionária 1789-1799*. São Paulo, Brasiliense, 1989, p. 09 - edição brasileira de L. "Etat de la France pendant révolution, 1789-1799"). Com a intenção expressa de "cobrir o maior número" dos aspectos da Revolução, a obra organizada por Vovelle abordou desde o contexto mais amplo do cenário político, econômico e ideológico do período até a vida cotidiana no campo e na cidade, assim como empreendeu avaliações do impacto revolucionário na França e no mundo.

A realização desse trabalho coletivo sobre a história do Brasil certamente enfrentaria o desafio de "cobrir" um período mais amplo. Entretanto, caberia aos pesquisadores brasileiros, com a colaboração de especialistas estrangeiros que viessem a ser convidados, resolver eventuais problemas de método.

4.2 - Elaborar um Dicionário Bibliográfico dos autores de temas sociais do Brasil, com uma súmula sobre o conteúdo da obra e a biografia do autor.

4.3 - Reeditar:

4.3.1 - Enciclopédia dos Municípios, atualizando-a;

4.3.2 - Economia Cristã dos senhores no governo dos escravos, de Jorge Benci;

4.3.3 - Tratados da terra e da gente, do Pe. Fernão Cardim;

4.3.4 - A escravidão no Brasil, de Louis Couty;

4.3.5 - Pluto Brasiliensis, de W. L. von Eschwege;

4.3.6 - Tratado da terra do Brasil - e História da província de Santa Cruz, de Pero de Magalhães Gandavo;

4.3.7 - Diário de uma viagem ao Brasil, de Maria Graham;

4.3.8 - Novo orbis seráfico brasileiro ou crônica dos frades menores da Província do Brasil, de Antonio de Santa Maria Jaboatão;

4.3.9 - Viagem à terra do Brasil, de Jean de Léry;

4.3.10 - Memórias para a história da Capitania de São Vicente hoje chamada de São Paulo, do Estado do Brasil, de Frei Gaspar da Madre de Deus;

4.3.11 - História da América Portuguesa, de Sebastião da Rocha Pitta;

4.3.12 - Brasil pitoresco, de Charles Ribeyrolles;

4.3.13 - Viagem pitoresca através do Brasil, de João Mauricio Rugendas;

4.3.14 - Tratado descritivo do Brasil em 1587, de Gabriel Soares de Sousa;

4.3.15 - História do Brasil, de Roberto Southey;

4.3.16 - Notas dominicais, de Louis François de Tollenare;

4.3.17 - Recopilação de notícias soteropolitanas e brasileiras, de Luis dos Santos Vilhena.

5 - Outros Eventos

Mereçam apoio oficial outras iniciativas culturais e artísticas que retratassem o tema do V Centenário, como filmes, apresentações teatrais, exposições de artes plásticas, feiras de livros e outros eventos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB-PR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o malogro da Revisão Constitucional pelo Congresso Nacional não arquivou a possibilidade nem, muito menos, a necessidade de se realizar uma adaptação da Carta Magna à nova realidade do mundo e aos anseios da sociedade brasileira. Pois, como todos sabem, o texto vigente foi outorgado em outubro de 1989, antes da queda do Muro de Berlim, da dissolução do império soviético e da regionalização dos mercados internacionais, com o pleno funcionamento da Comunidade Econômica Européia e do Nafta.

A lição do fiasco da tentativa de rever a Constituição no Congresso Nacional deve ser entendida pelos dirigentes políticos brasileiros com humildade e lucidez. Não é sensato tentar pela terceira vez redigir uma Constituição capaz de servir de base para a construção de uma sociedade mais próspera e mais justa no Brasil dependendo da autoria de parlamentares eleitos por partidos no viciado sistema eleitoral do voto proporcional (que, na verdade, é desproporcional), obrigatório e de legenda. Pois está provado que, assim escolhido, o corpo de representantes encarregado da tarefa tenderá sempre pela manutenção do *establishment* vigente.

A revisão da Constituição, tentada, mas não conseguida, deve ser tarefa de uma Assembléia Exclusiva. Há muito, tenho manifestado, publicamente, a opinião de que a estrutura jurídica, sobre a qual se apóia o edifício da democracia brasileira, não deve ser desenhada por cidadãos com mandatos parlamentares e compromissos partidários. Antes mesmo da convocação do Congresso Constituinte pelo ex-presidente José Sarney, em 1986, manifestei a opinião de que os autores da nova ordem jurídica nacional deveriam estar isentos dos compromissos cotidianos da vida política.

A idéia, à época defendida pelo Instituto dos Advogados de São Paulo, então sob a presidência do jurista Ives Gandra da Silva Martins, e por políticos como Alberto Goldmann e Flávio Bierrembach, contudo, terminou sendo superada pelos fatos. Ainda assim, na condição de Senador da República e de Ministro de Estado, lutei, em 1992 e 1993, para que a revisão fosse feita por brasileiros eleitos apenas para tal fim. E, além disso, propus que a atividade revisora fosse limitada à eliminação de obstáculos ao desenvolvimento ou a reescrever normas equivocadas, não cabendo aos revisores acrescentar nada a algo já de consenso amplo demais.

Não gostaria de ter razão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, mas os fatos confirmaram o segundo equívoco de entregar a tarefa revisória ao Congresso. creio continuar sendo uma necessidade a revisão feita por um colégio de cerca de 200 brasileiros, eleitos pelo voto universal e à base do princípio de "um cidadão, um voto", com a obrigação de não virem a fazer parte do Poder Legislativo por um bom prazo, depois de realizada a tarefa de rever a Constituição.

Tenho a satisfação de acompanhar a mobilização nacional, iniciado pela *Folha* em seu editorial de 28 de abril e seguida por ilustres juristas, como Fábio Konder Comparato, além de políticos de praticamente todos os matizes ideológicos e da seção nacional da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, presidida por José Roberto Batochio.

Acredito que a adesão do Presidente Itamar Franco à proposta, anunciada em manchete pela *Folha*, é muito importante. Maior ainda é o ânimo provocado pela entrada no movimento dos candidatos às eleições presidenciais deste ano. Pois acredito que, sendo vencedor um candidato que debata a convocação da Assembléia Revisora Exclusiva em sua campanha, esta idéia ganhará mais legitimidade. Pois, tendo sido eleito e debatido o assunto em

praça pública, o futuro presidente não faltará a este compromisso.

O Brasil precisa de estabilidade política para crescer economicamente, gerar empregos e melhorar o nível salarial dos trabalhadores. Esses objetivos serão alcançados com uma Revisão Constitucional que elimine, por exemplo, as medidas provisórias e promova uma reforma eleitoral capaz de resolver, definitivamente, a crise de representação, que, atualmente, debilita nosso regime democrático.

Como tais metas atingem os interesses de muitos parlamentares, elas não serão alcançadas, a não ser que o futuro presidente venha a ter, realmente, a coragem e a lucidez de promover a revisão constitucional por uma Assembléia Revisora Exclusiva.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, aqui estou para registrar, com sublinhado apreço, o recebimento do Ofício Circular 110/94, subscrito pelo Nobre Deputado Paulo Pedra, Vice-Líder do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e Líder do PFL na Assembléia Legislativa do Estado.

No referido documento, o ilustre correligionário, cumpre seu objetivo de denunciar a Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, no Mato Grosso do Sul, por não estar desempenhando o seu papel a contento. Pelo contrário, alega o subscritor do mencionado ofício, o INCRA, além de não prestar assistência aos assentados, estaria relegando ao abandono a grave questão fundiária.

E acrescenta o ilustre autor da denúncia: "infelizmente aquele instituto, criado com a finalidade de coordenar e promover a colonização e reforma agrária, não está alcançando as expectativas mínimas estabelecidas."

Aduz, mais, para comprovação do alegado, que no Mato Grosso do Sul "os sem-terra continuam como nômades, peregrinos e marginalizados", exibindo condições subumanas de vida.

Manifestando, por fim, seu entendimento de que o quadro acima descrito, na melhor das hipóteses, deva ser caracterizado como inadmissível, o Líder do PFL na Assembléia Legislativa do Mato Grosso do Sul, conclui sua mensagem solicitando nossos préstimos no sentido de tentar mudar esta situação, que ele volta a classificar de "lamentável" e "caótica".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em atenção ao apelo do prezado correligionário do Mato Grosso do Sul, estou repassando ao Exm^o Sr. Ministro da Agricultura – cópia da referida mensagem, encarecendo a S. Ex^a quanto seria conveniente a tomada de medidas susceptíveis de imprimir maior eficácia ao tratamento da questão fundiária não apenas no Mato Grosso do Sul, como de resto, em todo o País.

Embora desconhecendo os contornos específicos da questão agrária, no Mato Grosso do Sul, não nos custa vislumbrar a gravidade do problema naquela Unidade da Federação, mesmo por que até em Brasília, temos tido o dessabor de assistir – tangidos não se sabe por quem; liderados não se sabe com que propósitos; financiados, transportados, alimentados e equipados, também não se sabe precisamente por quem – o bando dos sem-terra, a vociferar *slogans* que lhes são recitados por terceiros; brandindo foices, enxadas e porretes; ora desfilar nas alamedas da Esplanada dos Ministérios, ora acampados nos extensos gramados que defrontam a Sede do Congresso Nacional, ora invadindo estabelecimentos públicos, com séria ameaça à ordem pública e até à integridade física e moral de seus ocupantes.

Tudo isso permite-nos inferir que o problema está a merecer redobradas atenções das autoridades competentes.

Para concluir, Sr. Presidente, diante de tudo isso, inclino-me, às vezes, a pensar que a descrição perfeita do que se passa no Brasil, em termos de reforma agrária, estaria muito próxima daquela que deparei no **Correio Braziliense** de 8 do corrente, em nota sucinta estampada na coluna política de Ari Cunha, sob o título de "Sem-Terra".

Cito a mencionada nota:

Sem-terra – A vida agrária do Brasil é uma piada. Cada presidente dá mais terra. Collor...deu 20 mil hectares a 494 famílias. Itamar deu 763 hectares a 19 mil famílias. Ninguém resolveu o problema de ninguém. Eles recebem a terra, vendem, e vão invadir adiante, porque não têm dinheiro para suportar o preço dos implementos agrícolas, dos adubos e dos venenos contra males.

É também o que penso, Sr. Presidente.
Obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Assembléia Legislativa

Palácio Guaicurus, 12 de abril de 1994

Of. CIRCULAR 110/94

Excelentíssimo Senhor

Odacir Soares

Senador do PFL/RO

Brasília – DF

Senhor Senador

Dirijo-me à presença de V. Ex.^a com o objetivo de denunciar que a Superintendência Regional do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária do Mato Grosso do Sul não está desempenhando o seu papel a contento. Ao contrário, não se atende aos assentados e a questão fundiária está abandonada.

Infelizmente aquele Instituto, criado com a finalidade de coordenar e promover a Colonização e a Reforma Agrária, não está alcançando as expectativas mínimas estabelecidas. Pois, em nosso Estado, os sem terras continuam como "nômades", peregrinos e marginalizados pelas sua condição medíocre de vida.

Por entender que esta situação é, na melhor das hipóteses, inadmissível, solicito de V. Ex.^a, providências no sentido de tentar mudar este quadro lamentável e caótico.

No aguardo de uma resposta de V. Ex.^a aproveito ainda a oportunidade para colocar meu gabinete a vossa inteira disposição, reiterando meus protestos de estima e apreço.

Saudações Democráticas, – Deputado **Paulo Pedra**, Vice-Líder do Governo 96 Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela Filho.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB – AL. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, toda a região de Arapiraca vive, hoje, o plantio do fumo, uma das culturas de maior expressão econômica do agreste de Alagoas. Plantam os pequenos, os micro, os médios e os grandes proprietários, atraídos todos pelo retorno econômico da cultura, que se sustenta na reconhecida qualidade especial do produto alagoano. A cultura está no solo, faltam agora os tratos essenciais e inadiáveis. Nesse exato momento, crucial para o êxito da colheita, faltam recursos para o custeio. O Banco do Brasil liberou apenas, e com atraso comprometedor, par-

cela insignificante de financiamentos, ainda assim restrita aos médios e grandes produtores. Todos os pequenos e micro plantadores de fumo da grande Arapiraca estão entregues à própria sorte, vendo a chuva que chegou e já se vai, vendo a planta que germinou e já quase amadurece, sem contar com os recursos para garantir a colheita promissora.

É preciso lembrar que a cultura do fumo, em Arapiraca, não garante apenas a pujança econômica da cidade-pólo, uma das mais importantes e prósperas de todo o Nordeste. Garante mais que o emprego rural e urbano. Garante, sobretudo, um modelo fundiário baseado na pequena e micro propriedade faz da grande Arapiraca uma região ímpar em todo o Nordeste brasileiro, sem os conflitos de terra que conflagram outras áreas do interior nordestino, sem as carências que flagelam a maior parte da zona rural nordestina. A cultura do fumo, em Arapiraca, garante, ainda, em última análise, um modelo de exploração econômica que alia as culturas de subsistência a culturas nobres que permitem aos agricultores da região um nível de renda muito superior às do Nordeste rural. A experiência econômica e social, a prática fundiária de Arapiraca é bem sucedida, qualquer que seja o ângulo de sua abordagem.

Nesse sentido é que insistimos junto ao Banco do Brasil na reivindicação que há mais de um mês defendemos, pessoalmente, junto à direção do Banco: é preciso liberar, com a urgência do inadiável, os créditos do financiamento rural para os pequenos e microprodutores de fumo de Arapiraca. É preciso, mais ainda, aumentar o aporte também dos recursos destinados aos médios proprietários, igualmente desassistidos no custeio de suas lavouras.

Com isso, tem-se a certeza de que o Banco do Brasil e, através dele o próprio Governo estará assistindo mais que a uma cultura de inegável expressão econômica: o Banco e o Governo estarão apoiando um modelo de exploração econômica e de convivência social de sucesso também indesmentível. Arapiraca pede crédito porque não quer pedir emergência. Arapiraca, enfim, pede condições de trabalho porque não quer precisar dos favores de frentes de trabalho. Quer condições de produção porque, em sua altivez, na consciência de sua potencialidade, no conhecimento de sua pujança, Arapiraca não quer esmolas. Arapiraca quer apenas trabalhar e produzir, produzir e crescer, crescer e afirmar-se segundo a tradição de seu povo, segundo a cultura de sua gente.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 2 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 3 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 4 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 5 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 6 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 7 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

- 8 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994, (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 9 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 10 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de **Educação**:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 11 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S. A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de **Educação**.

– 12 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de **Educação**:

– 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 13 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de **Educação**.

– 14 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova

o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de **Educação**.

– 15 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Constituição de **Educação**.

– 16 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo

Pareceres

– sob nº 132, de 1994, da Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 – CCI, de redação, que apresenta;

– de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**, pela rejeição das Emendas nº 3 a 26 de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 45 minutos.)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada no dia 5 de maio de 1994.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de hum mil, novecentos e noventa e quatro, às onze horas e trinta minutos, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC, em sua sede, situada no Anexo I da Câmara dos Deputados, 25º andar, sob a presidência do Doutor Henrique Lima Santos, com a presença dos senhores Conselheiros Senador Nabor Júnior, Deputados Prisco Viana, Nilson Gibson, Waldir Guerra, Aloísio Vasconcelos, Doutor Antonio José Machado e do Sr. João Bosco Altoé, Diretor-Executivo do IPC. Observado o quórum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos e em seguida determinou ao Senhor Secretário a leitura da Ata da reunião anterior, realizada em quatorze de abril próximo passado. Após a leitura, a Ata foi discutida e votada, tendo sido aprovada sem restrições. Continuando, o Presidente apresentou e distribuiu demonstrativos financeiros sobre a atual situação financeira do Instituto, deles constando o disponível, as aplicações a curto prazo, os investimentos, o realizável a longo prazo e a receita oriunda dos imóveis do IPC. Na medida em que era perguntado sobre esses números, o Presidente fornecia informações complementares. Continuando, o Presidente anunciou o

item três da pauta dos trabalhos referente ao Processo nº 430/94, que trata sobre horas extras referentes à Revisão Constitucional. O Presidente assinalou que ao submeter a matéria em discussão, reconhecia que, embora o ato do Presidente a quem substituiu fora calcado em parecer jurídico com fundamentação legal, retornava a questão em virtude de até a realização da reunião anterior, não haver, ainda, procedimento igual sobre a matéria entre as duas Casas do Congresso. Mas, diante do Ato da Mesa do Senado Federal que lhe fora mostrado, estendendo esse benefício aos seus servidores, este assunto, que ficou sobrestado, volta à discussão para decisão deste Egrégio Conselho. Falaram sobre a matéria o Senador Nabor Júnior e os Deputados Prisco Viana, Nilson Gibson, Waldir Guerra, Aloísio Vasconcelos e o Doutor Antonio Machado. Após a discussão, a matéria foi submetida à votação, tendo sido aprovada por maioria, contra os votos dos Conselheiros Waldir Guerra e Aloísio Vasconcelos. Em seguida, o Presidente anunciou o quarto item da pauta, tratando de uma cartaproposta da Empresa A Rural e Colonização S.A., ao IPC, referente a ação de ressarcimento de danos, correndo na 9ª Vara, através do seu advogado, Dr. Leite Chaves. O Deputado Prisco Viana sugeriu sobrestar esta discussão para outra oportunidade, quando o Conselho dispusesse de maiores elementos. Disse que era necessária a realização de um estudo, apontando as vantagens que o IPC teria em relação a proposta. Sugeriu que o Presidente encaminhasse cópia da proposta para todos os membros do Conselho e que marcasse uma reunião exclusivamente para tratar desse assunto. O Presidente agradeceu as sugestões e em seguida disse que pretende nomear um Relator que, assessorado pelo advogado Dr. Leopoldo Fontenele, que vem atuando neste processo, emitisse um parecer. O Deputado Aloísio Vasconcelos incorporou-se à pretensão do Presidente. Acha de relevante importância a designação de um relator. O Deputado Prisco Viana sugeriu o nome do Senador Nabor Júnior, observando que ele viveu o episódio à época em que ocorreu o fato gerador dessa matéria. O Presidente ouviu todos os membros e

ao final designou o Senador Nabor Júnior, relator. Continuando, o Presidente apresentou, para aprovação, todos os processos deferidos por ele, ad referendum ao Conselho Deliberativo, de acordo com pareceres favoráveis da Consultoria Jurídica, num total de 100 processos, sendo 63 de Auxílio-Doença, 19 de Inscrição de Segurado Facultativo, 14 de Requerimento de Pensão, 1 de Integralização de Carência, 3 de Cancelamento de Inscrição. Ouvido, o Conselho referendou todos esses processos. Em seguida, o Presidente comunicou aos presentes sobre o envio de dois servidores do IPC para Belo Horizonte, nas pessoas de Marcos José de Campos Lima e Vicente de Paulo Paiva, para participarem de um curso de atuária, com duração de 32 horas, o que seria de bom proveito para o IPC. Em seguida, o Presidente determinou a transcrição na Ata desses trabalhos, de todos os processos examinados e aprovados nesta reunião, conforme títulos e numeração seguintes: a) **Auxílio-Doença** – 482/94, 480/94, 493/94, 481/94, 486/94, 478/94, 485/94, 479/94, 476/94, 432/94, 491/94, 505/94, 506/94, 507/95, 489/94, 236/94, 497/94, 060/94, 522/94, 502/94, 490/94, 527/94, 487/94, 517/94, 500/94, 504/94, 492/94, 514/94, 549/94, 547/94, 534/94, 530/94, 531/94, 516/94, 535/94, 488/94, 534/94, 283/94, 444/94, 536/94, 521/94, 503/94, 542/94, 544/94, 546/94, 519/94, 526/94, 538/94, 472/94, 545/94, 532/94, 528/94, 529/94, 551/94, 510/94, 499/94, 520/94, 368/94, 541/94, 533/94, 540/94, 537/94 e 548/94; b) **Requerimento de Pensão** – 496/94, 424/94, 409/94, 523/94, 494/94, 495/94, 439/94, 512/94, 461/94, 498/94, 470/94, 513/94, 508/94 e 438/94; c) **Integralização de Carência** – 518/94; d) **Inscrição de Segurado Facultativo** – 429/94, 394/94, 452/94, 406/94, 441/94, 404/94, 391/94, 288/94, 1.696/94, 293/94, 208/94, 331/94, 330/94, 314/94, 335/94, 328/94, 329/94, 218/94 e 324/94; e) **Cancelamento de Inscrição** – 440/94, 341/94 e 426/94. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Reunião às treze horas. E, para constar, eu, **Raymundo Urbano**, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e pelos membros do Egrégio Conselho Deliberativo.

MESA Presidente Humberto Lucena _ PMDB _ PB 1º Vice-Presidente Chagas Rodrigues _ PSDB _ PI 2º Vice-Presidente Levy Dias _ PTB _ MS 1º Secretário Júlio Campos _ PFL _ MT 2º Secretário Nabor Júnior _ PMDB _ AC 3º Secretário Júnia Marise _ PRN _ MG 4º Secretário Nelson Wedekin _ PDT _ SC Suplentes de Secretário Lavoisier Maia _ PDT _ RN Lucídio Portella _ PDS _ PI Beni Veras _ PSDB _ CE Carlos Patrocínio _ PFL _ TO LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Pedro Simon	LIDERANÇA DO PMDB Líder Mauro Benevides Vice-Líderes Cid Sabóia de Carvalho Garibaldi Alves Filho José Fogaça Ronaldo Aragão Mansueto de Lavor LIDERANÇA DO PSDB Líder Mário Covas Vice-Líder Jutahy Magalhães LIDERANÇA DO PFL Líder Marco Maciel Vice-Líderes Odacir Soares LIDERANÇA DO PSB Líder José Paulo Bisol LIDERANÇA DO PTB Líder Jonas Pinheiro	Vice-Líder Valmir Camelo LIDERANÇA DO PDT Líder Magno Bacelar LIDERANÇA DO PRN Líder Ney Maranhão Vice-Líder Áureo Mello LIDERANÇA DO PP Líder Irapuan Costa Júnior LIDERANÇA DO PPR Líder Epitácio Cafeteira Vice-Líderes Affonso Camargo Esperidião Amim Moisés Abrão LIDERANÇA DO PT Líder Eduardo Suplicy
--	--	--

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA _ CCJ

(23 Titulares e 23 Suplentes)
Presidente: Iram Saraiva
Vice-Presidente: Magno Bacelar

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Amir Lando	RO-3111/12	César Dias	RR-3064/65
Cid S. de Carvalho	CE-3058/59	Mansueto de Lavor	PE-3183/84
José Fogaça	RS-3077/78	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Iram Saraiva	GO-3134/35	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Marcio Lacerda	MT-3029/30
Antônio Mariz	PB-4345/46	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Pedro Simon	RS-3230/31	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Wilson Martins	MS-3114/15	Alfredo Campos	MG-3237/38
PFL			
Josaphat Marinho	BA-3173/74	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Marco Maciel	PB-3197/98
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Henrique Almeida	SP-3191/92
Odacir Soares	RO-3218/19	Lourival Baptista	SE-3027/28
Elcio Alvares	ES-3131/32	João Rocha	TO-4071/72
PSDB			
Eva Blay	SP-3119/20	Almir Gabriel	PA-3145/46
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio Vilela Filho	AL-4093/94
Mário Covas	SP-3177/78	Vago	
PTB			
Luiz Alberto	PR-4059/60	Afonso Camargo	PR-3062/63
Carlos De'Carli	AM-3079/80	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36
PDT			
Magno Bacelar	MA-3073/74	Lavoisier Maia	RN-3239/40
PRN			
Aureo Mello	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3101/02
PDC			
Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Gerson Camata	ES-3203/04
PDS			
Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24
PP			
Pedro Teixeira	DF-3127/28	João França	RR-3067/68

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes _ Ramais 3972 e 3987
Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa
Anexo das Comissões _ Ramal 4315

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS _ CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)
Presidente: Beni Veras
Vice-Presidente: Lourival Baptista

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Amir Lando	RO-3111/12	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Antônio Mariz	PB-4345/46	João Calmon	ES-3154/55
César Dias	RR-3064/65	Onofre Quinan	GO-3148/49
Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/60	Pedro Simon	RS-3230/32
Divaldo Suruagy	AL-3180/85	José Fogaça	RS-3077/78
Juvêncio Dias	MA-3050/4393	Ronan Tito	MG-3038/39
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Nelson Carneiro	RJ-3209/10
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	Iram Saraiva	GO-3133/34

Marcio Lacerda	MT-3029	Vago	
Vago		Vago	
PFL			
Lourival Baptista	SE-3027/28	Dario Pereira	RN-3098/99
João Rocha	TO-4071/72	Alvaro Pacheco	PI-3085/87
Odacir Soares	RO-3218/19	Bello Parga	MA-3069/70
Marco Maciel	PE-3197/99	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Elcio Alvares	ES-3131/32
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Guilherme Palmeira	AL-3245/46

PSDB			
Almir Gabriel	PA-3145/46	Dirceu Carneiro	SC-3179/80
Beni Veras	CE-3242/43	Eva Blay	SP-3117/18
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio V. Filho	AL-4093/94

PTB			
Mariuce Pinto	RO-4062/63	Valmir Campelo	DF-3188/89
Afonso Camargo	PR-3062/63	Luiz Alberto Oliviera	PR-4059/60
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Carlos De'Carli	AM-3079/81

PDT			
Lavoisier Maia	RN-3240/41	Nelson Wedekin	SC-3151/53

PRN			
Saldanha Derzi	MS-4215/16	Ney Maranhão	PE-3101/02
Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56

PDC			
Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Moisés Abrão	TO-3136/37

PDS			
Lucídio Portella	PI-3055/57	Jarbas Passarinho	PA-3022/23

PSB / PT			
Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25

PP			
Pedro Teixeira	DF-3127/28	Meira Filho	DF-3221/22

Secretário: Luiz Cláudio/Vera Lúcia
Telefones: Secretaria: 3515/16/4354/3341
Sala de reuniões: 3652
Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.
Sala nº 09 _ Ala Alexandre Costa

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS _ CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)
Presidente: João Rocha
Vice-Presidente: Gilberto Miranda

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Ronan Tito	MG-3038/39/40	Mauro Benevides	CE-3194/95
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	José Fogaça	RS-3077/78
Ruy Bacelar	BA-3161/62	Flaviano Melo	AC-3493/94
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Cid S. de Carvalho	CE-3058/59
César Dias	RO-3064/65/66	Juvêncio Dias	PA-3050/4393
Mansueto de Lavor	PE-3182/83/84	Pedro Simon	RS-3230/32
Aluizio Bezerra	AC-3158/59	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Gilberto Miranda	AM-3104/05	João Calmon	ES-3154/56
Onofre Quinan	GO-3148/50	Wilson Martins	MS-3114/15
PFL			
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Odacir Soares	RO-3218/19
Raimundo Lira	PB-320/02	Bello Parga	MA-3069/70
Henrique Almeida	AP-3191/92/93	Alvaro Pacheco	PI-3085/87
Dario Pereira	RN-3098/99	Elcio Alvares	ES-3131/32
João Rocha	MA-4071/72	Josaphat Marinho	BA-3173/75

PSDB

Beni Veras	CE-3242/43/44	Almir Gabriel	PA-3145/47
José Richa	PR-3163/64	Dirceu Carneiro	SC-3179/80
Mário Covas	SP-3177/78	Vago	

PTB

Afonso Camargo	PR-3062/63	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36
Valmir Campelo	DF-3188/89/4061	Luiz A. Oliveira	PR-4059/60
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Mariuce Pinto	RO-4062/63

PDT

Magno Bacelar	MA-3074/75	Lavoisier Maia	RN-3239/40
---------------	------------	----------------	------------

PRN

Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-4215/18
Ney Maranhão	PE-3101/02	Aureo Mello	AM-3091/92

PDC

Moisés Abrão	GO-3136/37/3522	Gerson Camata	ES-3203/04
--------------	-----------------	---------------	------------

PDS

Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24
-----------------	------------	-------------------	------------

PP

Meira Filho	DF-3222/05	Irapuan C. Júnior	GO-3089/90
-------------	------------	-------------------	------------

PT/PSB

Eduardo Suplicy	3213/15/16	José Paulo Bisol	3224/25
-----------------	------------	------------------	---------

Secretário: Dirceu Vieira M. Filho
Ramais: 311-3515/3516/4354/3341
Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas
Local: Sala das Comissões; Ala Senador Alexandre Costa _ Ramal 4344

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL _ CRE**

(19 Titulares e 19 Suplentes)
Presidente: Alfredo Campos
Vice-Presidente: Hydekél Freitas

Titulares

Suplentes

PMDB

Ronan Tito	MG-3039/40	Mauro Benevides	CE-3052/53
Alfredo Campos	MG-3237/38	Flaviano Melo	AC-3493/94
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Divaldo Suruagy	AL-3185/86	Mansueto de Lavor	PE-3182/83
João Calmon	ES-3154/55	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Ruy Bacelar	BA-3160/61	Cesar Dias	RR-3064/65

PFL

Guilherme Palmeira	AL-3245/46	Francisco Rollemberg	SE-3032/34
Hydekél Freitas	RS-3064/65	Josaphat Marinho	BA-3173/74
Lourival Baptista	SE-3027/28	Raimundo Lira	PB-3200/3201
Alvaro Pacheco	PI-3085/86	Marco Maciel	PE-3197/98

PSDB

Dirceu Carneiro	SC-3179/80	Jutahy Magalhães	BA-3171/72
José Richa	PR-3163/64	Eva Blay	SP-3119/20

PTB

Luiz A. Oliveira	PR-4058/59	Valmir Campelo	DF-3188/89
Mariuce Pinto	RR-4062/63	Jonas Pinheiro	AP-3206/07

PDT

Darcy Ribeiro	RJ-4230/31	Magno Bacelar	MA-3074/75
---------------	------------	---------------	------------

PRN

Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-3255/4215
---------------	------------	----------------	--------------

PDC

Gerson Camata	ES-3203/04	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
---------------	------------	--------------------	------------

PP

Irapuan Costa Júnior	3088/3089	Pedro Teixeira	3127/3128
----------------------	-----------	----------------	-----------

PDS

Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Lucídio Portella	PI-3055/56
-------------------	------------	------------------	------------

Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos
Ramais: 3496 e 3497
Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Anexo das Comissões _ Ramal 3546

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE
INFRA-ESTRUTURA _ CI**

(23 Titulares e 23 Suplentes)
Presidente: Dario Pereira
Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho

Titulares

Suplentes

PMDB

Flaviano Melo	AC-3493/94	Amir Lando	RO-3110/11
Mauro Benevides	CE-3194/95	Ruy Bacelar	BA-3161/62
Aluizio Bezerra	AC-3158/59	Ronaldo Aragão	RR-4052/53
Onofre Quinan	GO-3148/49	Ronan Tito	MG-3039/40
Gilberto Miranda	AM-3104/05	Juvêncio Dias	PA-3050/53
Alfredo Campos	MG-3237/38	Antonio Mariz	PB-4345/46
Marcio Lacerda	MT-3029/30	Wilson Martins	MS-4345/46
Vago		Vago	

PFL

Dario Pereira	RN-3098/99	Raimundo Lira	PB-3201/02
Henrique Almeida	AP-3191/92	João Rocha	TO-4071/72
Elicio Alvares	ES-3131/32	Carlos Patrocínio	TO-4068/69
Bello Parga	MA-3069/72	Guilherme Palmeira	AL-3245/46
Hydekél Freitas	RJ-3082/83	Vago	

PSDB

Dirceu Carneiro	SC-3179/80	Beni Veras	CE-3242/43
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	Jutahy Magalhães	BA-3171/72
José Richa	PR-3163/64	Vago	

PTB

Lourenberg N. R.	MT-3035/36	Afonso Camargo	PR-3062/63
Mariuce Pinto	RR-4062/63	Vago	

PDT

Lavoisier Maia	RN-3239/40	Magno Bacelar	BA-3074/75
----------------	------------	---------------	------------

PRN

Saldanha Derzi	MT-4215/18	Albano Franco	SE-4055/56
----------------	------------	---------------	------------

PDC

Gerson Camata	ES-3203/04	Moisés Abrão	TO-3136/37
---------------	------------	--------------	------------

PDS

Lucídio Portella	PI-3055/56	Esperidião Amin	SC-4206/07
------------------	------------	-----------------	------------

PP

João França	RR-3067/68	Meira Filho	DF-3221/22
-------------	------------	-------------	------------

Secretário: Celson Parente _ Ramais 3515 e 3516
Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Anexo das Comissões _ Ramal 3286

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO _ CE

(27 Titulares e 27 Suplentes)
 Presidente: Valmir Campelo
 Vice-Presidente: Juvêncio Dias

Titulares

Suplentes

PMDB

João Calmon	ES-3154/55	Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/59
Flaviano Melo	AC-3493/94	Antônio Mariz	PB-4345/46
Mauro Benevides	CE-3052/53	Onofre Quinan	GO-3148/49
Wilson Martins	MS-3114/15	Marcio Lacerda	RJ-3029/30
Juvêncio Dias	PA-3050/4393	Ronaldo Aragão	RO-4052/53
Mansueto de Lavor	PE-3182/83	Amir Lando	RO-3110/11
José Fogaça	RS-3077/78	Ruy Bacelar	BA-3160/61
Pedro Simon	RS-3230/31	Alfredo Campos	MG-3237/38
Iram Saraiva	GO-3134/35	Nelson Carneiro	RJ-3209/10

PFL

Josaphat Marinho	BA-3173/74	Dario Pereira	RN-3098/99
Marco Maciel	PE-3197/98	Odacir Soares	RO-3218/19
Álvaro Pacheco	PI-3085/86	Francisco Rollemberg	SE-3032/33
Raimundo Lira	PB-3201/02	Carlos Patrocínio	TO-4058/68
Bello Parga	MA-3069/72	Henrique Almeida	AP-3191/92

PSDB

Almir Gabriel	PA-3145/46	Beni Veras	CE-3242/43
Eva Blay	SP-3119/20	Mário Covas	SP-3177/78
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	José Richa	PR-3163/64

PTB

Valmir Campelo	DF-3188/89	Luiz A. Oliveira	PR-4058/59
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Marluce Pinto	RR-4062/63
Louremberg N. R.	MT-3035/36	Carlos De' Carli	AM-3079/80

PDT

Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Magno Bacelar	MA-3074/75
---------------	------------	---------------	------------

PRN

Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56
Ney Maranhão	PE-3101/02	Saldanha Derzi	MS-4215/18

PDC

Moisés Abrão	TO-3136/37	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
--------------	------------	--------------------	------------

PDS

Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Esperidião Amin	SC-4206/07
-------------------	------------	-----------------	------------

PP

Meira Filho	DF-3221/22	João França	RR-3067/68
-------------	------------	-------------	------------

PT/PSB

Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
-----------------	------------	------------------	------------

Secretária: Mônica Aguiar Inocente

Ramais: 3496/3497

Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas

Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa _ Ramal 3121

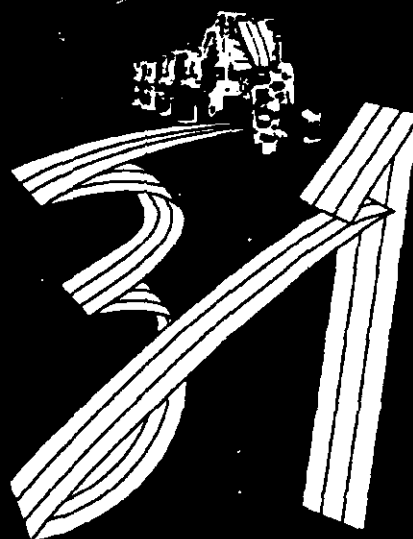
CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências**
- Dispositivos vetados e razões dos vetos**
- Legislação correlata**
- Índice temático**

**À venda na Subsecretaria de
Edições Técnicas – Senado Federal,
Anexo I, 22º andar – Praça dos Três
Poderes, CEP 70160 – Brasília, DF –
Telefones 311-3578 e 311-3579.**

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.

**CENTRO GRÁFICO
DO SENADO FEDERAL**



A N O S
1963 1994

**IMPRIMINDO A HISTÓRIA
DO CONGRESSO NACIONAL**

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS